SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 26 de Janeiro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VIII | Nº 1882

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
DECISÃO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Processo n. 1-483/2016
Objeto da Licitação: Aquisição de Material Permanente e de Consumo (Cal, Broxa para pintura, Prego, Soprado de pó, Motosserra e etc...).
Ref.: Impugnação ao edital.
Impugnante: **LUKAUTO - COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA**.

Através de petição encaminhado no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, a empresa epigrafada requer providência no sentido de que seja dilatado o prazo de entrega dos materiais consignado no certame, ao argumento de que o prazo é exíguo, e acabaria por limitar o universo de licitantes limitando a competitividade, urdindo ao final os seguintes pedidos:

"DO PEDIDO

Face ao acima exposto, em respeito aos princípios constitucionais da isonomia e economicidade bem como à legislação complementar já referida, pede que Vossa Senhoria se digne rever os Atos deste Órgão, como possibilita a Lei, e, por justiça:

a) Seja ''DEFERIDO'' nossa solicitação de prorrogação de prazo da entrega da mercadoria, com intuito de ampliação da disputa e a participação de empresas especializadas pelo fornecimento que comprovadamente reúnam condições para licitar e contratar com este Órgão, observadas as questões de garantias, especificação e qualidade, bem como todas as normas técnicas brasileiras vigentes;

c) Determinar, que nas futuras licitações, para efeito de habilitação dos interessados, abstenha-se de fazer exigências que excedam aos limites fixados nos artigos. 27 a 33 da Lei nº 8.666, de 1993;

19. Supletivamente, sendo necessário, sejam encaminhadas as anexas razões à apreciação da autoridade superior, forte no que dispõe o art. 109 da Lei 8.666/93, para que analise e decida em última instância, no intuito de reformar a regra ora impugnada."

É o que tinha a relatar.

Passo a deliberar.

Pois bem.

É certo que o procedimento licitatório, regido por normas de direito público, serve de norte a administração, no que toca a sua atuação ou inação, o que por fim acaba por implicar em estrita observância por parte desta do que a lei determina.

Dessa maneira, a administração sempre que provocada por interessados, deve se manifestar, e dar a resposta a qualquer questionamento, seja positivamente, seja negativamente.

A empresa solicitante, com arrimo nos fundamentos legais que entende cabíveis ao caso, requer a dilação dos prazos de entre dos produtos.

Se mostraria adequado quando do levantamento de questões que entende a parte impugnante ter influência na questão da competitividade, nada mais certo do que trazer os argumentos que entende serem capazes de infirmar a postura da administração, ou seja, é preciso fundamentar.

Como da administração é necessário a mesma postura, muito mais do particular, pois caso lhe assista razão, estará contribuindo para a construção do ato administrativo, qual seja o instrumento convocatório, que saído da esfera da discricionariedade quando meramente interno, publicado, abre-se aos interessados, leia-se da forma mais ampla, eis que permite que todos os cidadãos tragam questionamentos, provocando uns e outros alterações necessariamente integrantes do edital.

Dessa maneira, arreda de si a pecha de mero crítico que se arvora como detentor da razão, e apresenta questões infundadas.

Porém, não é o que se vê no presente caso, eis que o presente petitório, destituído de qualquer argumentação, vem ao foro da administração manco, o que por si só não mereceria tramitação – motivo plenamente válido das as disposições do art. 15 do CPC -, porém, com vistas a da vazão ao direito de petição, **e por ter sido apresentada tempestivamente**, recebe-se o presente para discussão.

Da análise do levantado pelo impugnante, quanto ao prazo de entrega dos materiais, cumpre frisar que a estipulação do prazo para entrega de material é uma discricionariedade da Administração, que o fará

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

conforme sua necessidade, levando em consideração a prática do mercado, visando sempre o interesse público. Não há dispositivo legal que imponha prazo mínimo para entrega de material.

O prazo de 08 (oito) dias para entrega de material é uma prática do Coordenadoria Administrativa que vem sido levada a efeito há muito, mostrando-se compatível com a realidade do mercado. Prova disso é que em feitos semelhantes, a Coordenadoria Administrativa fez a gestão de outras contratações, sendo verificado que a grande maioria das empresas cumpriu fielmente a execução do objeto. Isso mostra que o prazo de entrega é perfeitamente exequível. Não parece razoável que a Administração se ajuste à logística de entrega de uma determinada empresa, quando o mercado atual se mostra perfeitamente capaz de atender ao solicitado no Edital.

Alega a empresa que o prazo de entrega estipulado restringe a competição, trazendo ao certame um número reduzido de empresas. Tal afirmação não se sustenta, pois na realização dos Pregões Eletrônicos pelo CIMCERO para a aquisição de materiais de consumo, com prazo idêntico de entrega, verifica-se a participação de várias empresas. Além disso, na fase de lances tem-se verificado uma intensa disputa, que varia de acordo com o objeto, e não com o prazo de entrega.

Dessa forma a praxe administrativa tem se mostrado acertada, e a adoção de comportamento diferente agora, caberia por imputar a mesma, algo vedado pelo ordenamento, que que é a não adoção de comportamento contraditório, que se espraia para além da seara civil e atinge a todos os ramos do direito, orientação frisada de há muito na jurisprudência, senão vejamos:

"CONSTITUCIONAL, AMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO. ANISTIADO POLÍTICO. ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA. CABIMENTO. VEDAÇÃO A COMPORTAMENTO CONTRADITÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. 1. O cerne da controvérsia consiste em verificar a necessidade ou não de substituição do regime de aposentadoria ou pensão excepcional pelo regime de prestação mensal, permanente e continuada, instituído pela Lei nº 10.559/02, para que os anistiados políticos possam fazer jus à isenção do imposto de renda, nos termos do art. 9º, parágrafo único, da lei supracitada. 2. O Superior Tribunal de Justiça (STJ) já assentou o entendimento de que os anistiados políticos, ainda que não tenham sido submetidos à mudança de regime do art. 19 da Lei nº 10.559/02, possuem direito à isenção de imposto de renda, nos termos do Decreto nº 4.897/03. 3. O título executivo que lastreia a execução fiscal, a que o presente recurso se encontra vinculado, tem por objeto a cobrança de imposto de renda - pessoa física e multas referentes aos anos de 2005 a 2009, ou seja, engloba período já atingido pelos efeitos do decreto em referência. Assim, não merece reparo a decisão recorrida. 4. Ademais, observa-se que a própria UNIÃO, por meio do Ministro de Estado da Justiça (Portaria - MJ nº 919/09), expressamente reconheceu o direito do agravado de isenção do imposto de renda, a contar de 12/5/2000, em virtude de sua condição de anistiado político. Tal circunstância enfraquece a tese lançada no presente recurso, especialmente diante da necessidade de observância, pela Administração Pública, ao princípio da vedação ao comportamento contraditório. 5. Precedentes do STJ e desta Corte: MS11297 e AG118961/PE. 6. Agravo de instrumento improvido. (TRF-5 - AG: 35073620134050000, Relator: Desembargador Federal Fernando Braga, Data de Julgamento: 01/04/2014, Segunda Turma, Data de Publicação: 04/04/2014)"

Ademais se tomarmos em consideração o princípio da razoabilidade o prazo editalício eventualmente poderá ser estendido, desde que a empresa vencedora apresente uma motivação plausível para a não entrega do material a tempo devido.

Isso posto, com fundamento nos argumentos expostos, **INDEFIRO** o pedido formulado por parte da empresa **LUKAUTO – COMÉRCIO DE PNEUMÁTICO E PEÇAS LTDA**, mantendo-se hígido o prazo de entrega dos materiais, bem como as demais disposições editalícias.

Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Notifique-se a empresa solicitante, mediante o envio de cópia da decisão por e-mail.

Por fim carregue arquivo com cópia digital do presente documento no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ji-Paraná, 24 de janeiro de 2016

Eduardo Brizola Ocampos
Superintendente de Licitação do Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia

Art. 15. Na ausência de normas que regulem processos eleitorais, trabalhistas ou administrativos, as disposições deste Código lhes serão aplicadas supletiva e subsidiariamente.

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:A296D031

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE PORTARIA Nº. 007-DEAD-2017 - NOMEAR O SRº. CLEBER DA SILVA ASSIS NO CARGO DE GABINETE

PORTARIA Nº. 007-DEAD-2017

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ART.1º - NOMEAR O **Srº. CLEBER DA SILVA ASSIS, PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE Nº 000894959SSP/RO E INSCRITO NO CPF Nº 762.079.432-87,** NO CARGO DE GABINETE, NESTA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDONIA, CONFORME ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 001/2016 DE 14 (QUATORZE) DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS (2016).

ART.2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

EDIFICIO DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDONIA, AOS VINTE E QUATRO DIAS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

ROBSON UGOLINI
Presidente
CMAFO

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:EC8C20FA

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Carlos Borges da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

Processo Nº 168/2016
Licitação Nº 2/2016
Modalidade Concorrência;
Data Homologação 23/01/2017
Objeto Homologado; Contratação de empresa para a execução de obra referente à AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO

Fornecedor: TCA TÉCNICA EM CONSTRUÇÕES EIRELI ME
CNPJ/CPF: 05.785.480/0001-67
Valor Total Homologado - R$ 9.707.450,76

ALTA FLORESTA, 23 de janeiro de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:F7D0C8CD

PODER EXECUTIVO
DECRETO 9.558/2017

DECRETO 9.558/2017 Em, 25 de Janeiro de 2017.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas Leis Municipais nº. 1.361/2016 e 1.368/2017,

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R$ 1.202.100,00 (um milhão, duzentos e dois mil e cem reais), destinados a cobertura de despesas da Secretaria Municipal de Educação, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

02003 – Secretaria Municipal de Educação	**1.202.100,00**
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	1.202.100,00
Projeto/Atividade	
12.361.0021.1045 – Aquisição de Ônibus Escolar com Recursos do FNDE	1.202.100,00

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito, será utilizado recursos de superávit financeiro verificado no exercício anterior, conforme repasse do FNDE/MEC verificado através da nota de empenho 2016NE657028.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:3FB134AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 1.369/2017

LEI 1.369/2017 Em, 25 de Janeiro de 2017

"PRORROGA O PRAZO DE VENCIMENTO DA TAXA DE LIXO PARA O EXERCÍCIO DE 2017, AUTORIZA A FIXAÇÃO DE VENCIMENTO POR MEIO DE DECRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

L E I

Art. 1º - Ficam prorrogados os prazos de vencimento das parcelas referente à Taxa de Coleta, Transporte e Destinação Final de resíduos sólidos, referente ao exercício de 2017, para as seguintes datas: 31/03/17, 30/06/17, 30/09/17 e 30/12/17.

Art. 2º - Para os exercícios seguintes o vencimento da Taxa de Coleta, Transporte e Destinação Final de resíduos sólidos terá vencimento fixado por meio de Decreto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o *caput* do art. 2º da lei n. 1.295/2015.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:E4187EA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº. 1.368/2017

LEI Nº. 1.368/2017 Em, 25 de Janeiro de 2017.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.361/2016,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

L E I

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R$ 1.202.100,00 (um milhão, duzentos e dois mil e cem reais), destinados a cobertura de despesas da Secretaria Municipal de Educação, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

02003 – Secretaria Municipal de Educação	**1.202.100,00**
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	1.202.100,00
Projeto/Atividade	
12.361.0021.1045 – Aquisição de Ônibus Escolar com Recursos do FNDE	1.202.100,00

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito, será utilizado recursos de superávit financeiro verificado no exercício anterior, conforme repasse do FNDE/MEC verificado através da nota de empenho 2016NE657028.

Art. 3º - O crédito que trata a presente Lei será coberto por Decreto do Executivo conforme estabelece o artigo 42 c/c o artigo 46 da Lei nº 4.320/64.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:E800EDCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2017

1 - DAS PARTES:
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO
TCA TÉCNICA EM CONSTRUÇÕES EIRELI ME
2 - DO OBJETO:
AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NO MUNICIPIO
3 - VIGÊNCIA:
O prazo contratual será de 12 (doze) meses.
4 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:
O valor total do presente contrato é de **R$9.707.450,76 (nove milhões, setecentos e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos**), o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após a emissão de nota fiscal.
5 - DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente contrato em três vias de igual teor e forma e o assinam na presença de duas testemunhas.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 24 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:2956F334

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
5º TERMO ADITIVO

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2013, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO e ÉRICA DE LIMA ARRUDA.

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 11.402.806/0001-22, com sede à Rua Marechal Rondon, 3147, Bairro Princesa Izabel, neste Município e Comarca de Alta Floresta d'Oeste/RO, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde Sr. André Rogerio Sato de Freitas, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **ÉRICA DE LIMA ARRUDA,** brasileira, inscrita no CPF/MF nº. 006.382.292-00, residente e domiciliada na Rua Tabajara, nº. 2851, Município de Porto Velho – RO doravante denominado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais:
1- DO OBJETO: Aditivar o prazo do Contrato 001/2013 em mais 01 (um) mês;

2 – DO VALOR: O valor da locação será o mesmo, ou seja, R$ 3.582,29 (três mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos).

3 – DA RESCISÃO: As partes acordam que o presente contrato poderá ser rescindido pelo Locatário a qualquer tempo, desde que noticie o Locador da rescisão no prazo de até 10 dias.

4- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 001/2013 e seus aditivos, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 25 de janeiro de 2017.

Fundo Municipal de Saude de Alta Floresta D'Oeste/RO
ANDRÉ ROGÉRIO SATO DE FREITAS
Contratante

ÉRICA DE LIMA ARRUDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:DCA4C71E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal CARLOS BORGES DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – Homologar a presente Licitação nestes termos:

Processo nº: 168/2015
Licitação nº: 002/2016
Modalidade: Concorrência
Data Homologação: 23/01/2017
Objeto Homologação: Contratação de empresa de Empresa para Execução de obra referente à AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMETNO DE AGUA NO MUNICÍPIO

Fornecedor vencedor: TCA TÉCNICA EM CONSTRUÇÕES EIRELI – ME
CNPJ/CPF: 05.785.480/0001-67
Valor Total Homologado – R$ 9.707.450,76

ALTA FLORESTA, 23 de janeiro de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:3BE757EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA 080 2017

PORTARIA Nº 080 DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

"NOMEAR SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **DEBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº. 007.140.697-28/MF, para exercer o Cargo de Secretária Municipal de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 037/2017.

Palácio dos Pioneiros, 23 de Janeiro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:77CE63FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 12.765 DE 24 DE JANEIRO DE 2017

"TORNA SEM EFEITO A EXONERAÇÃO DE SIMONE APARECIDA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente

D E C R E T O:

Art.1º - Torna sem efeito a Exoneração de SIMONE APARECIDA DA SILVA, CDS 06, ASSESSORA ESPECIAL II, realizada através do Decreto 12.759 de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01/01/2017, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:61D708B6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº. 033 DE 24 DE JANEIRO DE 2017

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o servidor **CLEITON COSTA DE FARIAS, Secretário da FUNCEL,** para exerça a função de Gerente do Sistema de Informação da SEMSAU.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:9E269C4C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº. 034 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a **COMISSÃO DE ELEIÇÃO DA GERÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES - HMA**, que terá a seguinte composição:

PRESIDENTE: ARMANDO DE JESUS LAHERA PADRON;
VICE PRESDENTE: TATIANE BERTOLIN MARMENTTINI;
SECRETÁRIO: WILLIAM DE SOUZA SCARAMUSSA.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:FF5197AE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 12.767 DE 25 DE JANEIRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, artigo 57 da Lei n. º1.336/2007,

DECRETO:

Art. 1º - Prorroga a cedência da servidora **DALVA CAPACIO MONTOVANI**, matrícula n.º 22187, Professora, 20 horas, para o Município de Alto Alegre dos Parecis /RO.

Art. 2º - O ônus dos vencimentos da servidora ficará a cargo do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 3 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01/01/2017, vigorando pelo período de 01/01/2017 a 31/12/2017, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Sara Soares Vieira
Código Identificador:49DB7BD0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/CPLMS/2017

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do Processo Administrativo Nº. **1501/SEMOSP/2016**, Tendo como Objeto: **Contratação de Empresa para prestação de serviços e aquisição de peças para manutenção do maquinário retroescavadeira 1919136.**

A Favor de: **PRONTA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, no valor de: **R$ 23.101,69** (Vinte e três mil cento e um reais e sessenta e nove centavos)
Em virtude do Art. 24 e em razão do seu inciso VXII da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:

Caput. Art. 24 inciso VXII **"**para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia**;"**
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

BURITIS RO 25/01/2017.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPL MS
Decreto 6994/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:7B2805DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2017/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº **105/2017/SEMUSA**, Tendo como Objeto: **Contratação de serviços de fornecimento de distribuição de água potável encanada, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde, no decorrer do exercício 2017.**
A Favor de: **Águas de Buritis Saneamento S.A.** Valor de: **R$ 6.000,00** (Seis Mil Reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.
BURITIS/RO 25/01/2017.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 6994/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:5EDE5130

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2017/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da comissão permanente de licitação torna público os autos do Processo Administrativo Nº **010/2017/SEMA**, Tendo como Objeto: **Custeio de despesas em favor da Confederação Nacional dos Municípios – CNM órgão representante dos municípios em Brasília / DF.**
A favor de: **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS - CNM.**
Valor de: **R$ 14.736,00** (quatorze mil setecentos e trinta e seis reais), sendo **R$ 1.228,00** (um mil duzentos e vinte e oito reais) mensais, por um período de 12 (doze) meses.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Inciso XVI – "É dispensável a licitação: ***para impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da Administração e de edições técnicas oficiais, bem como para prestação de serviços de informática pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico.".***
BURITIS/RO 25/01/2017.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 6994/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:266BCFA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2017/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº **012/2017/SEMECE**, Tendo como Objeto: **Contratação de serviços de fornecimento de distribuição de água potável encanada, para atender as necessidades da secretaria de educação e /ou setores a ela vinculados, no decorrer do exercício 2017.**
A Favor de: **Águas de Buritis Saneamento S.A.** Valor de: **R$ 20.000,00**(Vinte Mil Reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.
BURITIS/RO 25/01/2017.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 6994/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:4B970F5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2017/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna públicos os autos do Processo Administrativo Nº **1318/2017/SEMA**, Tendo como Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo e serviços de terceiros (peças e manutenção de impressoras)**.**
A favor de: **C C DA CONCEIÇAO PINHEIRO - ME**
Valor de: **R$ 5.108,60** (Cinco mil cento e oito reais e sessenta centavos).
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Inciso II – "***para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***
BURITIS/RO 25/01/2017.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 6994/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:32859BAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2017/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da comissão permanente de licitação torna público os autos do Processo Administrativo Nº **009/2017/SEMA**, Tendo como Objeto: **Despesas com pagamento de mensalidades para publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).**
A favor de: **ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS.**
Valor de: **R$ 55.800,00** (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais), sendo **R$ 4.650,00** (quatro mil seiscentos e cinquenta reais) mensais, por um período de 12 (doze) meses.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Inciso XVI – "É dispensável a licitação: ***para impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da Administração e de edições técnicas oficiais, bem como para prestação de serviços de informática pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico.".***
BURITIS/RO 25/01/2017.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 6994/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:DD6A3CE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2017/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna públicos os autos do Processo Administrativo Nº **035/2017/SEMOSP**, Tendo como Objeto: **Despesas com fornecimento de energia elétrica referente ao repasse de iluminação pública, durante o exercício 2017.**
A favor de: **CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA SA CERON (Eletrobrás Distribuição Rondônia).**
Valor de: **R$ 290.000,00** (Duzentos e noventa mil reais).
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Inciso XXII – "**É dispensável a licitação:** ***na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica".***
BURITIS/RO 25/01/2017.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 6994/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:AB0318D2

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da empresa **PRONTA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - CNPJ 00.598.767/0001-64,** a proposta no valor de **R$ 23.101,69 (vinte e três mil, cento e um reais e sessenta e nove centavos) através da Dispensa de Licitação 008/CPLMS/2017, Processo 1-1501/SEMOSP/2016,** de acordo com o artigo 24, inciso XVII da Lei Federal n° 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em conseqüência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei.

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 24 de janeiro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:A6587C17

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 001/PMB/2017

PROCESSO Nº 1-1065/2016- SEMOSP "*Filhote*"
PROCESSO Nº 062/2016 - SEMA *"Mãe"*
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2016-CPLMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2016

"EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BURITIS E A EMPRESA RUFINO & AMARAL LTDA – ME".

O MUNICÍPIO DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **RUFINO & AMARAL LTDA - ME**, CNPJ n° 05.246.743/0001-60, situada à Avenida Ayrton Senna, 1708, Setor 03, Município de Buritis, Estado de Rondônia, nesse ato representada pelo Sr. ALEX SANDRO DA SILVA SANTOS, brasileiro, empresário, portador do RG 672245 SSP/RO e CPF 648.857.392-68, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 55, inciso I).

O objeto deste instrumento é a Contratação de empresa para fornecimento de máquinas veículos e equipamentos para recuperação e manutenção das estradas rurais e vias urbanas não pavimentadas, conforme Cláusula Terceira do presente processo, tendo em vista atender as necessidades da secretaria Municipal de Obras – SEMOSP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução do presente contrato será de forma indireta pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO,** levando em consideração o menor preço, por item, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira e toda documentação constante nos autos do processo administrativo nº 1-62/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III).

O contratante pagará à contratada, pelos serviços de 01 (um) **Trator Agrícola de Pneu**, 74 KW, potência mínima de 100 HP, tração 4X4, com guincho, grade e pneu, com combustível e operador, sendo **869 horas**, o valor/hora de **R$ 106,99** (cento e seis reais e noventa e nove centavos) totalizando o valor total de **R$ 92.974,31 (noventa e dois mil novecentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos),** que

será pago de forma mensal conforme a realização dos serviços**,** pelo período de **12 (doze) meses**, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da Lei 8666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração.

§ 1º - O pagamento será efetuado conforme o cronograma de pagamento da Secretaria Municipal de Fazenda diretamente pela Prefeitura Municipal de Buritis, em conta bancária indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação de Nota Fiscal, Relatório e atestação do fornecimento a contento dos serviços pela comissão de fiscalização e recebimento dos serviços, nomeada especificadamente.
§ 2º - Nenhum pagamento será realizado pela Prefeitura sem que antes seja comprovado o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, e que seja apresentada prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa).
§ 3º - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria Municipal de Obras por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

A vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo no interesse da administração, de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93, ser prorrogado através de Termo Aditivo, e deverá ser executado na sede deste Município, sem qualquer ônus ao contratante de acordo com Projeto Básico/Termo de Referência constante nos autos do processo nº 1- 062/2016 “Mãe” e seus anexos.

§ 1º - O início da execução será a partir do recebimento da ordem de serviço do presente contrato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
§ 2º - O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria Municipal de Obras, bem como por comissão nomeada especificadamente de recebimento e fiscalização deste contrato.
§ 3º - A contratada prestará e entregará os serviços, objeto deste contrato, de acordo com o Projeto Básico/Termo de Referência, seus anexos e Projetos constantes nos autos do processo administrativo nº 1- 062/2016.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

A contratante indicará um fiscal, “Gestor de Contratos”, para o acompanhamento diário dos serviços, a fim de acompanhar diariamente os serviços, com registro e relatório mensal acerca das horas trabalhadas diariamente, verificando a qualidade dos serviços a serem executados. O fiscal responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços terá os poderes de paralisar no todo ou em parte os serviços, para impedir ou preterir pessoal da contratada em qualquer nível funcional quando for constatado erro grave de execução e desobediência ostensiva e estas especificações e quando se verificar incompatibilidade por incompetência ou comportamento inconveniente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra, despesas com motorista devidamente habilitado e manutenção nos veículos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).

9.1- Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato, bem como Projeto Básico/Termo de Referência, Ata de Registro de Preço e anexos acostados nos autos.

7.1 Para inicio dos trabalhos os veículos e equipamentos devem ser apresentados no pátio da Secretária de Obras, para verificação e vistoria, e devem estar em perfeito estado de manutenção, operação e segurança, inclusive os Hodômetros e Horímetros e tacógrafos devem estar em pleno funcionamento, podendo ser recusados se não atenderem estes requisitos**.**

7.2 Os veículos que serão locados deverão ter Hodômetro/Horímetro e Tacógrafo em pleno funcionamento, caso não tenham ou estejam inativos, o veículo ficará impossibilitado de ser abastecido.

7.3 Os veículos e equipamentos locados terão o seu adesivamento fornecido pela Prefeitura Municipal de Buritis-RO;

7.4 É de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração dos BDTs (Boletim Diário de Tráfego), conforme modelo que será passado pela contratante*;*

7.5 A CONTRATADA deverá fornecer a esta Prefeitura o relatório mensal dos serviços executados (horas, locais e serviços executados diariamente);

7.6 É de responsabilidade da empresa contratada, para todos os veículos/equipamentos locados o fornecimento de combustível, óleos lubrificantes, graxas, pneus, material rodante (esteiras), manutenção inclusive peças e mão de obra, despesas com motoristas e operadores, incluindo salários, horas extras, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação, estadias e uniformes dos mesmos, seguros, equipamentos de segurança individuais e coletivos, licenças dos veículos, impostos e taxas.

7.7 Para aproveitamento das condições climáticas pode ser ampliada a carga horária diária, e determinado o trabalho em sábados, domingos e feriados, sendo as despesas e custos extras de responsabilidade da contratada.

7.8 Os motoristas e operadores dos veículos locados serão fornecidos pela contratada, que designará um representante para controle e fiscalização dos mesmos, sendo este o seu representante no canteiro de obras, e perante a Fiscalização da Prefeitura Municipal de Buritis-RO.

7.9 Os motoristas devem ter habilitação legal pertinente aos veículos a serem operados e plenos conhecimentos dos mesmos e dos serviços a serem realizados. A definição dos serviços, quanto a quantitativos, local e forma de execução serão definidas Pelo secretário da pasta ou autoridade superior.

7.10 Quando os veículos apresentarem defeitos, receberão manutenção, em caso a contratada não o substitua, com custos arcados totalmente pela contratada. Os períodos (horas/diárias) necessários a manutenção serão descontados do custo da locação por hora, conforme o veículo.

7.11 Se os motoristas demonstrarem inabilidade, desconhecimentos técnico, falta de urbanidade, ou descumprirem as definições do funcionário designado da Secretaria de Obras, terão que ser substituídos, no prazo de 48 horas, a partir de solicitação formal, consubstanciada, de representante da Prefeitura Municipal de Buritis-RO, ou de Fiscalização do Contrato.

7.12 Se os veículos/equipamentos apresentarem descumprimento das características definidas neste Projeto, seguidas quebras com necessidades de interrupção dos serviços, terão que ser substituídos num prazo de 02 (dois) dias úteis, a critério de definição consubstanciada do representante da Prefeitura Municipal de Buritis-RO.

7.13 Os possíveis acidentes, danos ou prejuízos causados pelos veículos/equipamentos/funcionários da contratada, contra o

patrimônio público ou de terceiros, serão ressarcidos pela contratada, sem solidariedade por parte da contratante.

§ 2º - O contratante se obriga:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
6.2 A Contratante se obriga a, designar um servidor responsável para executar as aferições necessárias, o "Gestor de Contratos", para fiscalização proceder à avaliação da execução dos serviços executados e em sendo o caso, elaborar relatório circunstanciado declinando eventuais falhas ou irregularidades;

6.3 A contratante realizará acompanhamento diário dos serviços, registrando em relatório mensal as horas trabalhadas diariamente;

6.4 A Contratante não fornecerá nenhum tipo de insumo ou combustível, somente proverá aos veículos diariamente dados como: datas, horários e de locais do deslocamento e trabalho;

6.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que a Contratada efetuar fora das especificações ajustadas neste Edital;

6.6 Realizar vistoria no veículo contratado para averiguar se atende ao objeto licitado, a Secretaria Solicitante deverá informar local e hora para que a vistoria seja realizada;

6.7 Na hipótese de reprovação dos veículos na vistoria prévia, a empresa terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para reapresentação dos veículos devidamente escoimados das causas da reprovação, não o fazendo no prazo estipulado será automaticamente desclassificada, não havendo prorrogação do mesmo.
6.8 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.9 Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo do material, mediante ordem bancária, em moeda corrente até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do Setor, aplicada as retenções legais.

6.10 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55, inciso VII).

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Buritis-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

Em caso de atraso injustificado na realização dos serviços pela licitante que vier a ser contratada, será aplicada a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o serviço não realizado.

A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega do produto.

Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá a Administração, garantida a previa defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

-Advertência;

-Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos;

-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Prefeitura Municipal de Buritis-RO, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

§ 5º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).

O contratante poderá rescindir este contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 e artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o contratante, em virtude desta decisão.
§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.
§ 3º - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo contratante, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente, não incidindo multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO (art. 55, inciso XI).

Fica este contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 061/2016, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda ao processo administrativo nº 1- 062/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OSCASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico deste contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 e alterações, na licitação Pregão Eletrônico nº 061/2016, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 1- 062/2016, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único - Os casos omissos, por ventura existente, serão comunicados ao Prefeito Municipal, que encaminhará à assessoria jurídica para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).

Funcional Programática: 02.06.01 - SEMOSP -Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Empenho: 54/2017
Dotação Orçamentária: 26.782.1008.2011 (Manutenção das Estradas Vicinais).
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.12 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Ficha: 067

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

Os valores deste instrumento não sofrerão qualquer reajuste, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da contratada e com comprovação documental, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO (art. 67).

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de que irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

Cláusula décima SEXTA – das alterações

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

Cláusula décima SÉTIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO Único – O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula décima OITAVA – da RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

PARÁGRAFO Único – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Cláusula décima NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
II – É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município Buritis, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 20 de janeiro de 2017.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

RUFINO & AMARAL LTDA - ME
Empresa Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/PMB/2017

PROCESSO N° 1-1065/2016-SEMOSP *"Filhote"*
PROCESSO N° 1-062/2016- SEMOSP *"Mãe"*
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/PMB/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: RUFINO & AMARAL LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS

TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU
Funcional Programática: 02.06.01
Dotação Orçamentária: 15.452.1008.2011
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.12
Ficha: 67
Empenho: 54/2017
Total de Horas deste Contrato: 869 horas
Valor/Hora: R$ 106,99
Valor Empenhado: R$ 92.974,31

Vigência do Contrato: 12 (DOZE) MESES

PUBLICADO NO MURAL EM: 20.01.2017

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:1FB5ED93

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 001/PMB/2017

PROCESSO Nº 1-1065/2016- SEMOSP *"Filhote"*
PROCESSO Nº 062/2016 - SEMA *"Mãe"*
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2016-CPLMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2016

"EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA

RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BURITIS E A EMPRESA RUFINO & AMARAL LTDA – ME".

O MUNICÍPIO DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **RUFINO & AMARAL LTDA - ME**, CNPJ n° 05.246.743/0001-60, situada à Avenida Ayrton Senna, 1708, Setor 03, Município de Buritis, Estado de Rondônia, nesse ato representada pelo Sr. ALEX SANDRO DA SILVA SANTOS, brasileiro, empresário, portador do RG 672245 SSP/RO e CPF 648.857.392-68, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 55, inciso I).

O objeto deste instrumento é a Contratação de empresa para fornecimento de máquinas veículos e equipamentos para recuperação e manutenção das estradas rurais e vias urbanas não pavimentadas, conforme Cláusula Terceira do presente processo, tendo em vista atender as necessidades da secretaria Municipal de Obras – SEMOSP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução do presente contrato será de forma indireta pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO,** levando em consideração o menor preço, por item, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira e toda documentação constante nos autos do processo administrativo nº 1-62/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III).

O contratante pagará à contratada, pelos serviços de 01 (um) **Trator Agrícola de Pneu**, 74 KW, potência mínima de 100 HP, tração 4X4, com guincho, grade e pneu, com combustível e operador, sendo **869 horas**, o valor/hora de **R$ 106,99** (cento e seis reais e noventa e nove centavos) totalizando o valor total de **R$ 92.974,31 (noventa e dois mil novecentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos),** que será pago de forma mensal conforme a realização dos serviços**,** pelo período de **12 (doze) meses**, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da Lei 8666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração.

§ 1º - O pagamento será efetuado conforme o cronograma de pagamento da Secretaria Municipal de Fazenda diretamente pela Prefeitura Municipal de Buritis, em conta bancária indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação de Nota Fiscal, Relatório e atestação do fornecimento a contento dos serviços pela comissão de fiscalização e recebimento dos serviços, nomeada especificadamente.
§ 2º - Nenhum pagamento será realizado pela Prefeitura sem que antes seja comprovado o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, e que seja apresentada prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa).
§ 3º - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria Municipal de Obras por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

A vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo no interesse da administração, de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93, ser prorrogado através de Termo Aditivo, e deverá ser executado na sede deste Município, sem qualquer ônus ao contratante de acordo com Projeto Básico/Termo de Referência constante nos autos do processo nº 1- 062/2016 "Mãe" e seus anexos.

§ 1º - O início da execução será a partir do recebimento da ordem de serviço do presente contrato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
§ 2º - O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria Municipal de Obras, bem como por comissão nomeada especificadamente de recebimento e fiscalização deste contrato.
§ 3º - A contratada prestará e entregará os serviços, objeto deste contrato, de acordo com o Projeto Básico/Termo de Referência, seus anexos e Projetos constantes nos autos do processo administrativo nº 1- 062/2016.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

A contratante indicará um fiscal, "Gestor de Contratos", para o acompanhamento diário dos serviços, a fim de acompanhar diariamente os serviços, com registro e relatório mensal acerca das horas trabalhadas diariamente, verificando a qualidade dos serviços a serem executados. O fiscal responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços terá os poderes de paralisar no todo ou em parte os serviços, para impedir ou preterir pessoal da contratada em qualquer nível funcional quando for constatado erro grave de execução e desobediência ostensiva e estas especificações e quando se verificar incompatibilidade por incompetência ou comportamento inconveniente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra, despesas com motorista devidamente habilitado e manutenção nos veículos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).

9.1- Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato, bem como Projeto Básico/Termo de Referência, Ata de Registro de Preço e anexos acostados nos autos.

7.1 Para inicio dos trabalhos os veículos e equipamentos devem ser apresentados no pátio da Secretária de Obras, para verificação e vistoria, e devem estar em perfeito estado de manutenção, operação e segurança, inclusive os Hodômetros e Horímetros e tacógrafos devem estar em pleno funcionamento, podendo ser recusados se não atenderem estes requisitos**.**

7.2 Os veículos que serão locados deverão ter Hodômetro/Horímetro e Tacógrafo em pleno funcionamento, caso não tenham ou estejam inativos, o veículo ficará impossibilitado de ser abastecido.

7.3 Os veículos e equipamentos locados terão o seu adesivamento fornecido pela Prefeitura Municipal de Buritis-RO;

7.4 É de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração dos BDTs (Boletim Diário de Tráfego), conforme modelo que será passado pela contratante*;*

7.5 A CONTRATADA deverá fornecer a esta Prefeitura o relatório mensal dos serviços executados (horas, locais e serviços executados diariamente);

7.6 É de responsabilidade da empresa contratada, para todos os veículos/equipamentos locados o fornecimento de combustível, óleos

lubrificantes, graxas, pneus, material rodante (esteiras), manutenção inclusive peças e mão de obra, despesas com motoristas e operadores, incluindo salários, horas extras, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação, estadias e uniformes dos mesmos, seguros, equipamentos de segurança individuais e coletivos, licenças dos veículos, impostos e taxas.

7.7 Para aproveitamento das condições climáticas pode ser ampliada a carga horária diária, e determinado o trabalho em sábados, domingos e feriados, sendo as despesas e custos extras de responsabilidade da contratada.

7.8 Os motoristas e operadores dos veículos locados serão fornecidos pela contratada, que designará um representante para controle e fiscalização dos mesmos, sendo este o seu representante no canteiro de obras, e perante a Fiscalização da Prefeitura Municipal de Buritis-RO.

7.9 Os motoristas devem ter habilitação legal pertinente aos veículos a serem operados e plenos conhecimentos dos mesmos e dos serviços a serem realizados. A definição dos serviços, quanto a quantitativos, local e forma de execução serão definidas Pelo secretário da pasta ou autoridade superior.

7.10 Quando os veículos apresentarem defeitos, receberão manutenção, em caso a contratada não o substitua, com custos arcados totalmente pela contratada. Os períodos (horas/diárias) necessários a manutenção serão descontados do custo da locação por hora, conforme o veículo.

7.11 Se os motoristas demonstrarem inabilidade, desconhecimentos técnico, falta de urbanidade, ou descumprirem as definições do funcionário designado da Secretaria de Obras, terão que ser substituídos, no prazo de 48 horas, a partir de solicitação formal, consubstanciada, de representante da Prefeitura Municipal de Buritis-RO, ou de Fiscalização do Contrato.

7.12 Se os veículos/equipamentos apresentarem descumprimento das características definidas neste Projeto, seguidas quebras com necessidades de interrupção dos serviços, terão que ser substituídos num prazo de 02 (dois) dias úteis, a critério de definição consubstanciada do representante da Prefeitura Municipal de Buritis-RO.

7.13 Os possíveis acidentes, danos ou prejuízos causados pelos veículos/equipamentos/funcionários da contratada, contra o patrimônio público ou de terceiros, serão ressarcidos pela contratada, sem solidariedade por parte da contratante.

§ 2º - O contratante se obriga:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
6.2 A Contratante se obriga a, designar um servidor responsável para executar as aferições necessárias, o "Gestor de Contratos", para fiscalização proceder à avaliação da execução dos serviços executados e em sendo o caso, elaborar relatório circunstanciado declinando eventuais falhas ou irregularidades;

6.3 A contratante realizará acompanhamento diário dos serviços, registrando em relatório mensal as horas trabalhadas diariamente;

6.4 A Contratante não fornecerá nenhum tipo de insumo ou combustível, somente proverá aos veículos diariamente dados como: datas, horários e de locais do deslocamento e trabalho;

6.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que a Contratada efetuar fora das especificações ajustadas neste Edital;

6.6 Realizar vistoria no veículo contratado para averiguar se atende ao objeto licitado, a Secretaria Solicitante deverá informar local e hora para que a vistoria seja realizada;

6.7 Na hipótese de reprovação dos veículos na vistoria prévia, a empresa terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para reapresentação dos veículos devidamente escoimados das causas da reprovação, não o fazendo no prazo estipulado será automaticamente desclassificada, não havendo prorrogação do mesmo.
6.8 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.9 Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo do material, mediante ordem bancária, em moeda corrente até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do Setor, aplicada as retenções legais.

6.10 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55, inciso VII).

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Buritis-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

Em caso de atraso injustificado na realização dos serviços pela licitante que vier a ser contratada, será aplicada a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o serviço não realizado.

A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega do produto.

Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá a Administração, garantida a previa defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

-Advertência;

-Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos;

-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Prefeitura Municipal de Buritis-RO, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

§ 5º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).

O contratante poderá rescindir este contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 e artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o contratante, em virtude desta decisão.
§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

§ 3º - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo contratante, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente, não incidindo multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO (art. 55, inciso XI).

Fica este contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 061/2016, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda ao processo administrativo nº 1- 062/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OSCASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico deste contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 e alterações, na licitação Pregão Eletrônico nº 061/2016, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 1- 062/2016, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único - Os casos omissos, por ventura existente, serão comunicados ao Prefeito Municipal, que encaminhará à assessoria jurídica para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).

Funcional Programática: 02.06.01 - SEMOSP -Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Empenho: 54/2017
Dotação Orçamentária: 26.782.1008.2011 (Manutenção das Estradas Vicinais).
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.12 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.
Ficha: 067

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

Os valores deste instrumento não sofrerão qualquer reajuste, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da contratada e com comprovação documental, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO (art. 67).

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de que irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

Cláusula décima SEXTA – das alterações

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

Cláusula décima SÉTIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO Único – O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula décima OITAVA – da RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

PARÁGRAFO Único – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Cláusula décima NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
II – É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município Buritis, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 20 de janeiro de 2017.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

RUFINO & AMARAL LTDA - ME
Empresa Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/PMB/2017

PROCESSO N° 1-1065/2016-SEMOSP "*Filhote*"
PROCESSO N° 1-062/2016- SEMOSP "*Mãe"*
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/PMB/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: RUFINO & AMARAL LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS

TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU
Funcional Programática: 02.06.01
Dotação Orçamentária: 15.452.1008.2011
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.12
Ficha: 67
Empenho: 54/2017
Total de Horas deste Contrato: 869 horas
Valor/Hora: R$ 106,99
Valor Empenhado: R$ 92.974,31

Vigência do Contrato: 12 (DOZE) MESES

PUBLICADO NO MURAL EM: 20.01.2017

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:596DD94B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da empresa: **JOSÉ NILTON TELES GONÇALVES ME, CNPJ nº 84.621.986/0001-07,** a proposta no valor de **R$ 540,00 (quinhentos reais) através da Dispensa de Licitação 016/CPLMS/2016, Processo 1-93/SEMMAS/2017,** de acordo com o artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em conseqüência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei.

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 25 de janeiro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:65ED0228

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0105/PMC/2017 NOMEAR MARINALDO SCALZER

PORTARIA NRº 0105/PMC/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 03/01/2017, o(a) senhor(a) MARINALDO SCALZER, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 351801 SSP/RO/, de 11/11/2011, e do C.P.F. n.º 619. 259.697-20, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VII, a ser lotado(a) no(a) Gabinete do Prefeito.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 03/01/2017, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, segunda-feira, 16 de janeiro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:2B68670D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0103/PMC/2017 NOMEAR MOSANIEL SILVA DE OLIVEIRA

PORTARIA NRº 0103/PMC/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 03/01/2017, o(a) senhor(a) MOSANIEL SILVA DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 256307/SSP/RO, de 14/04/1994, e do C.P. F. n.º 621.223.632-15, para exercer o cargo de Diretor de Asfalto, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 03/01/2017, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 16 de janeiro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:6E165237

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0102/PMC/2017 NOMEAR JOSE MARCOS FLOR

PORTARIA NRº 0102/PMC/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 03/01/2017, o(a) senhor(a) JOSE MARCOS FLOR, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 346678/SSP/RO, e do C.P.F. n.º 350.016.072-72, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL V, a ser lotado(a) no(a) Gabinete do Prefeito.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 03/01/2017, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, sexta-feira, 13 de janeiro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:E1E8F7BF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0101/PMC/2017 NOMEAR JACICLEUDO FERNANDES DOS SANTOS

PORTARIA NRº 0101/PMC/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 03/01/2017, o(a) senhor(a) JACICLEUDO FERNANDES DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1405056/RO, de 11/11/2011, e do C.P.F. n.º 936.839.602-72, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL V, a ser lotado(a) no(a) Gabinete do Prefeito.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 03/01/2017, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, segunda-feira, 16 de janeiro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:819E9E5A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0100/PMC/2017 NOMEAR JOHN LENON TITATO DE REZENDE

PORTARIA NRº 0100/PMC/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 03/01/2017, o(a) senhor(a) JOHN LENON TITATO DE REZENDE, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1034613/SSP/RO, de 26/03/2007, e do C.P. F. n.º 010.577.712-95, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II, a ser lotado(a) no(a) Gabinete do Prefeito.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 03/01/2017, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, segunda-feira, 16 de janeiro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:C0A2158C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0098/PMC/2017 NOMEAR MARCIA MARIA DOS SANTOS

PORTARIA NRº 0098/PMC/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 03/01/2017, o(a) senhor(a) MARCIA MARIA DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1520195/RO, de 01/02/1981, e do C.P.F. n.º 145.269.804-04, para exercer o cargo de Coordenação do PROCON, a ser lotado(a) no(a) Procon.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 03/01/2017, como consta na artigo 35 § 2° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 16 de janeiro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:6BB61E12

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0099/PMC/2017 NOMEAR JEFFERSON ENGLLER LOUREIRO,

PORTARIA NRº 0099/PMC/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
I - Nomear a partir de 03/01/2017, o(a) senhor(a) JEFFERSON ENGLLER LOUREIRO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1813731-8/SSP/MT, de 04/12/2003, e do C.P.F. n.º 517.957.952-04, para exercer o cargo de Diretor de Iluminação Pública, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 03/01/2017, como consta na artigo 35 § 2° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, domingo, 01 de janeiro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:6DB3314F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0097/PMC/2017 NOMEAR MARIA JOSE FERREIRA DE SOUZA

PORTARIA NRº 0097/PMC/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 03/01/2017, o(a) senhor(a) MARIA JOSE FERREIRA DE SOUZA GOMES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 919.899/SSPRO, de 14/05/2004, e do C.P.F. n.º 670.181.572-34, para exercer o cargo de Diretoria de Educação do Consumidor, a ser lotado(a) no(a) Procon.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 03/01/2017, como consta na artigo 35 § 2° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 16 de janeiro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:011E96F3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0095/PMC/2017 NOMEAR ADEMIR CARLOS DA SILVA

PORTARIA NRº 0095/PMC/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 03/01/2017, o(a) senhor(a) ADEMIR CARLOS DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 572.686/572.686, de 08/02/1995, e do C. P.F. n.º 280.721.119-49, para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Controle Processual, a ser lotado(a) no(a) Núcleo de Formação de Processos.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 03/01/2017, como consta na artigo 35 § 2° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 16 de janeiro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:906A44C7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0093/PMC/2017 NOMEAR LUIZ MATHEUS MALDONADO DA FONSECA

PORTARIA NRº 0093/PMC/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 03/01/2017, o(a) senhor(a) LUIZ MATHEUS MALDONADO DA FONSECA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1013757/SSP/RO, de 04/04/2006, e do C.P.F. n.º 005.722.482-02, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL IV, a ser lotado(a) no(a) Gabinete do Prefeito.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 03/01/2017, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, segunda-feira, 16 de janeiro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:C39B7FDD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0096/PMC/2017 NOMEAR LUIZ FERNANDO MORETO

PORTARIA NRº 0096/PMC/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 03/01/2017, o(a) senhor(a) LUIZ FERNANDO MORETO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 96531931/SSP/PR, de 15/08/2002, e do C. P.F. n.º 070.160.629-02, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Inspeção Municipal, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Agricultura.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 03/01/2017, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 16 de janeiro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:A4908EFD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0088/PMC/2017 NOMEAR SONIA GRONER DE SANTANA

PORTARIA NRº 0088/PMC/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 03/01/2017, o(a) senhor(a) SONIA GRONER DE SANTANA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 937259/SSP, de 15/09/2004, e do C.P.F. n.º 390.366.932-68, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III, a ser lotado(a) no(a) Gabinete do Prefeito.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 03/01/2017, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, segunda-feira, 16 de janeiro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:B11FC3B3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0089/PMC/2017 NOMEAR RAFAEL BERNARDES ROSA

PORTARIA NRº 0089/PMC/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 10/01/2017, o(a) senhor(a) RAFAEL BERNARDES ROSA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº MG - 14657746/SSP-/MG, de 30/12/2008, e do C.P.F. n.º 090.062.056-05, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) DE PROCURADOR, a ser lotado(a) no(a) Gabinete do Prefeito.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 10/01/2017, como consta na Tabela II, Símbolo VI e Tabela III, Símbolo IV do Anexo II da Lei n. 2413/PMC/2008.

CACOAL - RO, segunda-feira, 16 de janeiro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:2A5DA3D0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0090/PMC/2017 NOMEAR EVERSON ANTONIO PINI JUNIOR

PORTARIA NRº 0090/PMC/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 10/01/2017, o(a) senhor(a) EVERSON ANTONIO PINI JUNIOR, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 893303/SSP/RO, de 15/09/2003, e do C.P. F. n.º 850.420.212-72, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) DE PROCURADOR, a ser lotado(a) no(a) Procuradoria Geral do Município.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 10/01/2017, como consta na Tabela II, Símbolo VI e Tabela III, Símbolo IV do Anexo II da Lei n. 2413/PMC/2008.

CACOAL - RO, segunda-feira, 16 de janeiro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:27FFCD4F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0091/PMC/2017 NOMEAR MIRIAN SOARES DE LACERDA

PORTARIA NRº 0091/PMC/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 03/01/2017, o(a) senhor(a) MIRIAN SOARES DE LACERDA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 451.693/SSP/RO, de 11/12/1990, e do C.P.F. n.º 411.019.792-91, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VIII, a ser lotado(a) no(a) Gabinete do Prefeito.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 03/01/2017, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, segunda-feira, 16 de janeiro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:32ED183C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0092/PMC/2017 NOMEAR FABIANE DE OLIVEIRA CECCON

PORTARIA NRº 0092/PMC/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 03/01/2017, o(a) senhor(a) FABIANE DE OLIVEIRA CECCON, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 985.702/RO, de 23/01/1995, e do C.P.F. n.º 409.125.582-53, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VIII, a ser lotado(a) no(a) Gabinete do Prefeito.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 03/01/2017, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, segunda-feira, 16 de janeiro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:C3351870

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N.º 0029/PMC/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais e que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, corrige a PORTARIA N.º 0029/PMC/2017, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Resolve:

Art. 1° - NOMEAR, a partir de 03/01/2017, o(a) servidor(a) CAROLINE SILVA DIAS portador(a) da Cédula de Identidade nr°1334028/SSP/RO, de 09/10/2012, e do C.P.F. nº 028.744.832-06, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II, a ser lotado(a) na SEMAD.

LEIA-SE:

Resolve:

Art. 1° - NOMEAR, a partir de 03/01/2017, o(a) servidor(a) CAROLINE SILVA DIAS portador(a) da Cédula de Identidade nr°1334028/SSP/RO, de 09/10/2012, e do C.P.F. nº 028.744.832-06, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VII, a ser lotado(a) na SEMAD.

Cacoal, 13 de janeiro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:47436493

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N.º 0019/PMC/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais e que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, corrige a PORTARIA N.º 0019/PMC/2017, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Resolve:

Art. 1° - NOMEAR, a partir de 03/01/2017, o(a) servidor(a) LUZIA DA SILVA BUKER portador(a) da Cédula de Identidade nr° 635062/SSP/RO, de 21/11/1996, e do C.P.F. nº 654.391.802-06, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II, a ser lotado(a) no Gabinete da Prefeita.

LEIA-SE:

Resolve:
Art. 1° - NOMEAR, a partir de 03/01/2017, o(a) servidor(a) LUZIA DA SILVA BUKER portador(a) da Cédula de Identidade nr° 635062/SSP/RO, de 21/11/1996, e do C.P.F. nº 654.391.802-06, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VII, a ser lotado(a) no Gabinete da Prefeita.

Cacoal, 13 de janeiro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:BE21F90E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0023/PMC/2017

Dispõe sobre a nomeação da servidora para exercer a FUNÇÃO DE VICE-DIRETORA da Escola do Município e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Cacoal Sra GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Considerando Memorando n° 475/SEMED/2016, de 25 de novembro de 2016.

RESOLVE:

I – NOMEAR a partir de 03 de Janeiro de 2017 a servidora Municipal RAQUEL ALVES DUTRA COSTA, cadastro 1684, portadora da cédula de Identidade nº 288.002 SSP/RO, expedida em 08/04/1986, e do CPF n° 279.224.562-04, para exercer a FUNÇÃO DE VICE-DIRETORA na Escola CLAUDIO MANOEL DA COSTA, cujas obrigações lhes são devidas. Observando os percentuais estabelecidos na Legislação conforme tipologia “C”.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos a partir de 03/01/2017, revogando-se disposições em contrário.

Cacoal - RO, 10 de Janeiro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeito Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

SEVERINO BERTINO NETO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:1C58256E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 001/COGEM/2017

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

Memorando nº 485/GAB/SEMED/16, datado de 02/12/16, solicitando apuração e providências em relação a um sumiço de celular e a presença da Polícia Militar na EMEF Maria Socorro Viana de Almeida;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA para apurar a ocorrência de falta disciplinar e indicar os respectivos responsáveis pela retenção do aparelho de telefone celular pertencente ao aluno Bruno Vinicius Campista dos Santos, eventual sumiço de aparelho celular no interior da EMEF Maria Socorro Viana de Almeida e a presença e atuação de policiais militares no interior do referido estabelecimento de ensino.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto Municipal nº 6009/PMC/2016:

Presidente: ITAMAR NERIS DA SILVA
Membros: ALINE KARLLA MATUDA
VALDIMARI SANTOS VIEIRA PACHECO

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal-RO, 24 de janeiro de 2017.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor Geral

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:47FA1E27

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 03/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	142/2017
b) Licitação Nrº :	03/2017
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Homologação :	25/01/2017
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA SEMESTRAL DE BANCO DE PREÇOS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGIAS LTDA
CNPJ/CPF: 07.797.967/0001-95

Valor Total Homologado – R$ 3.995,00

CACOAL, 25/01/2017

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:772B53EE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 08/NFP/PMC/2017

PORTARIA nº: 08/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
SEVERINO BERTINO NETO		SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CPF 473.890.794-87	**Identidade** 1273194/SSP/RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM		
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**
PVH - RO	29/01/2017	31/01/2017

Finalidade:DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ PVH-RO, A FIM DE SOLICITAR CONVÊNIO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR P/ O EXERCÍCIO DE 2017, SOLICITAR DOAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL, CEDÊNCIA DE SERVIDORES E PARTICIPAR DE REUNÃO COM O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE P/ VERIFICAR A SITUAÇÃO DO REPASSE DE 25 VEÍCULOS ÔNIBUS TRANSPORTE ESCOLAR P/ MUNICÍPIO DE CACOAL. VALOR R$ 1.012,50, CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 120, SOLIC. DE DESPESA 323, PROC. 458/2017.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 29/01/17 A 31/01/17

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OFICIAL GOL NDJ-7573

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	337,50	1.012,50	0,00	1.012,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/01/17

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
PREFEITA

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:51426009

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 09/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/**		
		Matrícula		
JOSE SOARES DE PAULA		MOTORISTA DE VIATURAS LEVES –		
		Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
028.280.492-72	109.930/SSP/RO	1	1179-7	8336-4
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PVH - RO		29/01/2017	31/01/2017	

Finalidade:DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ PVH-RO, A FIM DE CONDUZIR O SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO P/ SOLICITAR CONVÊNIO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR P/ O EXERCÍCIO DE 2017, SOLICITAR DOAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL, CEDÊNCIA DE SERVIDORES E PARTICIPAR DE REUNÃO COM O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE P/ VERIFICAR A SITUAÇÃO DO REPASSE DE 25 VEÍCULOS ÔNIBUS TRANSPORTE ESCOLAR P/ MUNICÍPIO DE CACOAL. VALOR R$ 1.012,50, CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 120, SOLIC. DE DESPESA 324, PROC. 474/2017.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 29/01/17 A 31/01/17

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OFICIAL GOL NDJ-7573

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	225,00	675,00	0,00	675,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/01/17

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:DAB6B02A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 003/PMC/17

PROC. 5050/GLOBAL/2015
CONTRATANTE: SEMUSA
CONTRATADA: SILVIA MARIA MOTA DO NASCIMENTO
OBJETO: Locação de de imóvel urbano para instalação da Unidade de Saúde do bairro Village do Sol I, localizado na Rua Carlos Henrique de Oliveira Motta, n. 4675, bairro Village do Sol, Cacoal/RO.
DO VALOR: R$ 26.880,00
DO PRAZO: 12 (doze) meses
DATA: 20/01/2017

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:436E942A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 035/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca o aprovado no CONCURSO PÚBLICO Edital nº. 003 de 16 de maio de 2016, com homologação do Resultado Final em 01/07/2016 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, a fim de ser empossado em seu respectivo cargo, no prazo de 30 dias após a publicação, munido dos seguintes documentos: carteira de identidade; CPF; título de eleitor; carteira de trabalho (original e cópia); PIS/PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá apresentar declaração de não cadastrado); certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral; certidão de nascimento ou casamento; se viúvo certidão óbito; comprovante de escolaridade com histórico; carteira de registro em órgão de classe se for o caso; carteira nacional de habilitação se for o caso; certificado de informática se for o caso; certidão de nascimento dos filhos: até 03 anos, acompanhado de cartão de vacina, se acima de 04 anos comprovante de matricula escolar e CPF de todos; reservista (se sexo masculino) 02(duas) fotos 3x4 (recentes e colorida); número de Conta bancaria; Declaração de Bens e Rendimentos (no formulário da I.N. TCE-RO n. 28/12) , Declaração de Vínculo Empregatício (02 vias) (caso ocupe algum cargo deverá apresentar certidão informando: a carga horária contratual, horário de trabalho, lotação e regime jurídico); Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão do Tribunal de Contas e Certidão de Antecedentes Criminais; o convocado deverá se submeter a junta médica oficial do Município apresentando a relação de exames a baixo; exames de imagens laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas: Raio X simples de tórax em PA; Raio X da coluna lombar em PA e lateral com os laudos médico; Avaliação Psiquiátrica; Avaliação Cardiológica, baseada no exame do candidato de eletrocardiograma(para todas as idades e com o ECG acompanhada da respectiva interpretação); Sangue VDRL, glicemia, Hemograma completo, Acido Úrico, Ureia, Creatinina, Toxoplasmose EGG e IGM, Machado Guerreiro (chagas), TGP e ETGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG e IGM, AntiHCV, HIV I e II, PSA(homens) e BHCg (mulheres); Escarro(BAAR); Urina: EAS Toxicológica(cocaína e maconha). Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas.

NOME	**CARGO**	**COLOC**	**LOTAÇÃO**
Ivanildo Nunes Machado	Agente Transporte Escolar-Motorista de Transporte Escolar	4º	SEMEC
Natalino Francisco Dos Santos	Agente Transporte Escolar-Motorista de Transporte Escolar	5º	SEMEC
Daiane Rodrigues Pereira Gomes	FONOAUDIÓLOGO	2°	SEMUSA
Beatriz De Souza Pedrosa	Agente de Manutenção, Alimentação e Limpeza.	2º	UBS – PACAS NOVOS
Mauricio Pacheco Pereira	Agente Gestão Publica- Agente Administrativo	1º	SEMAD
Fabio Pereira Santos	Agente Gestão Publica- Agente Administrativo	2º	SEMAD
Talia Eduarda Daros Dos Santos	Agente Gestão Publica- Agente Administrativo	3º	SEMAD
Gabriel Eloy Lezzi Da Silva	Agente Gestão Publica- Agente Administrativo	4º	SEMAD
Thiago Moreira Borges	Técnico em Contabilidade	1º	SEMAD
Aline Rodrigues Da Silva	Técnico Edificações/Desenhista	1º	SEMAD
Rebeca Da Silva Salvador Mesquita	Agente administrativo	2º	SEMUSA
Solange Dos Santos Inácio	Agente administrativo	3º	SEMUSA

Campo Novo de Rondônia, 25 janeiro de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:3AD834DD

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 036/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca o aprovado no CONCURSO PÚBLICO Edital nº. 003 de 16 de maio de 2016, com homologação do Resultado Final em 01/07/2016 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, a fim de ser empossado em seu respectivo cargo, no prazo de 30 dias após a publicação, munido dos seguintes documentos: carteira de identidade; CPF; título de eleitor; carteira de trabalho (original e cópia); PIS/PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá apresentar declaração de não cadastrado); certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral; certidão de nascimento ou casamento; se viúvo certidão óbito; comprovante de escolaridade com histórico; carteira de registro em órgão de classe se for o caso; carteira nacional de habilitação se for o caso; certificado de informática se for o caso; certidão de nascimento dos filhos: até 03 anos, acompanhado de cartão de vacina, se acima de 04 anos comprovante de matricula escolar e CPF de todos; reservista (se sexo masculino) 02(duas) fotos 3x4 (recentes e colorida); número de Conta bancaria; Declaração de Bens e Rendimentos (no formulário da I.N. TCE-RO n. 28/12) , Declaração de Vínculo Empregatício (02 vias) (caso ocupe algum cargo deverá apresentar certidão informando: a carga horária contratual, horário de trabalho, lotação e regime jurídico); Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão do Tribunal de Contas e Certidão de Antecedentes Criminais; o convocado deverá se submeter a junta médica oficial do Município apresentando a relação de exames a baixo; exames de imagens laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas: Raio X simples de tórax em PA; Raio X da coluna lombar em PA e lateral com os laudos médico; Avaliação Psiquiátrica; Avaliação Cardiológica, baseada no exame do candidato de eletrocardiograma(para todas as idades e com o ECG acompanhada da respectiva interpretação); Sangue VDRL, glicemia, Hemograma completo, Acido Úrico, Ureia, Creatinina, Toxoplasmose EGG e IGM, Machado Guerreiro (chagas), TGP e ETGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG e IGM, AntiHCV, HIV I e II, PSA(homens) e BHCg (mulheres); Escarro(BAAR); Urina: EAS Toxicológica(cocaína e maconha). Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas.

NOME	CARGO	COLOC	LOTAÇÃO
Aecon Nunes de Oliveira	Agente de Serviços - Trabalhador Braçal	1º	SEMOSP
Francisco Lima Soares	Agente de Serviços - Trabalhador Braçal	2º	SEMOSP
Erivelto Rodrigues Alves	Agente de Serviços - Trabalhador Braçal	3º	SEMOSP

Campo Novo de Rondônia, 25 janeiro de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:7ADD5EA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.575, DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas funções, em conformidade com a Constituição Federal, com o Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto nº 1.488/2017, de 05 de janeiro de 2017. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/01/2017. Edição 1868. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

Onde se lê:

Nomear, a contar de 02 de janeiro de 2017, **VALCIFRAN DE PAULA CUNHA,** na Função Gratificada de Educação-FGE, de Vice Diretora Escolar, FGE-3, Tipologia 3, pertencente a Secretaria Municipal de Educação-SEMEDE, desta Prefeitura Municipal.

Leia-se:
Nomear, a contar de 02 de janeiro de 2017, **VALCIFRAN DE PAULA CUNHA,** na Função Gratificada de Educação-FGE, de Vice Diretora Escolar, **FGE-2, Tipologia 3**, pertencente a Secretaria Municipal de Educação-SEMEDE, desta Prefeitura Municipal.

Paço Municipal, em 25 de janeiro de 2017, 24º aniversário do município.

FRANCISCO VICENTE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:1641BCAB

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.574, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas funções, em conformidade com a Constituição Federal, com o Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto nº 1.487/2017, de 05 de janeiro de 2017. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/01/2017. Edição 1868. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

Onde se lê:

Nomear, a contar de 02 de janeiro de 2017, **IVETE MIGUEL DA SILVA BARBOSA,** na Função Gratificada de Educação-FGE, de Diretora Escolar, FGE-2, Tipologia 3, pertencente a Secretaria Municipal de Educação-SEMEDE, desta Prefeitura Municipal.

Leia-se:
Nomear, a contar de 02 de janeiro de 2017, **IVETE MIGUEL DA SILVA BARBOSA,** na Função Gratificada de Educação-FGE, de Diretora Escolar, **FGE-1, Tipologia 3**, pertencente a Secretaria Municipal de Educação-SEMEDE, desta Prefeitura Municipal.

Paço Municipal, em 25 de janeiro de 2017, 24º aniversário do município.

FRANCISCO VICENTE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:601D7AB5

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA 06/2017. DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a Nomeação dos Membros da Comissão de levantamento e Avaliação de Imóvel no Perímetro Urbano e Rural para Locação de Interesse da Administração Publica Municipal no exercício de 2017".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari- RO;

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEARa Comissão de Levantamento e Avaliação da estrutura de Imóvel no Perímetro urbano e rural que esteja disponível para locação e dentro dos padrões exigidos pela Legislação, visando atender as necessidades e interesses desta Administração Municipal, composta pelos servidores abaixo relacionados:

- EZIQUIEL BORGES RODRIGUES, CREA 30705 D-RO**..... Presidente;**
- RAULNEIK COUTINHO..... Membro;
- GERALDO DUARTE DA COSTA ..... Membro.

Art.2º- Fica a comissão acima nomeada para realizar diligência com o objetivo de localizar e avaliar a estrutura dos imóveis, para que seja realizada a locação nos moldes da legislação pertinente.

Art.**3º**- A comissão deverá fazer as avaliações e apresentar relatório circunstanciado com todas as informações pertinentes às diligências realizadas, as quais servirão como base para as outras contratações pela administração.

Art.**4º**- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.**5º**- Revoga-se as disposições em contrário.

FRANCISCO VICENTE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:AE86DB29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 001/2017/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 32/SEMEC/2017

O Município de Castanheiras/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna publico, para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada **LICITAÇÃO** sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo de **"Menor Preço no Item/Km rodado",** na forma do disposto na Lei Federal nº 10.520/202; Lei nº 8666/93 (de forma subsidiária); Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas e regulamentos e alterações. **DA AUTORIZAÇÃO**: Processo administrativo Nº 32/SEMEC/2017. **DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC e Convênio Estadual. **OBJETO:** Contratação de Empresa e a seleção de propostas, para prestação de serviços de transporte de alunos da rede pública de ensino do Município de Castanheiras, com veículos tipo ônibus. **DO VALOR:** O valor total estimado para a contratação e de R$ 525.414,40 (quinhentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e quatorze reais e quarenta centavos) **LOCAL E DATA DE ABERTURA:** 06 de fevereiro de 2017, ás 09h00min, na sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Jacarandá, nº 100 – Centro de Castanheiras/RO. O edital e seus anexos podem ser adquiridos no e-mail: cplcastanheiras@outlook.com, e na sala da CPL, bem como quaisquer informações poderão ser obtidos de segunda a sexta feira no horário das 07h30mim ás 13h30min, horário de expediente.

Castanheiras/RO 24 de janeiro de 2017.

PAULO ROBERTO ALVES MACHADO
Presidente
CPLM
Port. 038/GAB/2017

Publicado por:
Winy Kesia Martins Junkes
Código Identificador:11DA849F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 100, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

EMENTA: Nomeia a servidora Ivete de Jesus Batista cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeado, a partir de 16 de janeiro de 2017, **Ivete de Jesus Batista** no cargo de **Assessor Especial III - CC12 - SEMAS**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 16 de janeiro de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretario Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:8D53C30D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 101, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

EMENTA: Nomeia a servidora Luzinete do Nascimento cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeado, a partir de 16 de janeiro de 2017, **Luzinete do Nascimento** no cargo de **Chefe de Departamento - CC7 - SEMAS**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 16 de janeiro de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretario Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:2646F879

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 102, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

EMENTA: Nomeia a servidora Elizaine Pires da Silva cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeado, a partir de 16 de janeiro de 2017, **Elizaine Pires da Silva** no cargo de **Secretaria do Conselho Tutelar - CC12 - SEMAS**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 16 de janeiro de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretario Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:72904024

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 103 DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

EMENTA: Nomeia o servidor Santiago Cardoso Almodovar no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 16 de Janeiro de 2017, **Santiago Cardoso Almodovar** no cargo de Sub-Procurador - **CC2-PROCURADORIA,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2º O servidor nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 1 de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 16 de Janeiro de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:96A35A22

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 104, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia a servidora Daniele Silveira Antunes Ferreira no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 16 de janeiro de 2017, **Daniele Silveira Antunes Ferreira** no cargo de **Assessor Especial I**- CC7.- GABINETE em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 16 de janeiro de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOYCE MORAIS BORGES DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:9014E625

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 105, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

EMENTA: Nomeia a servidora Iracema Alexandre da Silva Pereira do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeado, a partir de 03 de janeiro de 2017, **Iracema Alexandre da Silva Pereira** no cargo de Assessor Especial III – CC12 - SEMUSA, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Chupinguaia (RO),16 de janeiro de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:8F095206

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 107, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

EMENTA: Revoga o Decreto nº 1880 de 11 de junho de 2015 e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Revoga o decreto nº 1880 de 11 de junho de 2015, que Concede Gratificação por Exercício da Função em Sala de Aula, a servidora **Maria Aparecida da Silva Ferreira.**
A**rt. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17 de janeiro de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CEZAR VIEIRA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:FA7556C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 108, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

EMENTA: Revoga o Decreto nº 1572 de 18 de fevereiro de 2015 e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Revoga o decreto nº 1572 de 18 de fevereiro de 2015, que Concede Gratificação por Exercício da Função em Sala de Aula, a servidora **Marta Francisca Julio.**
A**rt. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17 de janeiro de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CEZAR VIEIRA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:3867A6F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 109, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

EMENTA: Revoga o Decreto nº 1854 de 01 de junho de 2015 e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Revoga o decreto nº 1854 de 01 de junho de 2015, que Concede Gratificação por Exercício da Função em Sala de Aula, a servidora **Roselei Maria Tonet.**
A**rt. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17 de janeiro de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CEZAR VIEIRA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:5B2FB143

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 110, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

EMENTA: Revoga o Decreto nº 1301 de 21 de outubro de 2014 e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Revoga o decreto nº 1301 de 21 de outubro de 2014, que Concede Gratificação por Exercício da Função em Sala de Aula, a servidora **Sirley Alvarenga Pinto.**
A**rt. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17 de janeiro de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CEZAR VIEIRA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:1B70619B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 111, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

EMENTA: Exonera o servidor Antonio Jose Sidou cargo efetivo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerado, a partir de 16 de janeiro de 2017, do cargo de Vice Diretor Escolar, o servidor **Antonio Jose Sidou,** ocupante do cargo de **PROFESSOR D,** na Escola Municipal de Ensino Fundamental Cleberson Dias Meireles Germini Distrito do Novo Plano.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 16 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17 de janeiro de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CEZAR VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:2D5E1F74

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 112, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

EMENTA: Concede Gratificação por Exercício da Função em Sala de Aula ao servidor Antonio Jose Sidou e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º Concede Gratificação por Exercício da Função em Sala de Aula, ao servidor **Antonio Jose Sidou,** nos valores da tipologia mencionada de R$ 450,00(Quatrocentos e cinqüenta reais) a partir do mês de janeiro de 2017.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17 de janeiro de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CEZAR VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:AA15BAA9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 113 DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

EMENTA: Nomeia a servidora Sirley Alvarenga Pinto Cargo de Vice Diretor Escolar em comissão que ocupa e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeado, a partir de 16 de janeiro de 2017, para exercer a função de Vice Diretor Escolar a servidora **Sirley Alvarenga Pinto,** ocupante do cargo de **PROFESSOR "D",** na Escola Municipal de Ensino Fundamental Cleberson Dias Meireles Germini Distrito do Novo Plano
, **Art. 2º** A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 16 de janeiro de 2017.revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17 de janeiro de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CESAR VIEIRA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:2088E526

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA DO MUNICIPIO DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

I – **SUSPENDE,** os pagamentos referentes a gratificação por produtividade dos funcionários municipais, prevista nas leis, 964/2010,1137/2011, 114/2011 e decreto 3573-A/2011.
II – A presente suspenção tem o prazo de até 30 (trinta) dias, quando forem feitas as referidas adequações que se julgarem necessários.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),24 de janeiro de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:816A971E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 114, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

EMENTA: Concede a gratificação por gestão escolar a servidora Sirley Alvarenga Pinto e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Concede, a partir de 16 de janeiro de 2017, a Gratificação por Gestão da função de Vice Diretor Escolar - SEMED, da Escola Municipal de Fundamental Cleberson Dias Meireles Germini , a servidora **Sirley Alvarenga Pinto**.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 16 de janeiro 2017,revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Chupinguaia (RO), 17 de janeiro de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CEZAR VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:02E8F667

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 115 DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

EMENTA: Nomeia a servidora Roselei Luzia Tonet no Cargo de Diretor Escolar em comissão que ocupa e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 16 de janeiro de 2017, para exercer a função de Diretor Escolar a servidora **Roselei Luzia Tonet,** ocupante do cargo de **PROFESSOR "D",** na Escola Municipal de Ensino Fundamental Cleberson Dias Meireles Germini Distrito do Novo Plano
, **Art. 2º** A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 16 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17 de janeiro de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CEZAR VIEIRA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:B9BBC97D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 116, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

EMENTA: Concede a gratificação por gestão escolar a servidora Roselei Luzia Tonet e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Concede, a partir de 16 de janeiro de 2017, a Gratificação por Gestão da função de Diretor Escolar - SEMED, da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cleberson Dias Meireles Germini, a servidora **Roselei Luzia Tonet**.
Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 16 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Chupinguaia (RO), 17 de janeiro de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CEZAR VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:CB1237AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 117, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

EMENTA: Constitui a Comissão de Recebimento de Bens Móveis, Equipamentos, Materiais e Serviços da secretaria Municipal de Planejamento para o exercício de 2017.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Constitui a Comissão de Recebimento de Bens Móveis, Equipamentos, Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Planejamento, assim constituídos, sob a presidência do primeiro:
Jose Ailton Nogueira de Lima
Jhonny Gomes de Oliveira
Laudecir de Castilhos

Art. 2º A comissão ora designada tem o prazo de 10(dez) dias, contado a partir do recebimento dos bens móveis, equipamentos, materiais e serviços, para a apresentação do relatório contendo relação dos materiais e serviços adquiridos pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Planejamento no exercício de 2017, com os respectivos valores, podendo aquele prazo ser prorrogado somente com autorização do chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17 de janeiro de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOSE REGINALDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:01944B40

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 118, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

EMENTA: CONSTITUI A COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DO PRAD E PMGIRS DO MUNICIPIO DE CHUPINGUAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Constitui a comissão de coordenação de serviços do Plano de Recuperação de Ares Degrada (PRAD) e Plano de Gestão Integrada de Resíduo Solido (PMGIRS) do Município de Chupinguaia de responsabilidade desta Secretaria em nome dos servidores**:**

Presidente: Otaviano Dequique - Engenheiro
Membro: Iara de Deus dos Reis - Veterinária
Membro: Sivaldo Gonçalves - Fiscal de Vigilância Sanitária

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17 de janeiro de 2017

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOSE REGINALDO DOS SANTOS
Secretario Municipal de Planejamento

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:C3829E2B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 119, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

EMENTA: Constitui a comissão de recebimento de obras e serviços de engenharia e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Constitui a Comissão de recebimento de obras e serviços de engenharia, em atendimento ao art. 15, § 8°, III, da Lei 8666/93:

PRESIDENTE: Otaviano Dequique; SEMPLAN

MEMBRO: Saulo Cazuza de Andrade - SEMPLAN;

MEMBRO: Carlos Alberto Julio – SAAE

Art. 2º A comissão deverá apresentar o termo de recebimento de obras ou dos serviços, num prazo máximo de 03 (três) dias.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17 de janeiro de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOSE REGINALDO DOS SANTOS
Secretario Municipal de Planejamento

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:5E0BF82E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 120, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

EMENTA: Constitui a Comissão de Recebimento de Bens Móveis, Equipamentos, Materiais e Serviços da secretaria Municipal de Administração para o exercício de 2017.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Constitui a Comissão de Recebimento de Bens Móveis, Equipamentos, Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Administração, assim constituídos, sob a presidência do primeiro:
Clarice Lacerda de Souza
Lilian Costa Batista
Elaine Ferreira Lopes

Art. 2º A comissão ora designada tem o prazo de 10(dez) dias, contado a partir do recebimento dos bens móveis, equipamentos, materiais e serviços, para a apresentação do relatório contendo relação dos materiais e serviços adquiridos pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Administração no exercício de 2017, com os respectivos valores, podendo aquele prazo ser prorrogado somente com autorização do chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17 de janeiro de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOSE REGINALDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:FEBFBE80

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 121, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

EMENTA: Concede a cedência do servidor municipal Jorge Medeiros Pontes Neto ao IDARON do Município de Chupinguaia e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Concede a cedência ao servidor Srº **Jorge Medeiros Pontes Neto,** pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentor do cargo de Auxiliar Administrativo," com ônus para o ente cedente, no período de 3º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, lotado na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, conforme Oficio 001/2017/IDARON/ULSAV/CHP do processo 1331/15, para desempenhar suas funções na Agencia de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia , no Município de Chupinguaia (RO).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 03 de janeiro de 2017 revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 23 de janeiro de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal.

JOSÉ REGINALDO DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:DA2941AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 123, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

EMENTA: Concede Licença Gestante à servidora Daniele de Souza e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Concede Licença de Gestante a partir de 03 de janeiro de 2017, a servidora Daniele de Souza, detentora do cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme processo nº 24/17.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 3 de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Chupinguaia (RO), 24 de janeiro de 2017.
.
SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:EE0EFA34

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 124, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

EMENTA: Concede Licença Gestante à servidora Meirilane da Silva Cordeiro e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Concede Licença de Gestante a partir de 06 de janeiro de 2017, a servidora Meirilane da Silva Cordeiro, detentora do cargo de Diretor de Divisão da Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme processo nº 56/17.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 6 de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal

Chupinguaia (RO), 24 de janeiro de 2017. .

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:EC5C1A62

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 125 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

EMENTA: Nomeia a servidora Clarice Lacerda de Souza cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º É nomeada, a partir de 16 de janeiro de 2017, **Clarice Lacerda de Souza** no cargo de **Assessor Especial I - CC7 - SEMED**, em conformidade com a Lei nº 045, de 27 de dezembro de 1997, e suas alterações.
Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 16 de janeiro de 2017,revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 24 de janeiro de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CÉZAR VIEIRA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:F5BE985D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 126, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

EMENTA: Concede Licença Gestante à servidora Ana Lucia Batista e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Concede Licença de Gestante a partir de 13 de dezembro de 2016, a servidora Ana Lucia Batista, detentora do cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme processo nº 1565/16.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 6 de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Chupinguaia (RO), 24 de janeiro de 2017.
.
SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CEZÁR VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:C8501A23

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0001/17

DAS PARTES:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.
AUTO POSTO RIBEIRO LTDA
OBJETO: Aquisição de combustível em caráter de urgência para atender as necessidades dos veículos da frota de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 000004/17, Proc. Adm. Nº 46/2017
DA DOTAÇÃO: 02.08.01.10.301.0008.2040.0000.3.3.90.30.01-MATERIAL DE CONSUMO
VALOR: R$ 7.705,74
DO PRAZO: até 05/03/2017.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de janeiro de 2017

Chupinguaia - RO, 24 de janeiro de 2017

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:B1D05584

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com **a MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA,** para prestação de serviços de Acondicionamento, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos Domésticos (RSU) em Aterro Sanitário (Classe 3), atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, com empenho estimativo no valor de R$.116.542,80 (cento e dezesseis mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), com respaldo legal, no inciso I do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 10/17.

Processo Administrativo nº. 90/2017.

Gabinete do Prefeito em 25 de janeiro de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:98542972

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXIII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta dos serviços as instituições **BANCO DO BRASIL e BANCO BRADESCO S/A, p**ara **PAGAMENTO DE TARIFAS BANCÁRIAS** do Fundo de Assistência Social - SEMAS, com empenho estimativo no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com respaldo legal no inciso XXIII, do Art. 24, da Lei citada, sendo:

BANCO DO BRASIL S/A, o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) – Recursos Livres;
BANCO BRADESCO S/A, o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) – Recursos Livres.
Gabinete do Prefeito em 25 de janeiro de 2017.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 10/2017.

Processo Administrativo nº. 11/17.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:AC8861AF

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta, com a empresa, **IMPRENSA NACIONAL DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**, para a prestação dos serviços de publicações dos atos legais, com objetivo de atender as

normas vigentes, para exercício de 2017, atendendo a demanda do **GABINETE**, com empenho estimativo no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), com respaldo legal, no inciso I, do Art. 25, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 08/17.

Processo Administrativo nº. 80/2017.

Gabinete do Prefeito em 25 de janeiro de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:4B9E421B

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta, com a empresa, **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE RONDONIA – DIOF,** para a prestação dos serviços de publicações dos atos legais, com objetivo de atender as normas vigentes, para exercício de 2017, atendendo a demanda do **GABINETE**, com empenho estimativo no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), com respaldo legal, no inciso I, do Art. 25, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 07/17.

Processo Administrativo nº. 79/2017.

Gabinete do Prefeito em 25 de janeiro de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:F198DD4B

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com **a EMPRESA BRASIELEIRA DE CORREIROS E TELEGRÁFOS,** para prestação de serviços postais objetivando o envio rápido e eficiente para o atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, com empenho no valor de R$.250,00 (duzentos e cinquenta reais), com respaldo legal, no inciso I do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 06/17.

Processo Administrativo nº. 64/2017.

Gabinete do Prefeito em 17 de janeiro de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:03825AA9

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com **a EMPRESA BRASIELEIRA DE CORREIROS E TELEGRÁFOS,** para prestação de serviços postais atendendo à solicitação do Gabinete Municipal -GABINETE, com empenho no valor de R$.337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), com respaldo legal, no inciso I do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 09/17.

Processo Administrativo nº. 82/2017.

Gabinete do Prefeito em 25 de janeiro de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:B9A6127A

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXIII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta para o fornecimento de Energia Elétrica, com a empresa **CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDONIA- CERON,** atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atender as necessidades da UAB Universidade Aberta do Brasil, Polo de Chupinguaia/RO, para o exercício de 2017, com empenho estimativo, no valor de R$ 6.375,48 (seis mil trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), com respaldo legal, no inciso XXIII, do Art. 24, da Lei citada.

Processo Administrativo nº. 69/17.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 13/2017.

Gabinete do Prefeito em 25 de janeiro de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:50FEA484

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXIII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta para o fornecimento de Energia Elétrica, para o ano de 2017, com a empresa **CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDONIA- CERON,** atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para atender 21 (vinte e um) poços semi-artesianos do Município de Chupinguaia e todos seus respectivos distrito, conforme descritos na fl. 07 deste processo, com empenho estimativo, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos mil reais), com respaldo legal, no inciso XXIII, do Art. 24, da Lei citada.

Processo Administrativo nº. 40/17.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 15/2017.

Gabinete do Prefeito em 25 de janeiro de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:F502ABF2

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXIII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta para o fornecimento de Energia Elétrica, com a empresa **CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDONIA- CERON,** atendendo a iluminação Pública da sede e dos distritos do município de Chupinguaia de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração –SEMAD, para o exercício de 2017, com empenho estimativo, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com respaldo legal, no inciso XXIII, do Art. 24, da Lei citada.

Processo Administrativo nº. 39/17.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 23/2017.

Gabinete do Prefeito em 25 de janeiro de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:6168B436

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXIII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta para o fornecimento de Telefonias, com a empresa: **OI. S.A, Telecomunicações,** para a prestação dos serviços telefônicos de telefonia fixa com o nº 69-3346-1460 utilizado pelo Gabinete e 69 3346-1362 utilizado pela Procuradoria, atendendo à solicitação do Gabinete, com empenho estimativo no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), com respaldo legal, no inciso XXIII, do Art. 24, da Lei citada

Processo Administrativo nº. 81/17.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 14/2017.

Gabinete do Prefeito em 25 de janeiro de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:F91D1E4B

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXIII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta para o fornecimento de Energia Elétrica, com a empresa **ELÉTRICAS DE RONDONIA- CERON,** atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atender as necessidades das escolas públicas municipais de educação infantil, Irmãs Juliana e Aline dos Santos Marcos, Indígena Aikanã, Indígena Capitão Aritimon, Jacob Arnaldo Pereira, Agua Viva, Valter Jose Zanella, Cleberson Dias Meireles Germini, Ana Paula Marques, Creche Jovelina Batista de Oliveira, Secretaria e Oficina Mecânica da Secretaria Municipal de Educação SEMED, com empenho estimativo, no valor de R$ 126.083,52 (cento e vinte e seis mil e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos), com respaldo legal, no inciso XXIII, do Art. 24, da Lei citada.

Processo Administrativo nº. 70/17.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 12/2017.

Gabinete do Prefeito em 25 de janeiro de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:2C5D39A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017

O Município de Colorado do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 11 de 3 de janeiro de 2017, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão na forma Presencial sob o nº 2/2017 para atender as solicitantes conforme segue: Processo Licitatório Principal nº 101/2017 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Processos Apensos: 150/2017 – Secretaria Municipal de Assistência Social, 155/2017 - Secretaria Municipal de Saúde, 168/2017- Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário e 169/2017 - Gabinete do Prefeito (Tiro de Guerra) na forma direta. Os termos são da **Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e alterações**, **Lei Complementar 147/2014,** aplicando-se subsidiariamente a **Lei nº 8.666/93 atualizada** e por este Edital e seus Anexos. Objeto: ***Aquisição de Cargas de Gás (Liquefeito de Petróleo GLP) Botijas de 13 kg e 45 kg***. **O** valor estimado da presente licitação é de **R$** 31.327,19 (trinta e um mil trezentos e vinte sete reais e dezenove centavos). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal Transparência do Município: www.coloradodooeste.ro.gov.br e na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132- Centro, de Segunda à Sexta Feira, em horário de expediente das 7 às 13 horas. Maiores informações, através do telefone (69) 3341-3421 ou no webmail cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste, 25 de janeiro de 2017

JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Luiz Stefanes
Código Identificador:73093DCB

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
TERMO RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 005/2017

OBJETO : AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES

Referente à abertura de Processo estimativo licitatório para aquisição de passagens rodoviárias e/ou terrestres. Com base nas informações constantes no Processo nº 005/2017, referente a despesa supracitada, em cumprimento aos termos do Artigo 26, da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores RATIFICO o procedimento ora escolhido e objeto em favor de Nome/Firma: **RONDON AGENCIA DE VIAGENS EUCATUR EIRELLI, CNPJ Nº 10.886.827/0001-06**, pelo valor de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), para fornecimento do objeto em referencia, com base no Artigo 25 inciso I, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Publique-se e Cumpra-se.
Colorado do Oeste/RO, em: 17/01/2017

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Pref. Municipal de Colorado do Oeste – RO

Publicado por:
Elza Rodrigues da Silava
Código Identificador:B4CB0640

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
REAJUSTE DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016.
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 887/2015/SEMAD 886/2015/SEMPLAN 888/2015/SEMUSA 876/2015/SEMAS 893/2015/SEMED 894/2015/SEMOSP 896/2015/SEMAM
A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, sediada na Avenida Olavo Pires, Nº 2129, Centro, no Município de Corumbiara - RO, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Laércio Marchini** e a empresa abaixo qualificada no Art. 4º da Ata de Registro de Preços 001/2016, nos termos da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis. CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por finalidade reajustar o valor de um item na ata N° 001/2016, Pregão Eletrônico 062/2015/SRP visando o fornecimento de combustível (Óleo Diesel S10), para o abastecimento de maquinas e veículos da Frota Municipal, com Recursos de Convênios e Recursos Próprio do Município, conforme descrito abaixo: Reajuste de Preço - Ata 001/2016/SRP - Item 01 - Óleo Diesel S10, Marca: Ipiranga - Valor do reajuste: R$ 3,71 - FORNECEDOR: BALDIN & SANTOS COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA EPP - CNPJ: 07.611.248/0001-38. CLAUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da ata de registro de preços n° 001/2016/SRP. E por estarem de acordo com as condições contidas no presente termo, assinam este instrumento a Prefeitura do Município de Corumbiara/RO e o fornecedor registrado na pessoa do seu representante legal, que vai ser assinada em (02) duas vias de igual teor e forma. Contratada: BALDIN & SANTOS COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA EPP; CNPJ:07.611.248/0001-38. Representada Por: Marleide Ramos de Souza. RG n°: 865115 SSP/RO. CPF: 680.775.642-91
Contratante: Prefeitura Municipal de Corumbiara – RO
Corumbiara – RO em 24 de Janeiro de 2017.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:25864C8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXCLUSICO ME EPP PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017
PROCESSO N° 045/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (TINTAS E INSUMOS), com valor estimado de R$ 45.966,88 (quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A Prefeitura Municipal de Cujubim através da pregoeira designado pelo Decreto nº. 042 de 09 de janeiro de 2017, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL Nº. 001/2017, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Início da Sessão Pública virtual presencial será às 10h30min do dia 13/02/2017 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br. ou no site da Prefeitura. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3582-2147.

Cujubim (RO), 25 de janeiro de 2017.

ITATIANE MARTINELLI
Pregoeira

Publicado por:
Itatiane Martinelli
Código Identificador:8CF9F5C4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – RATIFICAR, HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo n.º	034/2017
b) Dispensa n.º	001/2017
c) Data Ratificação, Homologação e adjudicação 25/01/2017	
d) Objeto da Licitação:	
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	

FORNECEDOR: A.A. LUZ MERCADO ME
CNPJ: 04.350.602/0001-20
VALOR: R$ 847,50 (oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

FORNECEDOR: RONEI PEREIRA DOS SANTOS ME
CNPJ: 19.122.786/0001-48
VALOR: R$ 1.062,50 (Hum mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

FORNECEDOR: L e A TRIANGULO COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 24.090.364/0001-78
VALOR: R$ 1.077,80 (Hum mil, setenta e sete reais e oitenta centavos)

Autorizo a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cujubim – RO, 25 de janeiro de 2017.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itatiane Martinelli
Código Identificador:1A183132

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.421/2017

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DE ATOS E APRESENTAÇÃO DE ANEXOS FISCAIS EXIGIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR 101 DE 04/05/2000.

CONSIDERANDO que o censo populacional realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística informa que a população estimada do Município é de 32.712 (trinta e dois mil setecentos e doze reais) habitantes,

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais e, fundamentada no artigo 60, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 63, incisos I, II e III da Lei Complementar 101, de 04/05/2000,

D E C R E T A

Art. 1º. O Município de Espigão do Oeste – RO divulgará o disposto no Artigo 22 e no § 4º do Artigo 30, bem como o Relatório de Gestão Fiscal e o demonstrativo de que trata o Artigo 53 todos da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, nos termos do Artigo 63, II da supracitada Lei.

Art. 2º. A responsabilidade pelo cumprimento dos prazos previstos no Artigo 1.º deste Decreto será do Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 13 de janeiro de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JOSIANE PERINI DO ROSÁRIO
Secretaria Municipal de Adm. e Fazenda

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:E069CBD3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 001-CMGM/17

PORTARIA Nº. 001-CMGM/17 Em 03 de janeiro de 2017.

Autoriza a concessão de férias ao Servidor Genésio Oliveira Rocha, do Quadro de Pessoal Efetivo, relativas ao exercício 2015/2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** ao servidor abaixo descrito, 30 (trinta) dias de férias compreendida do dia 05 de janeiro de 2017 a 03 de fevereiro de 2017, relativas aos exercícios 2015/2016, devendo reassumir dia 04 de fevereiro de 2017.

Genésio Oliveira Rocha – AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 03 de janeiro de 2016.

MÁRIO CEZAR DE CARVALHO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:F9564D06

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 002-CMGM/17

PORTARIA Nº. 002-CMGM/17 Em 03 de janeiro de 2017.

Autoriza a concessão de férias ao Servidor Adão Karantino Ferreira, do Quadro de Pessoal Efetivo, relativas ao exercício 2015/2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** ao servidor abaixo descrito, 30 (trinta) dias de férias compreendida do dia 06 de janeiro de 2017 a 04 de fevereiro de 2017, relativas aos exercícios 2015/2016, devendo reassumir dia 05 de fevereiro de 2017.

Adão Karantino Ferreira – Vigilante

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 03 de janeiro de 2016.

MÁRIO CEZAR DE CARVALHO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:7C28F054

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 003-CMGM/17

PORTARIA Nº. 003-CMGM/17 Em 03 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** Gratificação de Desempenho em **Funções Especiais V** instituída pela Lei nº1.902/ GAB/PREF/16 e Designar os respectivos servidores nos setores abaixo descritos:

Claudecir Lopes da Silva Sousa – Gabinete da Presidência;
Fábio Marques Amaral – Gabinete da Presidência;
Márcia Mercado de Castro – Divisão de Protocolo e Arquivo;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 03 de janeiro de 2016.

MÁRIO CEZAR DE CARVALHO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:AB7DB73C

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 004-CMGM/17

PORTARIA Nº. 004-CMGM/17 Em 18 de janeiro de 2017.

Autoriza a concessão de férias a Servidora Claudecir Lopes da Silva Sousa, do Quadro de Pessoal Efetivo, relativas ao exercício 2015/2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** ao servidor abaixo descrito, 30 (trinta) dias de férias compreendida do dia 23 de janeiro de 2017 a 21 de fevereiro de 2017, relativas aos exercícios 2014/2015, devendo reassumir dia 22 de fevereiro de 2017.

Claudecir Lopes da Silva Sousa – Agente Administrativa

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 18 de janeiro de 2016.

MÁRIO CEZAR DE CARVALHO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:D33A842C

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 005-CMGM/17

PORTARIA Nº. 005/CMGM/17 EM 18 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre o regulamento de horário de funcionamento da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Casa, com fulcro determinado no art. 19, da Lei Municipal n°. 1.902, de 03 de junho de 2016, baixa a seguinte;

P O R T A R I A:

Art. 1º. Fica estabelecido o horário de funcionamento e atendimento interno e externo da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, assim disposto:
§ 1°. Expediente interno:
I - Expediente de Trabalho de segunda a sexta-feira, com início as 08h00min e término as 14h00min; ressalvando as sextas-feiras que o expediente terminará as 13hs00min.
II - Sessão Ordinária realizar-se-á na quinta-feira, com início as 19hs30min e término previsto no Regimento Interno da Casa.
III - Servidores que realizam limpeza e conservação do prédio da Câmara Municipal cumprirão expediente diferenciado de segunda a sexta-feira, com inicio as 07hs00min e término as 13hs00min.
§ 2°. Expediente externo:
I - Recepção de entrada será de segunda a sexta-feira, com início as 08h30min e término as 14h00min;

II - Recepção da presidência será de segunda a sexta-feira, com início as 08h30min e término as 14h00min e nas sextas-feiras das 08hs00min as 13hs00min;

III - Gabinete do Vereador na terça e quinta-feira, com início as 09hs00min e término as 12hs00min;
IV - Protocolo Geral funcionará de segunda a sexta-feira, com início as 08h30min e término as 14h00min, após o expediente funcional o vigilante ficará responsável pelo recebimento de documento até as 18hs00min;
V- Administração Geral será de segunda a sexta-feira, com início as 08h30min e término as 14h00min e nas sextas-feiras das 09hs00min as 13hs00min.
Art. 2°. Somente em casos excepcionais e por força de motivo maior, devidamente justificado, será permitido aos servidores um atraso de quinze minutos.
Art. 3°. Quando houver necessidade de trabalho fora do horário normal de funcionamento, deverá ser fornecida autorização pelo presidente da Câmara Municipal.
Art. 4°. O registro de frequência do servidor é diário, mecânico, em livro de registro próprio ou por outra forma que vier ser adotada, devendo ser feita pelo próprio servidor.
§ 1°. Durante o período de expediente, as folhas de ponto individual ou registro de ponto eletrônico, ficará disponível na Recepção da Câmara Municipal ou em local de fácil acesso.
§ 2°. A responsabilidade do controle de folha de ponto individual e/ou registro de ponto eletrônico será do Gestor de Recursos Humanos e/ou Diretor de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, designado pelo Presidente.
Art. 5°. Os servidores ocupantes de cargo comissionado, não estão dispensados da assinatura do ponto.
Art. 6°. Nenhum servidor poderá deixar seu local de trabalho durante o expediente sem autorização expressa de sua chefia imediata.
Parágrafo único. Fica o servidor obrigado, em apresentar a sua chefia imediata, documentos que justifiquem a ausência ou atraso, devendo os mesmos serem encaminhados a Diretoria de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas e/ou Gestor de Recursos Humanos da Câmara Municipal.
Art. 7°. Em casos de atrasos e ausências injustificadas, haverá descontos na remuneração do servidor público, conforme abaixo descriminado.
I - Atrasos de até 30 (trinta) minutos, desconto de meia hora;
II - Atrasos de 31 (trinta e um) minutos a 60 (sessenta) minutos, desconto de uma hora;
III - Atrasos de 61 (sessenta e um) minutos a 90 (noventa) minutos, desconto de uma hora e meia;
IV - Atrasos de 91 (noventa e um) minutos a 120 (cento e vinte) minutos, desconto de duas horas.
§ 1º. Para os atrasos superiores há duas horas, serão efetuados descontos progressivos na proporção utilizada nos incisos I a IV.
Art. 8°. Serão de responsabilidade das chefias imediatas, o controle da frequência dos servidores subordinados e estabelecer a forma de compensação das horas não trabalhadas e utilização de excesso de horas trabalhadas quando for o caso.

Art. 9°. Durante o horário normal de expediente, ficam os servidores que exercem a função de Vigia, obrigados a permanecer na guarita, localizada na entrada da Câmara Municipal.

Art. 10. Fica dispensado da assinatura e/ou controle de ponto eletrônico, o Procurador Jurídico da Câmara Municipal, por força da Lei Federal n°. 8.906/94.

Art. 11. A folha de ponto individual da Unidade Central de Controle Interno – UCCI será de responsabilidade do Coordenador de Controle Interno.

Parágrafo único. Fica dispensado da assinatura e/ou controle de ponto eletrônico, o Coordenador de Controle Interno, no desempenho de suas funções, com base no art. 3°, V, da Lei Municipal n°. 1.898, de 24 de maio de 2016.

Art. 12. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim-RO, 18 de janeiro de 2017.

MÁRIO CEZAR DE CARVALHO -PMDB
Presidente da CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:5CA42847

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 006-CMGM/17

PORTARIA Nº. 006/CMGM/17 Em 18 de janeiro de 2017.

"Instaura Tomada de Contas Especial e designa Comissão responsável pela Apuração e dá outras providências".

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Senhor Mário Cezar de Carvalho - Vereador do PMDB, no uso de suas atribuições e competências e de conformidade com art. 2°, da Instrução Normativa n°. 002/CMGM/16, de 14 de junho de 2016 c/c com a Instrução Normativa n°. 021/TCE-RO-2007 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia:

RESOLVE:

Art. 1°. INSTAURAR Processo de Tomada de Contas Especial, com finalidade de apurar os fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, praticados por servidores públicos da Câmara Municipal, por força do Art. 1°, da Instrução Normativa n°. 002/CMGM/16, com base no Memorando n°. 003-UCCI/CMGM/17.

Art. 2°. CONSTITUIR Comissão formada pelos servidores conforme nomeação abaixo para, sob a presidência do primeiro, realizar a partir da publicação deste Ato/Portaria no prazo de 90 (noventa) dias, a Tomada de Contas Especial, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa n°. 002/CMGM/16, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente.

TITULARES:

I - Douglas Dagoberto Paula - Gestor de Recursos Humanos - Matrícula n°. 423 - - Presidente;

II - Miriam da Rocha Mariobo - Diretora de Orçamento e Finanças - Matricula n°. 410 Membro;

III - Milcíades Nobre do Nascimento - Agente Legislativo - Matrícula n°. 25 – Membro;

SUPLENTES:

I - Claudecir Lopes da Silva Souza – Agente Administrativa – Matricula n°. 438;

II – Keury Urquieta da Costa – Agente Administrativo – Matricula n°. 421.

Parágrafo Único. Ao servidor Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial, será atribuída uma gratificação de função equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua referencia de vencimento (Art. 36, da Lei Municipal n°. 1.902/GAB/PREF/16), não sendo nenhuma das gratificações acumulável e incorporável para qualquer efeito.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim-RO, 18 de janeiro de 2017.

MÁRIO CEZAR DE CARVALHO-PMDB
Presidente da CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:72634280

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 008-CMGM/17

PORTARIA Nº. 008-CMGM/17 Em 18 de janeiro de 2017.

Autoriza a concessão de diárias ao Vereador Mário Cezar de Carvalho, visando deslocamento para Porto Velho/RO, nos dias 10 e 11 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) ao vereador Mário Cezar de Carvalho - PMDB, nos dias 10 e 11 de janeiro de 2017, com a finalidade de participar de reuniões em vários orgãos governamentais na Capital do Estado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 18 de janeiro de 2016.

MÁRIO CEZAR DE CARVALHO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:E7FECAAB

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 009-CMGM/17

PORTARIA Nº. 009-CMGM/17 Em 18 de janeiro de 2017.

Autoriza a concessão de diárias ao Servidor Lindiberto Caldeira dos Santos, visando deslocamento para Porto Velho/RO, nos dias 10 e 11 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) ao servidor Lindiberto Caldeira dos Santos, nos dias 10 e 11 de janeiro de 2017, com a finalidade de participar de reuniões em vários Órgãos Governamentais e Concessionária Autorizada Chevrolet na Capital do Estado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 18 de janeiro de 2016.

MÁRIO CEZAR DE CARVALHO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:7B8B63EB

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 010-CMGM/17

PORTARIA Nº. 010-CMGM/17 Em 18 de janeiro de 2017.

Autoriza a concessão de diárias ao Servidor Carlos Henrique Targino de Melo, visando deslocamento para Porto Velho/RO, nos dias 10 e 11 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) ao servidor Carlos Henrique Targino de Melo, nos dias 10 e 11 de janeiro de 2017, com a finalidade de assessorar o vereador Mário Cezar de Carvalho – PMDB, em visita a vários Órgãos Governamentais na Capital do Estado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 18 de janeiro de 2016.

MÁRIO CEZAR DE CARVALHO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:7DBBC075

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 011-CMGM/17

PORTARIA Nº. 011-CMGM/17 Em 18 de janeiro de 2017.

Autoriza a concessão de diárias ao Vereador Augustinho Figueiredo de Araújo, visando deslocamento para Porto Velho/RO, nos dias 10 e 11 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) ao vereador Augustinho Figueiredo de Araújo - PDT, nos dias 10 e 11 de janeiro de 2017, com a finalidade de participar de reuniões em vários orgãos governamentais na Capital do Estado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 18 de janeiro de 2016.

MÁRIO CEZAR DE CARVALHO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:B183A8C6

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 012-CMGM/17

PORTARIA Nº. 012-CMGM/17 Em 18 de janeiro de 2017.

Autoriza a concessão de diárias a Servidora Juciléia Carvalho da Silva, visando deslocamento para Porto Velho/RO, nos dias 10 e 11 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) a servidora Juciléia Carvalho da Silva, nos dias 10 e 11 de janeiro de 2017, com a finalidade de assessorar os vereadores Augustinho Figueiredo de Araújo - PDT e João Vanderlei de Melo - PSDC em visita a vários Órgãos Governamentais na Capital do Estado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 18 de janeiro de 2016.

MÁRIO CEZAR DE CARVALHO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:3449FF85

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 013-CMGM/17

PORTARIA Nº. 013-CMGM/17 Em 18 de janeiro de 2017.

Autoriza a concessão de diárias ao Vereador João Vanderlei de Melo, visando deslocamento para Porto Velho/RO, nos dias 10 e 11 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) ao vereador João Vanderlei de Melo - PSDC, nos dias 10 e 11 de janeiro de 2017, com a finalidade de participar de reuniões em vários orgãos governamentais na Capital do Estado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 18 de janeiro de 2016.

MÁRIO CEZAR DE CARVALHO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:19F6A58C

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 014-CMGM/17

PORTARIA Nº. 014-CMGM/17 Em 23 de janeiro de 2017.

Autoriza a concessão de diárias ao Vereador Kerling Aparecido Moreira, visando deslocamento para o Distrito de Surpresa/RO, no período de 24 a 26 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais) ao vereador Kerling Aparecido Moreira - PTN, no período de 24 a 26 de janeiro de 2017, com a finalidade de participar de reuniões no Distrito de Surpresa/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 23 de janeiro de 2016.

MÁRIO CEZAR DE CARVALHO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:E0E801BA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 015-CMGM/17

PORTARIA Nº. 015-CMGM/17 Em 23 de janeiro de 2017.

Autoriza a concessão de diárias ao Vereador Augustinho Figueiredo de Araújo, visando deslocamento para Porto Velho/RO, no dia 23 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 01 (uma) diária, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) ao vereador Augustinho Figueiredo de Araújo - PDT, no dia 23 de janeiro de 2017, com a finalidade de participar de reuniões em vários orgãos governamentais na Capital do Estado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 23 de janeiro de 2016.

MÁRIO CEZAR DE CARVALHO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:3252FA01

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 016-CMGM/17

PORTARIA Nº. 016-CMGM/17 Em 23 de janeiro de 2017.

Autoriza a concessão de diárias ao Vereador Isaac Lucas Cândido, visando deslocamento para o Distrito de Surpresa/RO, nos dias 24,25 e 26 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais) ao vereador Isaac Lucas Cândido - DEM, nos dias 24, 25 e 26 de janeiro de 2017, com a finalidade de participar de reuniões no Distrito de Surpresa/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 23 de janeiro de 2016.

MÁRIO CEZAR DE CARVALHO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:1E5CA93F

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 017-CMGM/17

PORTARIA Nº. 017-CMGM/17 Em 24 de janeiro de 2017.

Autoriza a concessão de diárias ao Vereador Mário Cezar de Carvalho, visando deslocamento para Porto Velho/RO, nos dias 25 e 26 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) ao vereador Mário Cezar de Carvalho - PMDB, nos dias 25 e 26 de janeiro de 2017, com a finalidade de participar de reuniões na Assembléia Legislativa em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 24 de janeiro de 2016.

MÁRIO CEZAR DE CARVALHO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:550E88DC

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 018-CMGM/17

PORTARIA Nº. 018-CMGM/17 Em 24 de janeiro de 2017.

Autoriza a concessão de diárias ao Servidor Lindiberto Caldeira dos Santos, visando deslocamento para Porto Velho/RO, nos dias 25 e 26 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) ao servidor Lindiberto Caldeira dos Santos, nos dias 25 e 26 de janeiro de 2017, com a finalidade de assessorar o vereador Mário Cezar de Carvalho - PMDB na Capital do Estado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 24 de janeiro de 2016.

MÁRIO CEZAR DE CARVALHO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:4C30416A

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 019-CMGM/17

PORTARIA Nº. 019-CMGM/17 Em 25 de janeiro de 2017.

Autoriza a concessão de férias a Servidora Meurin Daiana Leite Azzi Santos, do Quadro de Pessoal Efetivo, relativas ao exercício 2015/2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo descrito, 15 (quinze) dias de férias compreendida do dia 07 a 22 de fevereiro de 2017, relativas aos exercícios 2015/2016, devendo reassumir dia 22 de fevereiro de 2017.

Meurin Daiana Leite Azzi Santos – Auditor de Controle Interno

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 25 de janeiro de 2016.

MÁRIO CEZAR DE CARVALHO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:1C7D1DEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.141-17

DECRETO Nº 10.141/GAB-PREF/17
Guajará-Mirim (RO), 24 de janeiro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município e Decreto Legislativo nº 1.408/CMGM/17, de 02 de janeiro de 2017, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – Nomeia a servidora **MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETORA DA DIVISÃO DE ENSINO PEDAGÓGICO,** da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos ao dia 13 de janeiro de 2017, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de janeiro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:A8762437

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.140-17

DECRETO Nº 10.140/GAB-PREF/17
Guajará-Mirim (RO), 24 de janeiro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município e Decreto Legislativo nº 1.408/CMGM/17, de 02 de janeiro de 2017, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – Nomeia a servidora **JOANA DARC MACEDO PASSOS** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **CHEFE DA SEÇÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS,** da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos ao dia 13 de janeiro de 2017, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de janeiro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:D5FA7AA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.139-17

DECRETO Nº 10.139/GAB-PREF/17
Guajará-Mirim (RO), 24 de janeiro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município e Decreto Legislativo nº 1.408/CMGM/17, de 02 de janeiro de 2017, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – Nomeia a servidora **EVANILCE MENDES RAMOS** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal

de **CHEFE DA SEÇÃO DE ENSINO RURAL,** da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos ao dia 13 de janeiro de 2017, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de janeiro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:7F3EFACA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.138-17

DECRETO Nº 10.138/GAB-PREF/17
Guajará-Mirim (RO), 24 de janeiro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município e Decreto Legislativo nº 1.408/CMGM/17, de 02 de janeiro de 2017, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – Nomeia o servidor **DANIEL DA SILVA DAVID** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **SEÇÃO DE INFORMÁTICA,** da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos ao dia 13 de janeiro de 2017, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de janeiro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:60721315

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.137-17

DECRETO Nº 10.137/GAB-PREF/17
Guajará-Mirim (RO), 24 de janeiro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município e Decreto Legislativo nº 1.408/CMGM/17, de 02 de janeiro de 2017, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – Nomeia o servidor **SAMUEL RODRIGUES DURAN** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **COORDENADOT TÉCNICO,** da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos ao dia 13 de janeiro de 2017, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de janeiro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:E19908BB

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE TABELA DE REAJUSTE DE BENEFÍCIOS EM 2017

Portaria nº 012 – IPREGUAM /2017

"Dispõe sobre a regulamentação do reajuste dos benefícios dos inativos e pensionistas e da outras providencias

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** de acordo com o que dispõe os artigos 18 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio2000, art. 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e o Decreto 8.948 de 29 de Dezembro 2016, do Governo Federal que reajustou o salário mínimo nacional e ainda a Portaria Interministerial MTPS/MF nº 08 de 13 de janeiro de 2017 e art..97 § 5º da Lei Municipal nº 1.555/GAB/PREF/2012 que rege a Previdência Municipal edita seguinte:
R E S O L V E

Art. 1º-A partir de 1º de Janeiro de 2017, não terão valor inferior a R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxilio doença, salario maternidades, auxilio reclusão e pensão por morte, concedidos, pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, mantidos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Guajará Mirim – RO, serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2017, em 6,58% (Seis inteiros e cinquenta e oito décimo por cento).

§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Guajará Mirim RO, com data de início a partir de 1º de fevereiro de 2016, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta portaria.

§ 2º Para os benefícios majorados devidos à elevação do salário mínimo para R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais), o referido aumento deverá ser descontados quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 2º O valor da cota do salário – família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2017, é de:

I – R$ 44,09 (Quarenta e quatro reais e nove centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior à R$ 859,88 (oitocentos e cinquenta e nove reais, e oitenta e oito centavos).

II – R$ 31,07 (Trinta e um reais, e sete centavos) para os segurados com remuneração mensal superior à R$ 859,88 (Oitocentos e cinquenta e nove reais, e oitenta e oito centavos) e igual ou inferior a RS 1.292,43 (Hum mil duzentos e noventa e dois reais, quarenta e três centavos)

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total do respectivo salário – contribuição, ainda que resultante da soma dos salários- de – contribuição correspondentes a atividades simultâneas e cumulativas autorizadas em Lei.

§ 2º Todas as importâncias que integram o salário – de – contribuição serão consideradas como parte integrante da remuneração do mês, exceto o décimo terceiro salário e o adicional de férias previsto no inciso XVII do Art. 7º da Constituição Federal, para efeito de definição do direito à cota do salário- família

Art. 3º O auxilio- reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2017, será devido aos dependentes do segurados cujo salário-de – contribuição será igual ou inferior a R$ 1.292,43 (Hum mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos), independente da quantidade de contratos e atividades exercidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na dará de sua publicação, com efeitos financeiros à partir de 1º de janeiro 2017

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim, em 23 de Janeiro de 2017

_____

ADRIANO MOURA SILVA
Diretor /Executivo /IPREGUAM

Tabela de Contribuição dos Segurados Empregado a partir de 1º de Janeiro de 2017
Salário de Contribuição (R$) Alíquota para fins de recolhimento ao INSS
Até R$ 1.659,38 8%
De R$ 1.659,39 a R$ 2.765,66 9%
De R$ 2.765,67 até R$ 5.531,31 11%

Fator de reajuste dos benefícios concedidos de acordo com as respectivas datas de início, aplicável a partir de janeiro de 2017
DATA DE INICIO DO BENEFICIO REAJUSTE (%)
Até Janeiro de 2016 6,58
Em Fevereiro / 2016 4,99
Em Março /2016 4,01
Em Abril /2016 3,55
Em Maio /2016 2,89
Em Junho /2016 1,89
Em Julho /2016 1,42
Em Agosto /2016 0,77
Em Setembro /2016 0,46
Em Outubro / 2016 0,38
Em Novembro / 2016 0,21
Em Dezembro /2016 0,14

ADRIANO MOURA SILVA
Diretor /Executivo /IPREGUAM

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:8E613299

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA

Portaria nº 13/IPREGUAM/2017

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio Doença ao Servidor JOSÉ CLEOMILTON MARTINS".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de Guajará- Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20, da Lei Municipal nº 1.555 - GP/2012 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Auxílio Doença, por um período de 30 (Trinta) dias ao servidor ***JOSÉ CLEOMILTON MARTINS*** **sendo os primeiros quinze dias consecutivos pagos pelo município e o remanescente pelo IPREGUAM,** efetivo na função de Professor 40hs/Magistério , lotado na Secretaria Municipal de Educação/ SEMED , com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 15 de Dezembro de 2.016 e retorno em 14 de Janeiro de 2.017, conforme Laudo Médico, constante do Processo Administrativo de nº 1451/IPREGUAM/2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim RO, em 25 de Janeiro de 2017.

ADRIANO MOURA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM
Dec. 7.570/GAB/PREF/2013

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:B2F35B6E

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE PROROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA

Portaria nº 14/IPREGUAM/2017

"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença a Servidora ELIA FELIZARDO LEMOS DA SILVA".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20, da Lei Municipal nº 1.555 - GP/2012 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- PRORROGAR o benefício de Auxílio Doença, por um período de 60 (Sessenta) dias a servidora ***ELIA FELIZARDO LEMOS DA SILVA,*** efetiva na função de Professora 40hs/Magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 01 de Janeiro de 2.017 e retorno em 02 de Março de 2.017, conforme Laudo Médico, constante do Processo Administrativo de nº 1055/IPREGUAM/2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim RO, em 25 de Janeiro de 2017.

ADRIANO MOURA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM
Dec. 7.570/GAB/PREF/2013

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:BE489C3D

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE PROROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA

Portaria nº 15/IPREGUAM/2017

"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença a Servidora Maria Evangela Rodrigues dos Santos".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20, da Lei Municipal nº 1.555 - GP/2012 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- PRORROGAR o benefício de Auxílio Doença, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a servidora ***MARIA EVANGELA RODRIGUES DOS SANTOS,*** efetiva na função de Professora 25hs/Magistério lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED , com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição , a partir de 20 de Dezembro de 2.016 e retorno em 20 de Dezembro de 2.017, conforme Laudo Médico, constante do Processo Administrativo de nº 1945/IPREGUAM/2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim RO, em 25 de Janeiro de 2017.

ADRIANO MOURA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM
Dec. 7.570/GAB/PREF/2013

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:42CBB151

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE PROROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA

Portaria nº 16/IPREGUAM/2017

"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença a Servidora WALDIRENE FIRMINO SALES".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20, da Lei Municipal nº 1.555 - GP/2012 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- PRORROGAR o benefício de Auxílio Doença, por um período de 90 (noventa) dias a servidora ***WALDIRENE FIRMINO SALES,*** efetiva na função de Professora 40hs/Magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 29 de Dezembro de 2.016 e retorno em 29 de Março de 2.017, conforme Laudo Médico, constante do Processo Administrativo de nº 968/IPREGUAM/2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim RO, em 25 de Janeiro de 2017.

ADRIANO MOURA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM
Dec. 7.570/GAB/PREF/2013

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:72206401

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA

Portaria nº 17/IPREGUAM/2017

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio Doença a Servidora MARIA DE FÁTIMA SILVA DE OLIVEIRA".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20, da Lei Municipal nº 1.555 - GP/2012 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Auxílio Doença, por um período de 90 (Noventa) dias a servidora ***MARIA DE FÁTIMA SILVA DE OLIVEIRA*****, sendo os primeiros quinze dias consecutivos pagos pelo município e o remanescente pelo IPREGUAM,** efetiva na função de Agente de Limpeza e Conservação lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED , com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 16 de Dezembro de 2.016 e retorno em 16 de Março de 2.017, conforme Laudo Médico, constante do Processo Administrativo de nº 2.458/IPREGUAM/2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim RO, em 25 de Janeiro de 2017.

ADRIANO MOURA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM
Dec. 7.570/GAB/PREF/2013

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:FF89C855

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 115/GP/2017

Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR** – **CRISTIANA OLIVEIRA DA SILVA**, para o cargo de **DIRETORA DA UBS CLÍNICA DA MULHER – SEMSAU**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do Documento de Identidade 478.779 SSP/RO e CPF sob no 438.273.492-49, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, com efeitos a partir de 23 de janeiro de 2017, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 23 de janeiro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:FDFE06D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL NO 9.540/GP/2017 DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

DECRETA ALTERAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.473/GP/2016 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho 1990, a Lei Municipal 1.752, de 05 de março de 2013 e a Lei Municipal no 136/GP/89;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, aloca como um dos princípios basilares da administração pública a PUBLICIDADE e MORALIDADE. Tal referência aponta para a necessidade de que os atos administrativos sejam expostos;

CONSIDERANDO que a administração passada deixou de observar a nomeação de dois suplentes de cada titular do Conselho Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 3º, Parágrafo Primeiro da Lei Municipal Nº 1.752/GP/2013;

CONSIDERANDO que o ato não implicou em lesão à moralidade administrativa, prejuízo a terceiros e nem impugnação judicial;

CONSIDERANDO que é dever do administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica com a alteração, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

CONSIDERANDO o Artigo 6º, Parágrafo Único da Lei Municipal 1.752/GP/2017, do qual autoriza do Chefe do Executivo Municipal processar a substituição de seus respectivos membros;

D E C R E T A

Art. 1o – **ALTERADO** o Artigo 1º do Decreto Municipal Nº 9.473/GP/2016 de 23 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial dos Munícipios no dia 24 de novembro de 2016, página 26 nº 1837, o qual nomeia os membros representativos do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º - Ficam nomeados os membros **CONSELHEIROS TITULARES - REPRES. PRIVADOS/GESTÃO/GOVERNO 25%:**

MARIA EMILIA DO ROSÁRIO - Repres. SEMED
MARIA DO SOCORRO LOPES SOARES – 1ª Suplente
MAURO MACKERT TONETO – 2º Suplente

ELIANE APARECIDA CASATO – Repres. SEMPLAN
LUIZ GUSTAVO MARTINS LIMA - 1º Suplente
ROSANE DA SILVA RODRIGUES CAMARGO – 2ª Suplente

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES - Repres. SEMSAU
RENATA STUBS CAMPOS – 1ª Suplente
LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA – 2º Suplente

NELZA DE SOUZA BARATER – Repres. SEMAS
CLEIDE GONÇALVES LEITE PRATES – 1ª Suplente
ADILSON LOPES DE CARVALHO – 2º Suplente

Art. 3o – Este Decreto entra em vigor a partir do dia 25 de janeiro de 2017.

Art. 4º - Os demais termos do DECRETO MUNICIPAL Nº 9.473/GP/2016 ficam inalterados.

Art. 5o – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 25 de janeiro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:7AA87DD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE JARU

RESOLUÇÃO n.º 01/JP/2017

"Dispõe sobre a retificação da Resolução n. 012/2005, que trata da Aposentadoria Por Invalidez concedida a servidora-segurada Sra. Neuza Maria da Silva Santana."

A Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,
Resolve,
Art. 1º Retificar a Resolução n°. 012/2005, para fundamentar o Ato de **Aposentadoria Por Invalidez** concedida a servidora-segurada Sra. **Neuza Maria da Silva Santana,** portadora do RG n. 00159656/SSP/RO e do CPF n. 283.658.012-72, efetiva no cargo de agente administrativo, Cadastro n. 32, Carga Horária 40 horas semanais, referência 14, lotada na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, no artigo 40, inciso I, c/c Art. 6-A, § único, da emenda Constituição n.º 41/2003, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 70/2012, de 29 de Março de 2012, Art. 62, §1º, c/c Art. 63, §1º da Lei Municipal de nº. 850/2005, 28 de Julho de 2005.**
Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (§ único do Art. 118 da Lei Municipal n° 850/GP/2005).
Art. 3º Revoga-se a Resolução nº 12/GS/2005.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de outubro de 2005.
Registre, publique e cumpra-se.

Jaru - RO, 25 de janeiro de 2.017.

MÁRCIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO.
Superintendente
JARU-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:5F77136F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE ERRATA

Publicado do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 25 de Janeiro de 2017, **AROM nº 1881**.

ONDE SE LÊ:

Valor estimado de R$ 50.832,90.

LEIA-SE:

Valor estimado de **R$ 147.392,50**.

Por não influenciar na formulação da proposta, mantem a data de abertura do certame na data da publicação inicial, 06/02/2017.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, SITO A RUA JOÃO BATISTA Nº. 3038, 2º. PISO SETOR 01, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 07H30MIN, À 13H30MIN, EXCETO FERIADO. CONTATOS: FONE (69) 3521-6993.

Em, 25 de janeiro de 2017.

SILMAR LACERDA SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:9E7AB83C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n°007

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL N°001/2015
O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e, considerando as disposições constantes nas Leis Municipais, mediante o Processo nº. 91/2017 **CONVOCA** para tomar posse o candidato abaixo, aprovado no **Concurso Público Edital 001/2015** publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 16/02/2015, edição nº1392 ano VI, referente ao Processo nº2493/2014, resultado final publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 28/03/2016, edição nº1670 ano VII.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
Psicólogo

Classificação	Nome
01º	Lanay Dalete dos Santos Pereira

O candidato acima classificado deverá comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL localizada na Av. Rio de Janeiro n°3098, Centro, Machadinho D´Oeste/RO, no prazo de 30 (trinta dias) a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento das 07h30min às 13:30mim para entrega da documentação exigida, conforme relação anexa, e para agendamento da perícia médica realizada pelo Município.

Machadinho D'Oeste, 25 de Janeiro de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE

Tipo	Documento	Observação
01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	Autenticada em cartório
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	Autenticada em cartório Site: www.receita.fazenda.gov.br
01 cópia	Título de Eleitor;	Autenticada em cartório
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Site: www.tre.gov.br
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);	Páginas: número e série, qualificação civil. Autenticada em cartório
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	Autenticada em cartório
01 cópia	Carteira de Registro Profissional (Conselho ou Classe);	Autenticada em cartório
01 original	Certidão comprobatória de não possuir condenação em Órgão de Conselho/Classe em relação ao exercício profissional;	
01 cópia	Cartão do Programa Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Cartão Cidadão ou documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o número;	Autenticada em cartório
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	Com firma reconhecida
01 cópia	CNH (Carteira Nacional de Habilitação) categoria D ou E para o cargo de Motorista de Veículos Pesados;	Autenticada em cartório
01 original	Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS;	Expedido pelo INSS
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	Autenticada em cartório
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos de idade;	Autenticada em cartório
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	Autenticada em cartório
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 05 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	Autenticada em cartório
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D´Oeste/RO;	Receita Municipal – Prédio da Prefeitura.
01 original	Certidão Negativa de Débito Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br e www.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.tj.ro.gov.br ou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda – IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores. (emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	Com firma reconhecida
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público. (emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. (de emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames Médicos	Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do cargo comprovada em inspeção realizada por médico do trabalho. O candidato deverá apresentar ao médico do trabalho os seguintes exames médicos: EAS, EPF, Glicemia, HBSAG, TGP E TGO, ABO/RH, Lipidograma, Ácido Úrico, Uréia, Creatinina, Toxoplasmose, IGG E IGM, Machado Guerreiro (Chagas), Anti-HCV, VDRL, HIV 1 E II, Glicose, Colesterol, Raio X Tórax em PA Perfil com laudo radiológico (exceto grávidas), Hepatite, Raio X Total da coluna vertebral com laudo radiológico, Eletrocardiograma acompanhado da respectiva interpretação.	
	O candidato deverá apresentar toda a documentação médica solicitada no item anterior com a avaliação de médico do trabalho ao serviço médico da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste em data a ser agendada pelo Departamento de Recursos Humanos.	
01 cópia	Edital de convocação.	

Publicado por:
Samira de Souza Borges
Código Identificador:7575C241

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.3.714/PMMA/2017.

"AUTORIZA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL MOVIMENTAR AS CONTAS DE TITULARIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA VINCULADAS NO CNPJ 63.762.074/0001-85, NOS TERMOS DO ARTIGO 1º, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. O Sr. **ADERALCE PINTO FLORES,** brasileiro, divorciado, matrícula 465, portador do Documento de Identidade RG nº. 762.525 SSP/ES e inscrito no CPF/MF nº. 861.399.677-91, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, Secretário Municipal de Assistência Social em conjunto com o Prefeito Municipal Senhor **ARNALDO STRELLOW**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG nº. 378.439 SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº. 369.480.042-53, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia: poderá cadastrar e alterar senhas, abrir e encerrar conta para depósito, solicitar saldos, extratos e comprovantes das contas, das aplicações financeiras e operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar resgates de aplicações financeiras, saques, transferências, pagamentos de poupanças, de conta corrente e aplicações financeiras, sempre por meio eletrônico, consultar contas e aplicações de programas de repasse de recursos, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro de contas bancarias vinculadas no CNPJ 63.762.074/0001-85, de titularidade da Administração Pública.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos administrativos há 1º de janeiro de 2.017.

Ministro Andreazza/RO., 24 de janeiro de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:0C912A44

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.3.715/PMMA/2017.

DECRETO N. 3.715/PMMA/2017.

"AUTORIZA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL MOVIMENTAR AS CONTAS DE TITULARIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA VINCULADAS NO CNPJ 63.762.074/0001-85, NOS TERMOS DO ARTIGO 1º, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. O Sr. **SERGIO CASSIMIRO DIAS,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG 1.209,232 SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 017.017.442-52, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, Secretário Municipal de Saúde em conjunto com o Prefeito Municipal Senhor **ARNALDO STRELLOW**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG nº. 378.439 SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº. 369.480.042-53, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia: poderá cadastrar e alterar senhas, abrir e encerrar conta para depósito, solicitar saldos, extratos e comprovantes das contas, das aplicações financeiras e operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar resgates de aplicações financeiras, saques, transferências, pagamentos de poupanças, de conta corrente e aplicações financeiras, sempre por meio eletrônico, consultar contas e aplicações de programas de repasse de recursos, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro de contas bancarias vinculadas no CNPJ 63.762.074/0001-85, de titularidade da Administração Pública.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos administrativos há 1º de janeiro de 2.017.

Ministro Andreazza/RO., 24 de janeiro de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:B70884C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

LEI DE CRIAÇÃO 369 DE 13/02/1992
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO I – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPONENTE:

Nome:	**CLEIDE COLETA FERREIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome:	**ADINALDO DE ANDRADE**		
Cargo, Função ou Emprego:	**PREFEITO**	Mat:1796	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**100624**	Expedida por:	**SESDEC/ RO.**
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: a cidade de Porto Velho - RO, nos dias 24 e 35 de Janeiro de 2017, a mesma irá à Assembléia Legislativa visitar os gabinetes dos Deputados de sua bancada, no DER, Sejucel acompanhar os vereadores Hilton e Cristiano que é o atual presidente da Câmara Municipal desta cidade, onde irão tratar de assuntos referente a repasse financeiro da Lei Pelé, como também irão à Funasa atender o Ofício Circular de nº 1/Suest-RO/Diesp/Nict-rss de 05 de Janeiro de 2017 do Ministério da Saúde, que trata-se do Convênio PMSB e Apresentação do Produto I.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**25/12/2016**	Chegada em	**27/12/2016**	Nº de Dias	02

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
RODOVIÁRIO	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO	**PORTO VELHO – RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **18,80**

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL

PORTO VELHO / RO	**02 com pernoite**	**263,20**	**526,40**
		TOTAL R$	**526,40**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 24/01/2017.

Assinatura do Proponente

CLEDE COLETA FERREIRA
Sec. Mun. de Governo

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:3A98F7A3

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

LEI DE CRIAÇÃO 369 DE 13/02/1992
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO I – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPONENTE:

Nome:	**CLEIDE COLETA FERREIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome:	**FÁBIO FONSECA TRESSMANN**		
Cargo, Função ou Emprego:	**DIR. DO DEP. DE OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO**	Mat:	1808
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**908.465**	Expedida por:	**SSP / RO.**
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: a cidade de Porto Velho - RO, nos dias 24 e 35 de Janeiro de 2017, a mesma irá Conduziro Prefeito Municipal à Assembléia Legislativa visitar os gabinetes dos Deputados de sua bancada, no DER, Sejucel acompanhar os vereadores Hilton e Cristiano que é o atual presidente da Câmara Municipal desta cidade, onde irão tratar de assuntos referente a repasse financeiro da Lei Pelé, como também irão à Funasa atender o Ofício Circular de nº 1/Suest-RO/Diesp/Nict-rss de 05 de Janeiro de 2017 do Ministério da Saúde, que trata-se do Convênio PMSB e Apresentação do Produto I.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**25/12/2016**	Chegada em	**27/12/2016**	Nº de Dias	02

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
RODOVIÁRIO	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO	**PORTO VELHO – RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **18,80**

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO / RO	**02 com pernoite**	**188,00**	**376,00**
TOTAL R$			**376,00**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 24/01/2017.

Assinatura do Proponente

CLEDE COLETA FERREIRA
Sec. Mun. de Governo

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:297EC977

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO I – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPONENTE:

Nome:	**CLEIDE COLETA FERREIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome:	**CLEIDE COLETA FERREIRA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. DE GOVERNO**	Mat:	1804
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**M7030888**	Expedida por:	**SSP / MG.**
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: a cidade de Porto Velho - RO, nos dias 24 e 35 de Janeiro de 2017, a mesma irá acompanhar o Prefeito Municipal à Assembléia Legislativa visitar os gabinetes dos Deputados de sua bancada, no DER, Sejucel acompanhar os vereadores Hilton e Cristiano que é o atual presidente da Câmara Municipal desta cidade, onde irão tratar de assuntos referente a repasse financeiro da Lei Pelé, como também irão à Funasa atender o Ofício Circular de nº 1/Suest-RO/Diesp/Nict-rss de 05 de Janeiro de 2017 do Ministério da Saúde, que trata-se do Convênio PMSB e Apresentação do Produto I.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**25/12/2016**	Chegada em	**27/12/2016**	Nº de Dias	02

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
RODOVIÁRIO	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO	**PORTO VELHO – RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **18,80**

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO / RO	**02 com pernoite**	**188,00**	**376,00**
TOTAL R$			**376,00**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 24/01/2017.

Assinatura do Proponente

CLEDE COLETA FERREIRA
Sec. Mun. de Governo

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:FDB6C6E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 3711/2017

EM 23 DE JANEIRO DE 2017.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 3645/2016 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016 QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR JASIEL OLIVEIRA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são

R E S O L V E

Art. 1º Revoga Portaria de nº 3645/2016 de 20 de Dezembro de 2016 que concede parte da Licença Prêmio ao servidor JASIEL OLIVEIRA SILVA, cadastro nº 1303, carga horária de 40 (Quarenta) horas

semanais, no cargo de Técnico em Contabilidade – NMII, Lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:4D22C828

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 01/CPL/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 001/2017 SECRETARIA:SEMSAU
DATA: 23/01/2017 MEM:008/ SEMSAU
FIRMA: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A
CNPJ: 05.914.650/0001-66
VALOR: R$ 83.200,00 (OITENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)
OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA UNIDADE MISTA, POSTO DE SAÚDE SAMUEL PAULO THOMAS, NARCISIO FERREIRA, ASSENTAMENTO PADRE EZEQUIEL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DAÚDE.

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

XXII – Na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica (grifo nosso) e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas de legislação especifica."

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELIN ANDRA DELFINO SILVA
Presidente- CPL 1º Membro

AMAURI NARDIN KETELYN KABLYS ARAÚJO AGUIAR
2º Membro 3º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:21C26811

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 22/CPL/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº039/2017 SECRETARIA:SEMMAAGRI
DATA: 23/01/2017 MEM:004/SEMMAAGRI
FIRMA: CAERD – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE RONDÔNIA
CNPJ: 05.914.254/0001-39
VALOR: R$ 1.782,72(UM MIL, SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)
OBJETO: DESPESA COM FORNECIMENTO ÁGUA POTAVÉL NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMMAAGRI

Senhor ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 25 – Inexigibilidade de licitação:

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, mo seu "caput" do seu art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição," esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de contas de água, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim".

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELIN ANDRA DELFINO SILVA
Presidente- CPL 1º Membro

AMAURI NARDIN KETELYN KABLYS ARAÚJO AGUIAR
2º Membro 3º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:8F4CBCF5

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 23/CPL/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 40/2017 SECRETARIA:SEMMAAGRI
DATA: 23/01/2017 MEM:002/ SEMAAGRI
FIRMA: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A
CNPJ: 05.914.650/0001-66
VALOR: R$ 1.812,36 (UM MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)
OBJETO: DESPESAS COM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMMAAGRI.

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

XXII – Na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica (grifo nosso) e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas de legislação especifica."

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELIN ANDRA DELFINO SILVA
Presidente- CPL 1º Membro

AMAURI NARDIN KETELYN KABLYS ARAÚJO AGUIAR
2º Membro 3º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:08B8C6D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE USO DE MANANCIAL

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE USO DE MANANCIAL Nº 001/SEMMAAGRI/PMMS/2017.

Certificamos para os devidos fins que o Sr. **JOSÉ DIAS DE SOUZA**, agricultor com propriedade localizada na Linha 81, Travessão Formiga, Zona Urbana neste município de Mirante da Serra – RO, devidamente inscrito no CPF sob nº. 365.890.201-91 conforme vistoria in loco, requereu no dia 25 de Janeiro de 2017, autorização para renovação da Licença de Operação **Nº 120524/COLMAM/SEDAM**, utiliza seus recursos hídricos para

exercer a atividade de piscicultura conforme prevê a Lei nº. 3.437, de 09 de Setembro de 2014 que dispõe sobre a Aquicultura no Estado de Rondônia e dá outras providências.
Mirante da Serra, 25 de Janeiro de 2017.

RAIMUNDO NONATO V. TEIXEIRA
Engenheiro Agrônomo
Mat.1760
CREA: 8481D/RO

Publicado por:
Raimundo Nonato V. Teixeira
Código Identificador:CC683560

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO Nº. 003/SEMSAU/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATO Nº. 003/SEMSAU/2017.

CELEBRAÇÃO: 20/01/2017.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: AUTO POSTO MINUANO LTDA.

OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o fornecimento de combustível sendo, **2.000 (Dois mil) Litros de Gasolina Comum e 1.500 (Um mil e quinhentos) Litros de Óleo Diesel Comum**, fornecidos na sede do município de Ariquemes–RO, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde.

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de **R$ 13.570,00 (Treze Mil e Quinhentos e Setenta Reais).**

PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado, mensalmente após emissão da Nota de Sub-Empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 175/SRP/2016, Volume VI.

EDER DE SOUZA TRINDADE
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:8F0E3E65

SERRA PREVI
PORTARIA 030/2017AUX.DOENÇA MARIA ALVES CALDEIRA -

Port. nº 030/SERRA PREVI M. da Serra, 24 de Janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA " MARIA ALVES CALDEIRA*".*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 107 (Cento e sete) dias, a servidora, **MARIA ALVES CALDEIRA** efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de suas últimas remunerações de Contribuição, a partir de 01 de Fevereiro de 2017 e término em 16 de Maio de 2017, conforme processo administrativo n.º 009/2017.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE B. BARBOSA
Superintendente do SERRA PREVI
Portaria Nº3678/2017

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:652148DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 170/GAB/2017

PORTARIA N. 170 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE PROFESSOR 40 HORAS DA SERVIDORA: MARCILENE GOMES SANTANA BONFIM, MAT. 720, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre –se
Cumpra-se
Publique.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:FEFDB0BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 171/GAB/2017

PORTARIA N. 171 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 011/SEMED/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR: EUNICE JOSÉ DAMASCENA, Matrícula 609, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR**, na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED/Escola Mário Palmério.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se
Cumpra-se
Publique.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:D344D207

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 172/GAB/2017

PORTARIA N. 172 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Portaria n.095/GAB/2017 que concede o afastamento para o exercício de mandato eletivo;

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares do servidor **JOSE EDSON GOMES PINTO**, ocupante do cargo **AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município, referente ao período aquisitivo de 01/08/2015 a 31/07/2016, no período de 02/01/2017 á 31/01/2017, sendo que o gozo desses dias ficara para um período oportuno.
.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:77298FCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.1177/GAB/2017

DECRETO N.1177/GAB/2017. DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a retificação do Decreto n. 1175/GAB/2017 que nomeou os candidatos aprovados no Teste Seletivo 001/2016 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Retificar o Decreto n. 1175/GAB/2017 que nomeou os candidatos aprovados no Teste Seletivo 001/2016, permanecendo inalteradas as demais informações do referido Decreto.
Onde – se lê: ANEXO ÚNICO – DECRETO N. 11752017

FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
31	THAIMY CASTRO VASCONCELOS	16	03

TECNICO EM RADIOLOGIA 24 HORAS SEMANAIS PLANTONISTA			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
38	ALEXANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA	12	09

Leia – se: ANEXO ÚNICO – DECRETO N. 1175/2017

FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
31	THAIMY CASTRO VASCONCELOS	16	03

TECNICO EM RADIOLOGIA 24 HORAS SEMANAIS PLANTONISTA			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
38	ALEXANDRA DE MORAES NAKAMURA	14	05

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:4C7B4866

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL N. 003/2017

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, retifica o Edital n. 003/2017, que convoca candidatos aprovados no Teste Seletivo conforme Edital n. 001/2016, homologado em 21/03/2016, conforme Decreto n.1050/GAB/2016, permanecendo inalteradas as demais informações do referido Edital.

Onde – se lê:

TECNICO EM RADIOLOGIA 24 HORAS SEMANAIS PLANTONISTA			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
38	ALEXANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA	12	09

Leia – se

TECNICO EM RADIOLOGIA 24 HORAS SEMANAIS PLANTONISTA			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
38	ALEXANDRA DE MORAES NAKAMURA	14	05

Monte Negro – RO, 25 de janeiro de 2017.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:734112AC

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 52-1/2017

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, torna público, a RATIFICAÇÃO, sendo o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa nº 016/CPL/2017 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 52-1/2017SEMUSA/2017, que tem como objeto " PAGAMENTO DE DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA JUNTO A CERON – CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA A SER UTILIZADA PELA SECRETARIA DE SAÚDE, POSTO DE SAÚDE KM 25, DO KM 74 DA BR 421, DA LINHA C-35, POSTO DE SAÚDE SANTA CRUZ, UNIDADE MISTA DE SAÚDE IRMÃ DULCE, HOMOCENTRO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES no valor de R$ 192.000,00 (Cento e Noventa e Dois Mil Reais) em favor da Empresa CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA – CERON/RO – CNPJ: 05.914.650/0001-16, tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 25 de Janeiro de 2017.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz
Código Identificador:E036149A

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 32-1/2017

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, torna público, a RATIFICAÇÃO, sendo o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa nº 017/SEMUSA/2017 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 031/SEMUSA/2017, que tem como objeto "PAGAMENTO DE DESPESAS DE TELEFONE FIXO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", no valor Total de: R$ 47.000,00 (Quarenta e Sete Mil Reais) OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43, tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 25 de Janeiro de 2017.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz
Código Identificador:4D363314

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 28/2016 EXCLUSIVO PARA ME E EQUIPARADAS

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 317/2015, torna público que encontra-se instaurada Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 24/2016, tendo como objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. O Valor Estimado para este objeto é de R$ 468.360,67 (quatrocentos e sessenta e oito mil, trezentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 28/2016, tipo Menor Preço por Lote, Exclusivo para MEI, ME e EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 5.450/2005 e 7892/2013; Decreto Municipal 142/2014.**Cadastramento de Propostas:** até o dia 08 de fevereiro de 2017 às 10h. **Abertura das propostas:** 08 de fevereiro de 2017 às 10h01min.**Inicio do Pregão:** 08 de fevereiro de 2017 às 11h. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste, RO, 25 de janeiro de 2017.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro
Port.20/2017

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:D2F9F9B5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 2/2017

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 2017/2017, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o procedimento licitatório na modalidade Dispensa, tipo "menor preço", destinado a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES E MAQUINAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. em favor da empresa AUGUSTO CESAR BIANCHINI-ME, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 1.409,00 (um mil, quatrocentos e nove reais).

Nova Brasilândia DOeste, 25 de janeiro de 2017

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:97390AD7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 2/2017

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 2017/2017, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o procedimento licitatório na modalidade Dispensa, tipo "menor preço", destinado a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES E MAQUINAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. em favor da empresa JK COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - ME, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais).

Nova Brasilândia DOeste, 25 de janeiro de 2017

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:B6317DEC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 3/2017

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 2017/2017, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o procedimento licitatório na modalidade Dispensa, tipo "menor preço", destinado a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ATENDER AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E AGRICULTURA. em favor da empresa PAPELARIA E VARIEDADES BRASIL LTDA - ME, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 2.944,95 (dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Nova Brasilândia DOeste, 25 de janeiro de 2017

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:15D46C52

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 3/2017

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 2017/2017, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o procedimento licitatório na modalidade Dispensa, tipo "menor preço", destinado a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ATENDER AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E AGRICULTURA. em favor da empresa PAPELARIA & ESPORTES H.G.LTDA-ME, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 2.527,49 (dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos).

Nova Brasilândia DOeste, 25 de janeiro de 2017

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:426D73AE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 4/2017

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 2017/2017, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o procedimento licitatório na modalidade Dispensa, tipo "menor preço", destinado a AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS E MATERIAIS DE CONSUMO (LUVAS, PREGOS E OUTROS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. em favor da empresa CONSTRUBEM COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 7.751,40 (sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).

Nova Brasilândia DOeste, 25 de janeiro de 2017

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:439D5DB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/CPL/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 639/SEMOTRAN/2016

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré por intermédio de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço"**, cujo objeto e a **Contratação de Empresa Especializada para Execução de Estudos Geológicos, Hidrológicos, Perfuração de Poços para Instalação de Piezômetro para Monitoramento da Área da Futuras Instalações do Cemitério Público Municipal,** para atender a necessidade da Administração Municipal**,** conforme **Processo Administrativo de nº 639/SEMOTRAN/2016**, especificações constantes no Edital, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de propostas e sessão de disputa por lances verbais, será dia **07/02/2017 às 10:00 h**, na sala de Licitações, sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Município de Nova Mamoré, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital ou através do Portal Transparência do Município www.novamamore.ro.gov.br . Valor estimado do certame **R$ 18.250,00** (dezoito mil e duzentos e cinquenta reais).

Nova Mamoré, 26 de janeiro de 2.017.

HILLANNA Mª DE JESUS FREITAS
Pregoeira da Prefeitura do Município de Nova Mamoré
Decreto Municipal de nº 3.086/GP/2014

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:76D4604E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 008-IPRENOM/2017

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do Benefício de Auxílio Doença ao Servidor ORLANDO OLIVEIRA ROCHA.

.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20, da Lei Municipal nº 782-GP/2010 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- PRORROGAR o benefício de Auxílio Doença, por um período de **120 (cento e vinte dias) dias** ao servidor **ORLANDO OLIVEIRA ROCHA,** portadora da RG nº 576.660 SSP/RO, CPF nº 687.522.616-20, matrícula nº **120 e 1273** efetivo na função de **Professor I Especial 20 horas**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração (base previdenciária), a partir de **21 de Janeiro de 2.017** e término em **19 de Maio de 2017**, conforme Laudo de Avaliação Médica de nº 003/2017, constante do Processo Administrativo de nº 074-IPRENOM/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de Janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 25 de Janeiro de 2017.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Diretora Executiva do IPRENOM
Decreto nº 2.801-GP/2013

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:1233342E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova União / RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 064-1/2017, foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Art. 25. É inexigível a Licitação Quando Houver Inviabilidade de Competição em Especial.

Assunto: Licenciamento dos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde:

Placa	*Renavam*	*Veiculo*
NBN 5367	477034918	Fiat/Fiorino Ambulância
NBS 5293	460065246	Agrale/MA8.5 NEOBUS WAY
NCA 9857	792880218	Yamaha/YBR 125E
NCO 1842	857681494	Fiat/Fiorino IE
NDA 8918	345660200	Chevrolet/Celta 1.0L LS
NDG 8568	345997530	Chevrolet/Celta 1.0L LS
NDK 2050	848510445	Yamaha/XTZ 125K
NDK 2388	949868698	Honda/NXR 150 Bros KS
NDK 2398	951013858	Fiat/Strada Fire Flex
NDU 5810	118744526	Yamaha/XTZ 125 K
OHN 8980	393725170	Honda/CG 150 Fan ESI
OHV 7219	494544139	MMC/L200 Triton 3.2 D
NCM 4767	568070585	CRG/Caminhão/Furgão, I/M Benz 415 CDI Sprinter F
NDK 7054	220547	Chevrolet/S10 Pickup
OHR 1276	1067597902	Pick Up Saveiro
NDB 7995	1049708773	VAN Iveco Dally
OHU 5299	493523383	XTZ Kasinski 150

A favor de: Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia (DETRAN)
Valor R$ 6.094,95 (Seis mil, noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos)
Assim sendo, e com base no exposto, torna – se inexigível a licitação.

NOVA UNIÃO / RO; 25/01/2017.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:E81AC19B

P M N U - RO
DECRETO Nº 1.748, DE 25 DE JANEIRO DE 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 524 de 19 de dezembro de 2016, em especial Art. 5º. – Orçamento 2017, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais),** no atual orçamento;

Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:

PROGRAMAÇÃO E ELEMENTO DE DESPESA QUE SERÃO REDUZIDOS SALDOS ORÇAMENTÁRIOS.

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.03.28.846.0003.9999	9.9.99.99	36	**19.000,00**
TOTAL			**19.000,00**

PROGRAMAÇÃO E ELEMENTO DE DESPESA QUE RECEBERÃO SALDOS ORÇAMENTÁRIOS.

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.03.04.122.0003.2301	3.1.90.94	22	**8.000,00**
02.07.12.361.0007.2701	3.1.90.94	106	**5.000,00**
02.09.08.122.0004.2401	3.1.90.94	137	**6.000,00**
TOTAL			**19.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:5D5F45C8

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 518, DE 24 DE JANEIRO DE 2017

Revisa o Plano Plurianual de 2014/2017 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2017, priorizam metas nas Diretrizes Orçamentárias para 2017 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento de 2017.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2014/2017 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 418, de 17 de dezembro de 2013, para inclusão de nova ação no Programa 0015 – Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura, na forma do Anexo I desta Lei.
Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias de 2017, estatuídas pela Lei nº 522, de 27 de outubro de 2016, conforme detalhado no Anexo II desta Lei.
Art. 3º O Poder Executivo está autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2017, estabelecido pela Lei nº 524 de 19 de dezembro de 2016, no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).
Parágrafo único. O crédito adicional especial, a ser aberto mediante decreto, observará a seguinte classificação orgânica, funcional, programática e econômica:
a) 02.09.15.451.0015.1575.4.4.90.52 para o valor de **R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).**
Art. 4º Os recursos para abertura do crédito autorizado na forma do artigo anterior serão obtidos mediante:
a) o excesso de arrecadação proveniente do recebimento de transferência voluntária ajustada mediante o Convenio n° 193/PGE-2016 SEAS – Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, no valor total de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).**
b) O valor de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, serão anulados da funcional programática a seguir **02.03.99.999.9999**- Reserva de Contingência.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Anexo I
Plano Plurianual 2014/2017
Programa/Ações Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO
AÇÃO 01

DENOMINAÇÃO DA AÇÃO					
02.09.15.4510015.**1575** – Aquisição de Lixeiras.					
DESCRIÇÃO					
Aquisição de Lixeiras. .					
INDICADOR FÍSICO	Unidade	**ÍNDICE ATUAL**	0	**FONTE**	SEAS
METAS	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	
FÍSICA				30	
FINANCEIRA P/ ELEMENTO				**35.000,00**	
4.4.90.52					

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Anexo II
Diretrizes Orçamentárias 2017
Prioridades/Metas Adicionais

PRIORIDADE/META					
DENOMINAÇÃO DA META PRIORITÁRIA					
02.09.15.4510015.**1575** – Aquisição de Lixeira					
DESCRIÇÃO					
Aquisição de Lixeiras.					
INDICADOR FÍSICO	Unidade	**ÍNDICE ATUAL**	0	**FONTE**	SEAS
METAS P/ 2017					
FÍSICA	30				
FINANCEIRA	35.000,00				

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:4A7E2D9F

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 519, DE 24 DE JANEIRO DE 2017

Revisa o Plano Plurianual de 2014/2017 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2017, priorizam metas nas Diretrizes Orçamentárias para 2017 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento de 2017.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2014/2017 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 418, de 17 de dezembro de 2013, para inclusão de nova ação no Programa 0015 – Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias de 2017, estatuídas pela Lei nº 522, de 27 de outubro de 2016, conforme detalhado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo está autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2017, estabelecido pela Lei nº 524 de 19 de dezembro de 2016, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial, a ser aberto mediante decreto, observará a seguinte classificação orgânica, funcional, programática e econômica:

a) 02.05.26.782.0015.1576.4.4.90.52 para o valor de **R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).**

Art. 4º Os recursos para abertura do crédito autorizado na forma do artigo anterior serão obtidos mediante:

a) o excesso de arrecadação proveniente do recebimento de transferência voluntária ajustada mediante o Convenio n° 204/PGE-2016 SESAU – Secretaria Estadual de Saúde, no valor total de **R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).**

b) O valor de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, serão anulados da funcional programática a seguir **02.03.99.999.9999**- Reserva de Contingência.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Anexo I
Plano Plurianual 2014/2017
Programa/Ações Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO					
AÇÃO 01					
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO					
02.05.26.7820015.**1576** – Aquisição de Micro-ônibus.					
DESCRIÇÃO					
Aquisição de Micro-ônibus.					
INDICADOR FÍSICO	Unidade	**ÍNDICE ATUAL**	0	**FONTE**	SESAU
METAS	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	
FÍSICA				01	
FINANCEIRA P/ ELEMENTO				**300.000,00**	
4.4.90.52					

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Anexo II
Diretrizes Orçamentárias 2017
Prioridades/Metas Adicionais

PRIORIDADE/META					
DENOMINAÇÃO DA META PRIORITÁRIA					
02.05.26.7820015.**1576** – Aquisição de Micro-ônibus					
DESCRIÇÃO					
Aquisição de Micro-ônibus					
INDICADOR FÍSICO	Unidade	**ÍNDICE ATUAL**	0	**FONTE**	SESAU
METAS P/ 2017					
FÍSICA	01				
FINANCEIRA	300.000,00				

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:FA905FB5

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 520, DE 24 DE JANEIRO DE 2017

Revisa o Plano Plurianual de 2014/2017 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2017, priorizam metas nas Diretrizes Orçamentárias para 2017 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento de 2017.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2014/2017 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 418, de 17 de dezembro de 2013, para inclusão de nova ação no Programa 0015 – Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias de 2017, estatuídas pela Lei nº 522, de 27 de outubro de 2016, conforme detalhado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo está autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2017, estabelecido pela Lei nº 524 de 19 de dezembro de 2016, no valor de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial, a ser aberto mediante decreto, observará a seguinte classificação orgânica, funcional, programática e econômica:

a) 02.05.26.782.0015.1577.4.4.90.52 para o valor de **R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).**

Art. 4º Os recursos para abertura do crédito autorizado na forma do artigo anterior serão obtidos mediante:

a) o excesso de arrecadação proveniente do recebimento de transferência voluntária ajustada mediante o Convenio n° 203/PGE-2016 SESAU – Secretaria Estadual de Saúde, no valor total de **R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).**
b) O valor de **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, serão anulados da funcional programática a seguir **02.03.99.999.9999**- Reserva de Contingência.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Luiz Gomes Furtado
Prefeito

Anexo I
Plano Plurianual 2014/2017
Programa/Ações Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO					
AÇÃO 01					
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO					
02.05.26.7820015.**1577** – Aquisição de Veículo (PSF).					
DESCRIÇÃO					
Aquisição de Veículo (PSF).					
INDICADOR FÍSICO	Unidade	**ÍNDICE ATUAL**	0	**FONTE**	SESAU
METAS	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	
FÍSICA				02	
FINANCEIRA P/ ELEMENTO				**110.000,00**	
4.4.90.52					

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Anexo II
Diretrizes Orçamentárias 2017
Prioridades/Metas Adicionais

PRIORIDADE/META					
DENOMINAÇÃO DA META PRIORITÁRIA					
02.05.26.7820015.**1577** – Aquisição de Veículo (PSF).					
DESCRIÇÃO					
Aquisição de Veículo (PSF).					
INDICADOR FÍSICO	Unidade	**ÍNDICE ATUAL**	0	**FONTE**	SESAU
METAS P/ 2017					
FÍSICA	02				
FINANCEIRA	110.000,00				

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:6347127E

P M N U - RO
QUINTO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2017.
REFERENTE AO CONTRATO Nº 18/2013.

Celebração: 18/01/2017.

Partes: Município de Nova União – RO e a empresa Juraci Alves Dos Santos Produções
Objeto: Aditivar o contrato n° 18/2013, referente à contratação de empresa especializada para prestação Contratação para implantação e manutenção de serviços online atendendo: Portal da Transparência, possibilitando: emissão de contra cheques online, cédula C, Informe de rendimentos, certidões, alvará, tributos Web, Nota Fiscal Eletrônica Municipal, Sistema de Gestão de processos (Protocolo WEB), Sistema de administração pessoal, Sistema de Publicação de Atos e documentos oficiais, Sistema de Cadastro de Fornecedores, E-mails oficiais. Para atender as necessidades da Semplacaf. Por um período de 03 meses, a partir do dia 18 de Janeiro de 2017.
Interveniente: Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda.

O valor global do presente aditamento contratual é de R$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais).
Fonte de recursos: Orçamentário

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

ÉZILEI CIPRIANO VEIGA
Assessor Jurídico

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:91DF8F52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 47/2015 CELEBRADO EM 21 DE AGOSTO DE 2015.

Processo Administrativo: 524/2015.
Pregão eletrônico n. 054/CPL/2015.

DATA: 13 de Janeiro de 2017.

CONTRATANTE:*MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE*
CONTRATADA: ***C.V. MOREIRA***
DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 47/2015, celebrado em 21 de Agosto de 2015.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Da Vigência – Fica prorrogado o contrato 47/2015 por mais 03 (três) meses, a contar do termino do primeiro termo aditivo em 21 de Janeiro de 2017, com prazo de vigência até dia 21 de Abril de 2017.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário.

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:8EF4C2EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº96/2016

Licitação a ser realizada em 09/02/2017 às 10:00 (dez)horas, horário de Brasília; Objeto: Aquisição de **PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS**, referente ao **Convênio 046/16/FITHA**, Valor total médio estimado para aquisição na ordem de: **R$ 125.263,48** (Cento e vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos).visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno /Ro.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 -** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 25 de Janeiro de 2017.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Henrique de Faria
Código Identificador:C0ECF7C7

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 4514/2017 DE 23/01/2017

CNPJ 04.092.680/0001-71

Exercício: 2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2248/2016 de 08/12/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 1.844.226,51 (um milhão oitocentos e quarenta e quatro mil duzentos e vinte e seis reais e cinqüenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.1002.2.004.		Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	
209 - 4.4.90.52.00.00	30000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.04.122.1003.1.063.		Reformar, Ampliar, Readequar e Estruturar a Sede da Prefeitura	
212 - 4.4.90.51.00.00	30000	OBRAS E INSTALAÇÕES	170.000,00
03.001.16.482.1230.1.080.		Realizar Regularização Fundiária Urbana.	
218 - 3.3.90.36.00.00	61437	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	49.700,00
03.001.19.573.1204.2.090.		Conveniar com Outras Esferas/Entidades Relacionadas ao Setor Produtivo	
213 - 3.3.50.43.00.00	30000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	150.000,00
03.004.00.000.0000.0.000.		Fundo de Iluminação Pública	
03.004.15.452.1009.2.016.		Manter os Pontos de Iluminação Pública	
216 - 3.3.90.30.00.00	31000	MATERIAL DE CONSUMO	547.801,19
03.004.15.452.1009.2.017.		Repasse de Arrecadação, conforme Contrato	
217 - 3.3.90.92.00.00	31000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	793.671,46
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda	
04.001.04.122.1006.2.008.		Manter as Atividades da SEMFAZ	
215 - 4.4.90.52.00.00	30000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.053,86
Total Suplementação:			1.844.226,51

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 23 de janeiro de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique de Faria
Código Identificador:74FD2E1E

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Processo Administrativo n.º 55/SEMFAZ/2017, referente ao pagamento de tarifas de telefone fixo 3451-2465, estimado para um período de 12 (doze) meses, promovido pela BRASIL TELECOM S/A, inscrita no CNPJ sob n° 76.535.764/0001-43, com endereço Av. Lauro Sodré, Bairro dos Tanques - Porto Velho - RO, no valor estimado de R$ 4.380,00 (quatro mil trezentos e oitenta reais), conforme parecer da Procuradoria Geral do Município às folhas 12, do processo acima citado com suporte no Artigo 25,caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Pimenta Bueno – RO, 20 de Janeiro de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Fernando Henrique de Faria
Código Identificador:1B10784A

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Processo Administrativo n.59/SEMAGRI/2017, referente o pagamento de faturas de energia elétrica, estimado para um período de 12(doze) meses, promovido pela Centrais Elétricas de Rondônia - CERON, inscrita no CNPJ sob n° 05.914.650/0001-66 com endereço na Av: 7 de Setembro, nº 116, Centro - Porto Velho - RO, no valor estimado de R$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme parecer da Procuradoria Geral do Município às folhas 13, do processo acima citado com suporte no Artigo 25, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Pimenta Bueno – RO, 20 de Janeiro de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Fernando Henrique de Faria
Código Identificador:407DA612

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 187/2017 DE, 25 DE JANEIRO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 348/2017.

R E S O L V E:

Art. 1.º *Arbitrar e conceder 75 (setenta e cinco) diárias estimativas no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais),perfazendo o total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), pelo período estimado de 4 (quatro) meses, (janeiro a abril) de 2017, aos servidores abaixo relacionados, haja vista, que os mesmos deslocarão fora da sede do município, para visitar órgão da administração Estadual e Federal, para resolver assuntos de interesse da administração.*

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE - PREFEITA
CPF:845.230.002-63
25(vinte e cinco) diárias no valor de R$10.000,00

HERNANDES DE PAULA NETO - MOTORISTA
CPF:270.606.402-15
25(vinte e cinco) diárias no valor de R$10.000,00

LUIS HENRIQUE SANCHES - VICE-PREFEITO
CPF:869.053.682-53
25(vinte e cinco) diárias no valor de R$10.000,00

Art. 2.º *O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.*
Art. 3.º *Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.*

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 25 de janeiro de 2017

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Fernando Henrique de Faria
Código Identificador:77FA0346

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 185/2017 DE, 24 DE JANEIRO DE 2.017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a senhora FRANCIELI LEOPOLDO BERTÃO, brasileira, casada, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. 779.454 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 778.457.142-91, residente e domiciliada Av. São Luiz n.º 583, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, para ocupar o cargo de Gerente do Abrigo Transitório Municipal, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 24 de Janeiro de 2.017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Fernando Henrique de Faria
Código Identificador:8E922993

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 186/2017 DE, 24 DE JANEIRO DE 2.017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear o senhor DANILO DA SILVA SFALCINI, brasileiro, casado, ensino fundamental incompleto, portador da cédula de identidade RG. 000.941.419 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 974.912.502-97, residente e domiciliado na Linha 25, Km 3, Projeto Casulo Lote 68, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretor da Divisão de Turismo, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo, e

NOMEAR o senhor LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, ensino médio incompleto, portador da cédula de identidade RG. nº 777.982 SSP/RO, inscrito no CPF nº 648.641.622-04, residente e domiciliado na Rua Ricardo Franco nº 505, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, para ocupar o cargo de Chefe do Setor de Apoio ao Terminal Rodoviário, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 24 de Janeiro de 2.017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Fernando Henrique de Faria
Código Identificador:4D81852D

GABINETE DA PREFEITA
CONCURSO PÚBLICO 005/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 05/2016 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 06/12/2016, **CONVOCA os** candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: 01 TECNICO DE ENFERMAGEM--PSF

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
0001306	SILVANA DE FATIMA SANTANA	3º	13/07/1979

Esta convocação está autorizada no Processo nº. 134/2017, em razão da substituição da servidora MARIA OSVALDA MORAES DUARTE, concursada que pediu dispensa em 01.07.2016, na função de técnica de enfermagem. Esse edital entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 24 de janeiro de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Termo de Posse nº11/2017
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique de Faria
Código Identificador:239235A3

GABINETE DA PREFEITA
CONCURSO PÚBLICO 005/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 05/2016 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 06/12/2016, **CONVOCA os** candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: 01 TECNICO DE ENFERMAGEM--PSF

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
0004061	ÂNDREIA MACHADO DE SOUZA	2º	23/11/1989

Esta convocação está autorizada no Processo nº. 133/2017. Esse edital entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 24 de janeiro de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Termo de Posse nº11/2017
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique de Faria
Código Identificador:34E0F49C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº004/2017

DIVISAO DE DIVIDA ATIVA
A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, Através da Divisão de Divida Ativa, notifica os contribuintes abaixo relacionados, parte integrante deste Edital que foi gerada a inscrição de Divida Ativa, referente a tributos municipais.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno-RO, 24 de Janeiro de 2017.

EMANUELLE URIZZI
Procurador Geral do Município

CADASTRO	NOME CONTRIBUINTE
501778	CASA GRANDE COM. E REPRESENTAÇOES LTDA
504409	WEBWR & BRUNE COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA
571140	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
215	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO- DETRAN
3320	FEDEREÇAO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE ROND. FMR
6685	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
10237	DEPART. DE EST. DE RODAGEM DO ESTADO DE RONDONIA
70313	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAINSTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT
70606	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS – SEAE
70680	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14 REGIAO
70715	SEDUC – SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO -RO

Publicado por:
Fernando Henrique de Faria
Código Identificador:266D7D91

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONVÊNIO N.º 001/2017 - P.G.M.

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONVENIADA: APAC – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AO CONDENADO
CNPJ Nº 84.559.095/0001-78
Rua Costa Marques nº 220, Pimenta Bueno - RO

OBJETO – repassar recursos financeiros a APAC – Associação de Proteção e Assistência aos Condenados, visando o pagamento da prestação de serviços de 35 (trinta e cinco) apenados que farão serviços gerais, tais como: capina, roçada, limpeza de boca de lobo, boca de bueiros, varrer ruas e calçadas, praças e logradouros públicos e outros serviços que se fizerem necessários, em observância aos artigos 109 e 112 da Constituição Estadual conforme descrição do plano de trabalho.

VALOR - O valor total do presente convênio é na ordem de R$163.975,00 (cento e sessenta e três mil, novecentos e setenta e cinco reais).

DA VERBA: PROGRAMAÇÃO – As despesas decorrentes do presente convênio correrão à conta da seguinte programação:

Programa – 09.001.08.122.1189.2.174 – GESTÃO DA APAC
Elemento Despesas: 33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
Nota de Empenho nº 005/2017 de 11/01/2017 - R$163.975,00 (cento e sessenta e três mil, novecentos e setenta e cinco reais).

PRAZO: É de 05 (cinco) meses, ou seja, iniciando-se no dia 11/01/2017, e término no dia 12/06/2017, podendo ser prorrogado, se solicitado por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes do seu término.

DATA: 11 de Janeiro de 2.017.

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Fernando Henrique de Faria
Código Identificador:71480DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 4510/2017 DE 18/01/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIMENTA BUENO
CNPJ 08.968.508/0001-90
Exercício: 2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2248/2016 de 08/12/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 332.284,82 (trezentos e trinta e dois mil duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.302.1201.2.144.		Manter as atividades da Farmácia Hospitalar	
156 - 3.3.90.30.00.00	30244	MATERIAL DE CONSUMO	32.284,82
155 - 3.3.90.30.00.00	61337	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
Total Suplementação:			332.284,82

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique de Faria
Código Identificador:D2FDFFBC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RELAÇÃO NOMINAL DE SERVIDORES ATIVOS EM 31/12/2016

RELAÇÃO NOMINAL DE SERVIDORES ATIVOS EM 31/12/2016
ORDEM NOME DO EMPREGADO EMPREGO ADMISSÃO
000002 - Gabinete Do Prefeito
1 Fernando Henrique Alves Rossi Assessor-Juridico do Gabinete-Téc.de Nivel
Sup.Registro OAB
06/01/2017
2 Izabel Mendes de Souza Servicos Gerais 01/04/2004
3 Izabel Mendes de Souza Conciliador Judicial 10/01/2017
4 Jean Cesar Tavares Motorista de veículos leves Nivel I 01/07/2013
5 Jose Vanderlei Marques Ferreira Controlador Geral do Municipio I 13/06/2013
6 Marcio Antonio de Oliveira Coordenador - Geral de Controle de Combustíveis
03/01/2017
7 Olvindo Luiz Dondé Prefeito 01/01/2017
8 Roberto Silva Lessa Feitosa Procurador Juridico I 31/03/2015
9 Sergio Mauricio de Souza Alves Secretário - Chefe de Gabinete 06/01/2017
10 Silvia Ortiz Garcia da Silva Ass. Inst do Gabinete 10/03/2015

11 Valeria Aparecida Marcelino Garcia Alves Vice Prefeito 01/01/2017
000003 - Sec Educacao Cultura
12 Adilson Pedro de Souza Motorista de veiculos pesados Nível I 21/03/2016
13 Adriana Mendes Lopes Zeladora Nível II 04/09/2013
14 Ana Izabel Pereira Auxiliar de Serv. Gerais Nível II 03/02/1998
15 Andre Broiano da Silva Vigia Nível II 15/05/2002
16 Andreia dos Santos Goveia Zeladora Nível I 30/01/2015
17 Aparecida Alves Cozinheira Nível I 10/04/2003
18 Assis Brito Leite Artifice Nível I 16/03/1998
19 Beatriz Rieling do Nascimento Zeladora Nível I 06/04/2016
20 Debora Grilo de Souza Zeladora Nível I 20/05/2013
21 Edite Ortiz Garcia Zeladora Nível II 05/02/1998
22 Edivaldo Sergio do Nascimento Motorista de veiculos pesados Nível I 01/08/2016
23 Fernando dos Santos Costa 8Vigia Nível I 22/07/2013
24 Irenice Aleixo de Amorim Monitor Transporte Escolar 10/06/2013
25 Justa Chaves Vaca Merendeira Nível I 02/02/1998
26 kenia Cristina de Oliveira Alves Zeladora Nível I 24/11/2014
27 Luzia Rodrigues Auxiliar de Serv. Gerais Nível I 01/03/2002
28 Manoel Rosa da Silva Artifice Nível II 01/01/1997
29 Marcus Vinicius Monge de Souza Coordenador - Departamento Apoio
Administrativo
03/01/2017
30 Maria Aparecida Ramos Zeladora Nível II 15/04/2004
31 Maria da Cruz Leite Ribeiro Zeladora Nível I 01/02/1999
32 Maria dos Anjos Ramos Agente Administrativo III NV I 02/02/1998
33 Maria Ines Ramos Servicos Gerais 01/02/1999
34 Marlene Garcia de Lima Zeladora Nível II 02/02/1998
35 Oswaldo de Oliveira Costa Monitor de Musica Nível I 22/05/2013
36 Raquel Rocha Nogueira Lemes Merendeira Nível I 02/08/2013
37 Rosa Dourado Cuiati Zeladora Nível II 26/04/1999
38 Sandra Serrath Cornelio Auxiliar de Serv. Gerais Nível I 09/07/2013
39 Sandra Serrath Cornelio Diretor D. Secretaria Escolar 01/06/2016
40 Sheila Martins de Oliveira Espildora Merendeira Nível I 26/06/2015
41 Sidnei Jose Lemes Motorista de veiculos pesados Nível II 11/05/1998
42 Silvana Erdmann Inspetor Educacional Nível III 27/03/2014
43 Silvio Silveira Filho Motorista de veiculos pesados Nível II 13/08/2013
44 Simone Aparecida da Cruz Chefe de Setor de Apoio Administrativo 05/01/2017
45 Valdines Brito 8Vigia Nível I 02/12/1999
46 Vanderson Rufino de Souza 8Vigia Nível I 21/06/2013
47 Wilson Teixeira de Souza Motorista de veículos leves Nivel I 11/06/2013
000004 - Sec Viacao Ob Pub
48 Alex da Silva de Jesus Mecanico 04/12/2015
49 Altemar Julho Rodrigues Muchon Operador De Moto Serra 03/02/1998
50 Altemir Castilho Rodrigues Muchon Sec Mun Obras Servicos Publico 03/01/2017
51 Antonio Manoel Barbosa Medeiros Agente de Manutenção I 19/06/2013
52 Charles Costa Pereira Motorista de veiculos pesados Nível I 02/09/2013
53 Christian Weyber Felix Fontinelli Motorista de veiculos pesados Nível II 17/04/2002
000004 - Sec Viacao Ob Pub
54 Edizio Serrath Leite Vigia Nível II 22/05/1998
55 Efigenio Nunes da Silva Agente Operacional II NV I 06/06/2013
56 Fernando Paulek Agente Operacional II NV I 20/05/2013
57 Gilson Vicente Klein Mecanico 14/04/2016
58 Jasimi Nogueira de Menezes Servicos Gerais 04/02/1998
59 Jerson Antonio de Oliveira Diretor - Serviços Gerais e Limpeza Urbana 04/01/2017
60 Jorge Fernandes Leite Coordenador - Agricultura e Abastecimento 09/01/2017
61 Jose Luiz de Andrade Neto Chefe - Setor de Artefatos de Cimento 05/01/2017
62 Josimar Pereira da Silva Diretor-Geral
Serv.Manut.Eletric.Hidraulic.Veic.L/P Maq.Equi
05/01/2017
63 Laércio Nery de Oliveira 8Vigia Nível I 08/11/2013
64 Lourenço Duran Ares Diretor de R. de P. e Bueiros 08/01/2015
65 Luciana Gomes Diretor - Serviços Gerais e Limpeza Urbana 05/01/2017
66 Luiz Ramos Rodrigues Ribeiro Ch St. Controle Materiais Ferramentas e Demais
Equipamentos
05/01/2017
67 Manoel Francisco Gomes Filho Gari 01/03/2002
68 Maria da Cruz Vargas Quintao Diretor - Geral de Apoio Administrativo 03/01/2017
69 Mauro Celson de Oliveira Motorista de veiculos pesados Nível II 01/03/2002
70 Miltom Barroso Gari 01/03/2002
71 Orlando Bernardes de Alcantara Coordenador - Geral de Campo 05/01/2017
72 Paulo Fabio Herrera de Aguiar Andrade Agente de Manutenção I 03/06/2013
73 Paulo Sergio da Silva Pereira 8Vigia Nível I 25/04/2016
74 Thiago Fernando Lisboa de Oliveira Motorista de veiculos pesados Nível I 31/03/2015
75 Valmir Felisberto de Souza Operador Trator Pneu 31/03/2015
000005 - Sec Ed Cul Professor
76 Ana Santos Lopes Professor Magistério 40 h Nível III 02/02/1998
77 Auriene Tapioci Goncalves Professor Magistério 40 h Nível II 18/02/1998
78 Claudenice Oliveira Lima Professor Cuidador 40 Hs Nível I 23/05/2016
79 Cleide Cassupa Pinto Professor Magistério 40 h Nível III 04/02/1998
80 Diogo Justiniano de Sousa Supervisor Escolar 40 h Nível I 10/06/2013
81 Edivania Schneider Pereira Professor Lic Em Pedagogia 40 Hs nível I 02/09/2013
82 Elci Grilo Amaro Professor Lic Em Pedagogia 40 Hs nível II 01/10/2013
83 Elline Coloni Meira da Silva Professor Lic Em Pedagogia 40 Hs nível I 29/04/2014
84 Gracyele Santos de Souza Professor Lic Em Pedagogia 40 Hs nível I 02/07/2013
85 Irene Alves de Almeida Professor Magistério 40 h Nível III 02/02/1998
86 Jorgenete Vargas Quintao Professor Magistério 40 h Nível III 04/02/1998
87 Kelly Regina Felix Fontinelli Pires Pedagoga 01/03/2002
88 Neide da Silva Broiano Professor Magistério 40 h Nível III 07/05/2002
89 Rosilda Filipe da Silva Professor Lic Em Pedagogia 40 Hs nível II 03/06/2013
90 Silvana da Silva Freitas Professor Lic Em Pedagogia 40 Hs nível I 15/05/2014
91 Sonia Aparecida de Oliveira Professor Magistério 40 h Nível III 09/02/1998
92 Sonia Mara Rech Alves Professor Magistério 40 h Nível III 10/02/1998
93 Vanete Cunha Santos Professor Lic Em Pedagogia 40 Hs nível I 16/05/2016
94 Vanusa Verissimo Martins Cichoki Professor Lic Em Pedagogia 40 Hs nível II 08/09/2014
95 Viliane Gollo Professor Lic Em Pedagogia 40 Hs nível I 01/08/2016
96 Vinicius Mozart Rocha Gomes Professor Educação Fisica 15/07/2013
97 Willian Justiniano de Sousa Orientador Educacional 10/06/2013
98 Willian Miriam Rosa Professor Magistério 40 h Nível III 28/03/1999
99 Wilson Jose de Albuquerque Professor Magistério 40 h Nível III 05/03/2002
000006 - Sec Municipal Saude

100 Adimilson Megias Leite Motorista de veículos leves Nivel II 22/05/1998
101 Aureni Mejias Leite Agente De Saude II 02/02/1998
102 Carina Dourado Nery Zeladora Nível I 01/03/2002
103 Carlos Alberto Gorni Motorista de veículos leves Nivel I 02/01/1997
104 Celma Paula da Silva Zeladora Nível I 30/09/2013
105 Claudio Casara Goncalves Agente De Saude I 02/01/1997
106 Cristiani Aparecida Naressi Setor Apoio Administrativo Operacional Geral 02/04/2016
107 Cristiano Oliveira Silva 8Vigia Nível I 11/07/2016
108 Cristina Batista Oliveira Agente De Saude II 21/06/2004
109 Daiana Alfaro de Souza Enfermeiro(a) 40Hs I 30/04/2014
110 Daniele Cristina Ribeiro Guedes Enfermeiro(a) 40Hs I 08/11/2013
111 Dilcea da Silva Nazareth Cozinheira Nível II 01/03/2002
112 Edilaine Monteiro de Oliveira Enfermeiro(a) 40Hs I 09/08/2013
113 Eduardo Meira Vieira Medico Veterinario 02/05/2016
000006 - Sec Municipal Saude
114 Elisan Hermont A Gomes Coordenador - Geral de Controle de Combustíveis
06/01/2017
115 Elizane dos Santos Teodoro Agente Administrativo III NV I 05/06/2002
116 Eudilio da Silva Brito Vigia Nível II 09/10/2002
117 Eva Maria Ferreira Daré Zeladora Nível I 02/05/2016
118 Fausto Augusto Teixeira Contador I 04/03/2015
119 Francisco Serrath Leite Guardas de Endemias I 15/03/2002
120 Geraldina Francisca Pereira Servicos Gerais 13/09/1999
121 Girlene Santos Lopes Agente De Saude II 05/03/2002
122 Hilario Fernandes Leite Vigia Nível II 01/03/2002
123 Iara Cristina de Abreu Técnico em Enfermagem 03/06/2013
124 Ines Penha Soares Auxiliar De Enfermagem II NV II 25/04/2002
125 Ivone Almeida Souza Enfermeiro(a) 40Hs I 04/03/2015
126 Jeovane Julian Kempner de Lima Motorista de veículos leves Nivel I 03/06/2013
127 Joao Alves Pereira Agente De Saude I 03/03/1998
128 Juliana de Carvalho Silva Auxiliar de Serv. Gerais Nível I 05/01/2017
129 Juliane Rocha da Silva Lemes Cozinheira Nível I 10/06/2013
130 Lucia Cavalcante de Paula Zeladora Nível II 22/03/2002
131 Luciene Alves de Souza Agente De Saude II 01/03/2002
132 Manoel Adolfo Bastos Filho Diretor - Divisão de Apoio Administrativo 05/01/2017
133 Marcelo Dondé Motorista de veículos leves Nivel II 07/04/2003
134 Marcelo Dondé Sec Mun de Saúde 03/01/2017
135 Maria Aparecida Leite Brito Servicos Gerais 02/02/1998
136 Maria Aparecida Megias Leite Guardas de Endemias I 01/03/2002
137 Maria Pereira de Oliveira Auxiliar De Enfermagem II NV II 07/04/2003
138 Mariela Dourado Nery Agente De Saude II 20/10/2003
139 Marilene Ribeiro Brito Zeladora Nível I 15/04/2004
140 Marinete Ribeiro Brito Zeladora Nível II 01/03/2002
141 Missilene Majeia Nery Zeladora Nível I 28/02/2014
142 Nilson Batista Teixeira Motorista de veículos leves Nivel I 27/05/2013
143 Palmira Cruz de Melo Zeladora Nível I 04/05/1998
144 Paula Amelia Muzi Miranda Enfermeiro(a) 40Hs I 22/05/2013
145 Paulo Henrique Teodoro de Brito Agente Administrativo III NV I 20/05/2013
146 Roberto Cavalcante Santos Motorista de veiculos pesados Nível II 17/04/2002
147 Rodrigo Sordi Moreira Secretário Adjunto - SEMUSA 03/01/2017
148 Rosana Aparecida de Souza Assistente Social 15 hs II 03/06/2013
149 Rudinei Dos Santos Teodoro Agente Administrativo III NV I 03/02/2003
150 Simone Fernanda Leite Ribeiro Diretor - Divisão de Apoio Administrativo 03/01/2017
151 Valcilene Silva Brito Spohr Agente Administrativo III NV I 06/02/1998
152 Valdemar Leite Brito Artifice Nível I 06/02/1998
153 Valdicley Ramos Martins Motorista de veículos leves Nivel I 13/04/2015
154 Vanessa Souza Rosa Freire Parente Farmaceutico/Bioquimico I 13/07/2016
155 Vanisio Leite Ribeiro Motorista de veículos leves Nivel I 04/02/1998
156 Vanuza Telles de Proença Enfermeiro(a) 40Hs I 01/09/2016
157 Vera Lucia de Souza Auxiliar de Enfermagem 20 Hs 20/03/2002
158 Vilobardo Guerreiro 8Vigia Nível I 01/03/2002
159 Volmir Rech Motorista de veículos leves Nivel I 03/02/1998
000007 - Sec Mun Tr Assist So
160 Adriano Machado Motorista de veículos leves Nivel I 02/07/2015
161 Ana Cleide Lino de Brito Chefe-Desenv.,Acomp. e Apoio a Criança e ao
Adolescente
06/01/2017
162 Christiane Terezinha Pretto Merendeira Nível I 12/06/2013
163 Christiane Terezinha Pretto Sec Mun T Assistencia Social 03/01/2017
164 Claudio Julio Casara de Melo Diretor - Divisão de Apoio Administrativo 03/01/2017
165 Daniela Soares Penha Torres Pedagogo 40Hs I 22/04/2015
166 Edione de Oliveira Alves Motorista de veículos leves Nivel I 26/09/2013
167 Elias Aparecida da Silva Rieling Zeladora Nível I 09/02/1998
168 Elizett de Brito Bastos Zeladora Nível I 03/06/2013
169 Fabio Koprowski Julionoti Motorista de veículos leves Nivel I 21/06/2013
170 Geane Silva Lima Coordenador - Secretaria - SEMTAS 05/01/2017
171 Genivaldo Novais Ribeiro Agente de Serviço Social I 20/06/2013
172 Gilmar Cavalcante Paula Motorista de veiculos pesados Nível II 01/03/2002
173 Jucélia Lana de Oliveira Merendeira Nível I 02/09/2013
174 Kelly Garcia Lima Diretor-Divisão de Coordenação e Programas Sociais
06/01/2017
175 Paulo Rodrigues Motorista de veiculos pesados Nível I 22/03/2002
176 Sandra Maria Alecrim da Costa Vieira Fisioterapeuta 30HS I 03/06/2013
000007 - Sec Mun Tr Assist So
177 Vanda Francisca da Silva Assistente Social Nivel Sup 30 Hs I 02/07/2013
000008 - S.M.Des.Urb.Tur.M.A.
178 Edmar Silva dos Santos 8Vigia Nível I 25/11/2013
179 Marcos Cavalcante de Paula Motorista de veiculos pesados Nível II 03/03/2003
000009 - Sec Mun Saude - PACs Próprio
180 Marili Alves da Cunha Agente Comunitário de Saude 01/02/2005
181 Rosa Santos Lopes da Silva Agente Comunitário de Saude 01/02/2005
182 Rosimari Amarante Mioranca Agente Comunitário de Saude 01/02/2005
183 Sirlei Paiva Costa Francisco Agente Comunitário de Saude 01/02/2005
184 Sirley Santos da Rocha Agente Comunitário de Saude 11/03/2005
000010 - Sec Munic Saude Pr Determinado
185 Ivana Oliveira da Silva Agentes Comunitários Saúde 03/07/2012
186 Ludimar Clayton Dambros Agentes Comunitários Saúde 03/07/2012
187 Vanessa Novais dos Santos Agentes Comunitários Saúde 03/07/2012
000012 - Conselho Tutelar
188 Angelina Penha Soares Conselheiro(a) Tutelar 08/01/2016
189 Cleber Ortiz Garcia Conselheiro(a) Tutelar 08/01/2016
190 Fernanda Ribeiro Eguez Conselheiro(a) Tutelar 08/01/2016
191 Luzia Aparecida dos Santos Conselheiro(a) Tutelar 05/01/2017
192 Suzamar Mendes de Souza Conselheiro(a) Tutelar 08/01/2016
193 Thiago Siqueira da Costa Conselheiro(a) Tutelar 08/01/2016
000016 - Sec Munic Obras Pr Determin
194 Adão Garcia de Lima Pedreiro 06/03/2014
195 Andre Celso Nazareth Schmidt Operador de Maquinas Pesadas 01/04/2016

196 André Herreira Penha Auxiliar Pedreiro 01/08/2013
197 Cleonicia Maria Silva Machado Gari 01/08/2013
198 Dalton Pereira da Silva Gari 01/08/2013
199 Diego Antonio Martins Bastos Gari 05/03/2014
200 Geovani de Lima Bezerra Operador de Máquina Pesada 01/04/2016
201 Germano Pereira Leite Auxiliar Pedreiro 01/08/2013
202 Helita Ramos Medeiros Gari 01/08/2013
203 Janaina Engelmann Morais Gari 01/08/2013
204 Jose Ramos Neto Auxiliar Pedreiro 01/08/2013
205 Marcio Andre Assunção Bezerra Auxiliar Pedreiro 01/08/2013
206 Mauro Cesar Costa Auxiliar Pedreiro 01/08/2013
000017 - Sec Munic Educ Fundeb 60% Pre Infantil
207 Audeci Brito Neris Professor Magistério 40 h Nível III 11/06/2004
208 Jeneci Borges Kluch Professor Magistério 40 h Nível III 01/03/2002
209 Marilza Maciel da Silva Professor Magistério 40 h Nível III 13/04/1998
000019 - Sec Municipal de Administração e Planejamento
210 Arlindo Mejias Leite Artifice Nível II 14/10/2003
211 Dirceu Carlos Silva de Oliveira Pregoeiro 05/01/2017
212 Divina Aparecida Miranda Zeladora Nível I 06/03/2014
213 Edgelson Ribeiro Artifice Nível II 09/02/1998
214 Edizia Serratti Leite Zeladora Nível II 03/06/2004
215 Eliane Danelli Costa Zeladora Nível I 16/07/2013
216 Eliel Garcia de Lima Artifice Nível I 02/03/1998
217 Gerlan Alves dos Santos 8Vigia Nível I 14/04/2016
218 Hercúlys Willian Junior Rosa dos Santos 8Vigia Nível I 05/02/2014
219 Isequiel Gomes de Matos 8Vigia Nível I 07/06/2013
220 Marcos da Silva de Jesus Técnico em Informatica Nível I 07/06/2013
221 Marta Dourado Nery Auxiliar Administrativo III NV II 01/02/2006
222 Osmar Guarnieri Junior Presidente - CPL 05/01/2017
223 Ozias Antonio dos Santos 8Vigia Nível I 01/11/2013
000019 - Sec Municipal de Administração e Planejamento
224 Pablo Leandro de Oliveira Silva Diretor - Divisão de Administrativo e
Almoxarifado
05/01/2017
225 Shirley Maria da Silva Administrador I 09/02/1998
226 Willian Batista Moreno Agente Administrativo III NV I 11/06/2013
000020 - Sec Municipal de Fazenda
227 Adriana Kluch Chefe de Protocolo e Telefonia 05/01/2017
228 Antonio Marcos Pires Digitador I 02/02/1998
229 Gisely Werner Trizoti Ribeiro Chefe - Operacional de Sistemas 05/01/2017
230 Keyla Maria Costa Fiscal Municipal 20/05/2013
231 Luiz Carlos Spohr Fiscal Urbano II 16/03/1998
232 Marcelo Odair Stein Contador I 03/06/2013
233 Marcos Antonio Santos Pereira Agente Administrativo III NV II 02/04/2002
234 Nilian da Silva Oliveira Zeladora Nível I 30/09/2013
235 Rosana Silva Souza de Oliveira Servicos Gerais 01/02/1999
236 Silvia Cristina Rodrigues Digitador I 02/02/1998
237 Silvia Cristina Rodrigues Secretário Municipal de Fazenda 03/01/2017
238 Vanderlice Serrath Leite Servicos Gerais 02/03/1998
239 Zaqueu Silva Fiscal Municipal 13/07/2016
000022 - Sec Mun Saude - PACs SUS
240 Andreia da Rocha Mochon Agente Comunitário de Saude 01/02/2005
241 Angelina Lourdes Da Silva Mathias Agente Comunitário de Saude 01/02/2005
242 Genilce Dorado Bezerra Agente Comunitário de Saude 01/02/2005
243 Gilvania Moreira Nunes Agente Comunitário de Saude 15/05/2006
Total de registros: 243.

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:DD69174B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
6º BIM 2016 E 3º QUAD 2016

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE/2016 E **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** 3º QUADRIMESTRE/2016

A Prefeitura de Presidente Médici-RO, através da Prefeita Maria de Lourdes Dantas Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, declara sob as penas da lei que o **Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO**, referente ao 6º bimestre de 2016 e **o Relatório de Gestão Fiscal - RGF,** referente ao 3º quadrimestre de 2016, ficarão publicados a partir de 26/01/2017 por 30 (trinta),dias no átrio da Prefeitura, da Câmara Municipal e Internet página www.presidentemedici.ro.gov.br, contendo os elementos dispostos no artigo 52 e 55 da lei complementar 101de 04/05/2000.

Presidente Médici, 25/01/2017

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:DB013176

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo: 089/SEMOSP/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici-RO - CNPJ: 04.632.212/0001-42
Contratada: TORK SUL COMERCIO DE PEÇAS E MAQUINAS CNPJ: 05.662.126/0003-07

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS

Valor global: *R$ 2.622,65 (DOIS MIL SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)*

Devidamente fundamentado no Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Junior, 23 de Janeiro de 2017.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:87CA8078

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 056/GP/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Função Gratificada/FG–04= NIVEL SUPERIOR/ADMINISTRAÇÃO**, a servidora **MICHELE**

DAHIANE DUTRA SILVA, nível superior – Ciências Contábeis, pertencente ao quadro de servidores efetivos contratada para o cargo de Auditora, matrícula nº 1241, com o CPF: 793.963.642-15, para exercer atribuições inerentes ao Orçamento Geral, (PPA, LOA e LDO), lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, conforme previsto no anexo II da Lei nº 700/GP/2013.
Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 23 dias do mês de Janeiro de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:7462BAF2

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 059/GP/2017 DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Senhor **JOÃO LUIZ NARDO,** portador do CPF: 419.384.292-49, para cargo em comissão – **Divisão Municipal de Artes, Cultura, Esporte e Lazer**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, com direito a percepção da remuneração equivalente ao previsto no anexo I, Lei nº 700/GP/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, com efeitos a partir da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 23 dias do mês de Janeiro de 2017.
Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:8D730AC6

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 060/GP/2017 DE 23 E JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Relotar a partir do dia 01/01/2017 o servidor **OSMAR FERREIRA DE ALCÂNTARA,** portador do CPF: 350.658.422-72, pertencente ao quadro efetivo no cargo de Zelador, na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda-SEMAF, por cessar a licença sem remuneração concedida até 31/12/2016, conforme Portaria 102/GP/2016.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 23 dias do mês de Janeiro de 2017.
Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:6C538803

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N° 1.384/GP/2017, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

"Convoca o 6º colocado no processo de escolha unificada Edital nº. 001/CMDCA/2015, para tomar posse por um período de 5(cinco) meses em substituição das férias dos Titulares do Conselho Tutelar e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a realização do Primeiro Processo de Escolha Unificada para composição do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019, por este Ente Público, bem como Ato de Homologação deste certame, datado de 04 de novembro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Convocada a senhora BARBARA JAQUELINE GOMES LOURENCO, 6º colocada no Primeiro Processo de Escolha Unificada para exercer o cargo de Conselheira Tutelar em substituição aos Titulares conforme preconiza a Lei 557/GP/2010, Art 24, Inciso II, por um período de 05(cinco meses).

Art. 2° - A candidata deverá se apresentar no prazo de 05 (cinco) dias uteis a partir da data de publicação deste, munida dos documentos abaixo relacionados para efeitos de posse:
Certidão negativa de débitos Municipais, Estaduais e Federais;
Certidão cível e criminal (1ª e 2ª instancia);
Certidão do TCE/RO;
Comprovante de abertura de Conta Corrente Banco do Brasil;
Cópias (originais) dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nasc/Casamento, Carteira de Trabalho-CTPS);
Declaração de bens (Lei 8.730/93 e IN 28/2012).

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Primavera de Rondônia-RO, 24 de janeiro de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:820CBAD8

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 057/GP/2017, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 89/GP/2017 e o Processo nº 090/SEMPLAN/2017.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder em caráter indenizatório, 08 (oito) diárias para os dias 16, 17, 18 e 19/01/2017, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), aos servidores abaixo, tendo em vista que os mesmos se deslocarão até Porto Velho – RO, para resolver assuntos de interesse do município.

·**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO – PREFEITO MUNICIPAL**
CPF. 684.997.552- 68
04 (quatro) diárias no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

·**CESAR CIQUEIRA DE LARA – ASSESSOR DE PROJETOS**
CPF. 577.525.322-15
04 (quatro) diárias no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Art. 2.ºO deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho-RO, dar-se-á no veículo HILUX CD4X4 Placa: NDL7956, e o retorno será no dia 19/01/2017, após o término de seus compromissos.
Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 23 dias do mês de Janeiro de 2017.
Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:481A36E6

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 058/GP/2017, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 438/GP/2007 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 089/GP/2017.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder ao senhor **EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO,**portador do CPF n.º 684.997.522.68, Adiantamento de Fundo no Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00 – material de consumo no valor de R$350,11 (trezentos e cinquenta reais e onze centavos), para o ressarcimento de despesas extraordinárias e imediatas do Gabinete/GP, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação.
Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 23 dias do mês de Janeiro de 2017.
Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:06510931

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 061/GP/2017, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 094/GP/2017.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 10 (dez) diárias para os dias 24, 25, 26, 27, 30, 31/01/2017 e 01, 02, 03 e 04/02/2017, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), ao servidor **Welington Cruz Teles,** com o **CPF**: 692.632.132-9, tendo em vista que o mesmo se deslocará até Porto Velho – RO, para realização de uma capacitação para o desenvolvimento das atividades do **Posto de Identificação Cível – Confecção de Cédula de Identidade** neste município, conforme alínea b, inciso I, do **Termo de Convenio 002/2017** firmado em 17/01/2017.

Art. 2.ºO deslocamento, será de ônibus, o retorno dar-se-à no dia 04/01/2017, após o término da formação.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de Janeiro de 2017.
Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:077B3FCF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2017

PROCESSO N° 093/SEMSAU/2017

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Projeto de Atividade: 2045– Manutenção das Atividades - **VIG. EM SAUDE**
2040 – Manutenção das Atividades – **PAB FIXO**
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica
Sub-Elemento de despesa: 58 – Serviços de Telecomunicação
Ficha: 181 E 162

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia fixa.
Contratada: OI. S.A
CNPJ Nº: 76.535.764/0323-47
Valor total: R$ 16.320,00 (Dezesseis mil trezentos e vinte reais).
Fundamentação: Art. 25 Caput, da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 25 de Janeiro de 2017.

MAYARA RABELO MARIANO
Presidente da CPLP

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Secretária da CPLP

DIEGO LOURENÇO
Membro da CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:5F49491B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017

PROCESSO N° 073/SEMAF/2017

Onde se lê:
Projeto de Atividade: 2040 – Manutenção das Atividades - SEMAF

Leia-se:
Projeto de Atividade: 2010 – Manutenção das atividades - SEMAF

Primavera de Rondônia, 25 de Janeiro de 2017.

MAYARA RABELO MARIANO
Presidente da CPLP

Publicado por:
Mayara Rabelo Mariano
Código Identificador:666F17AC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2017

PROCESSO N° 082/GP/2017

Solicitante: Gabinete do Prefeito
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.
Projeto de Atividade: 2005– Manutenção das Atividades - **GP**
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica
Sub-Elemento de despesa: 47 – Serviços de Comunicação em Geral
Ficha: 17

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço comunicação em geral.
Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
CNPJ: 34.028.316/0027-42
Valor total: R$ 7.000,00 (Sete mil reais).
Fundamentação: Art. 25 Caput, da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 25 de Janeiro de 2017.

MAYARA RABELO MARIANO
Presidente da CPLP

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Secretária da CPLP

DIEGO LOURENÇO
Membro da CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:FD94A6CF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2017

PROCESSO N° 081/GP/2017

Solicitante: Gabinete do Prefeito
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.

Projeto de Atividade: 2005 – Manutenção das Atividades - GP
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica
Sub-Elemento de despesa: 90 – Serviços de Publicidade Legal
Ficha: 17

Objeto: Contratação de empresa prestação de serviços de publicidade legal
Contratada: Diário Oficial da União
CNPJ Nº: 04.196.645/0001-00
Valor total: R$ 4.235 (Quatro mil duzentos e trinta e cinco reais)
Fundamentação: Art. 24 Inciso XVI, da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 25 de Janeiro de 2017.

MAYARA RABELO MARIANO
Presidente da CPLP

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Secretária da CPLP

DIEGO LOURENÇO
Membro da CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:26003FED

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017
PROCESSO Nº. 025/SAAE/2016

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1380/GP/2017, de 10 de Março de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que está SUSPENSO o pregão eletrônico 001/2017 conforme parecer jurídico (disponível em www.primavera.ro.gov.br) , e que será publicado uma nova data para a abertura da sessão pública.

Primavera de Rondônia/RO, 25 de Janeiro de 2017.

MAYARA RABELO MARIANO
Pregoeira

Publicado por:
Mayara Rabelo Mariano
Código Identificador:A1E6AAD8

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017
PROCESSO Nº. 809/SEMAS/2016

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1380/GP/2017, de 10 de Março de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que está SUSPENSO o pregão eletrônico 002/2017 conforme parecer jurídico (disponível em www.primavera.ro.gov.br) , e que será publicado uma nova data para a abertura da sessão pública.

Primavera de Rondônia/RO, 25 de Janeiro de 2017.

MAYARA RABELO MARIANO
Pregoeira

Publicado por:
Mayara Rabelo Mariano
Código Identificador:89C9B3EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERMO DE OPÇÃO PELA DIVULGAÇÃO SEMESTRAL DOS RELATÓRIOS DA LRF

O Município de Primavera de Rondônia, CNPJ Nº 84.723.030/0001-16, com população de 3.611 (três mil seiscentos e onze) , representado neste ato pelo Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, CPF Nº 684.997.522-68, Prefeito Municipal, declara que opta pela divulgação semestral dos demonstrativos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal de que tratam os arts. 53 e 54 da Lei Complementar nº 101/2000, conforme dispõe o artigo 63 da referida lei c/c § 2º do art. 7º da Instrução Normativa nº 39/2013/TCE-RO.
Primavera de Rondônia, 25 de janeiro de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reinaldo Cabral
Código Identificador:25E30DF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 019/2017

"Dispõe sobre a concessão de poderes a servidor municipal".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E :

Art. 1º **CONCEDER PODERES** a Servidora Municipal **MARISA DA ROSA (**Agente Administrativo**)**, Matricula nº **4251**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 575.822 SSP/RO e do CPF nº 615.588.262.20, e **FABIOLA RIBEIRO** (Diretora de Convênios), Matricula nº **2744**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 000919273 SSP/RO e do CPF Nº 876.699.432-20 para ***autenticar cópias do convênios e dos contratos de repasse***, com a finalidade de cumprir exigências da Caixa Econômica Federal através da Gidur – Gerência de Filial de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de 18 de janeiro de 2017, revogando as disposições contrárias especialmente a portaria nº 056/2013.

Rolim de Moura, 24 de janeiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:A190D45C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 017/2017

"Dispõe sobre retorno das atividades normais de servidor estável".

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º **AUTORIZO** o **"**Retorno das atividades normais**"** a (a) Servidor (a) Municipal **CLAUDINEI GARCIA DOS SANTOS** (Operador de Retro-Escavadeira), portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 774170 SSP/RO e do CPF nº. 809.988.442-68, com lotação para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMMADU.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2017.

Rolim de Moura, 20 de Janeiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:63A63B56

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 018/2017

"Dispõe sobre a Recondução em cargo de provimento efetivo"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, em acordo com o artigo 6, VII da Lei 003/2004, e contido no processo 7004163-60.2015.8.22.0010.

R E S O L V E:

Art. 1º **RECONDUZIR** a pedido (a) Servidor (a) Municipal **EVERTON LUIZ DA SILVA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 551968 SSP/RO e do CPF nº 633.623.412-68, de exercer o Cargo Efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a partir do dia 18 de janeiro de 2.017.

Rolim de Moura, 20 de janeiro de 2.017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:4C228853

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 3.708/2017

"Delega Competência ao Secretário Municipal de Gabinete/SEMUG".

o prefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65 inciso VI da Constituição do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Gabinete/SEMUG, o Senhor JOSÉ GOMES TEXEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 40013083 SSP/PR e inscrito no CPF nº 248.782.862-53, para praticar os seguintes atos administrativos:
I – Assinar Processos de Títulos de Domínio;
II- Assinar Processos de Regularização de Imóvel;
III- Assinar Processos de Desdobro.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 25 de janeiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:5E4D6440

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 004/2013

1.CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D´ OESTE.

2. CONTRATADO: BETTER TECH INFORMATIVA E SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO LTDA.

3. OBJETO: *"A prestação de serviço locação de software de automação, com programa de orçamento, contabilidade, tesouraria, LRF, compras e licitações, folhas de pagamento, almoxarifado, patrimônio, frotas (controle de veículos), controle interno e portal da transparência."*

4. ADITIVO: 1. *OBJETO: Prorroga a vigência do Contrato n° 004/13 estabelecida na Cláusula Quarta combinando com o subitem 4.2 e nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. 2. ADITIVO A prestação de serviço locação de software de automação, com programa de orçamento, contabilidade, tesouraria, LRF, compras e licitações, folhas de pagamento, almoxarifado, patrimônio, frotas (controle de veículos), controle interno e portal da transparência, em conformidade com as especificações técnicas vigerá de 1º/01/2017 a 31/12/2017 3. RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 004/13, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.*

5. VALOR: R$ 51.233,38 (cinquenta e um mil duzentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos).

6. DOTAÇÃO: Nota de Empenho nº 001/2017: Órgão: 01; Unidade orçamentária: 01.001; Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001; Elemento despesa: 33.90.39.00.00; Ficha 11.

7. VIGÊNCIA: 01/01/2017 a 31/12/2017

Santa Luzia D´ Oeste, RO, 03 de janeiro de 2017.

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:B5E08312

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 005/2013

1.CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D´ OESTE.

2. CONTRATADO: BETTER TECH INFORMATIVA E SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO LTDA.

3. OBJETO: *Prestação de serviços de sistemas de informação de site portal web: manutenção corretiva e evolutiva e a hospedagem que ofereça condições de atender as necessidades do portal público em conformidade com as especificações técnicas e vigerá de 1º/01/2017 a 31/12/2017.*
4. ADITIVO: 1. OBJETO: Prorroga a vigência do Contrato n° 005/13 estabelecida na Cláusula Quinta combinando com o subitem 5.4 e nos termos do art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93. 2. ADITIVO: Prestação de serviços de sistemas de informação de site portal web: manutenção corretiva e evolutiva e a hospedagem que ofereça condições de atender as necessidades do portal público em conformidade com as especificações técnicas e vigerá de 1º/01/2017 a 31/12/2017. 3. RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 005/13, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. VALOR: R$ 711,58 (setecentos e onze reais cinquenta e oito centavos).

6. DOTAÇÃO: Nota de Empenho nº 02/2017: Órgão: 01; Unidade orçamentária: 01.001; Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001; Elemento despesa: 33.90.39.00.00; Ficha 11.

7. VIGÊNCIA: 01/01/2017 a 31/12/2017

Santa Luzia D´ Oeste, RO, 03 de janeiro de 2017.

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:71C587CC

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2013

1.CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D´OESTE**.**

2. CONTRATADO: CESAR GONÇALVES DE MATOS – EIRELI.

3. OBJETO: *"Assessoria contábil, Orçamentária, Financeira e Patrimonial".*
4.ADITIVO: "1. OBJETO: Prorroga a vigência do Contrato n° 001/13 conforme estabelecida na Cláusula Quarta combinado com o subitem 4.2 e 3.4 e nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. 2 ADITIVO: A prestação de Assessoria contábil, Orçamentária, Financeira e Patrimonial, vigerá de 1º/01/2017a 31/12/2017. 3. RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo."

5. VALOR: Empenho nº 003/2017 no valor de R$ 38.140,37 (trinta e oito mil cento e quarenta reais e trinta e sete centavos).

6. DOTAÇÃO: Nota de Empenho nº 03/2017: Órgão: 01; Unidade orçamentária: 01.001; Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001; Elemento despesa: 33.90.35.00.00; Ficha 09.

7. VIGÊNCIA: 01/01/2017 a 31/12/2017

Santa Luzia D´ Oeste, RO, 03 de janeiro de 2017.

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:24F0AF97

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 002/2013

1.CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D´ OESTE.

2. CONTRATADO: PEREIRA & HRYNIEWICZ ADVOCACIA.

3. OBJETO: *Prorroga a vigência do Contrato n° 002/13 estabelecida na Cláusula Quarta e nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93..*
4. ADITIVO: *2. ADITIVO: A prestação de serviço de Assessoria Técnica Jurídica vigerá de 1º/01/2017 a 31/03/2017. 3.RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 002/13, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.*

5. VALOR: R$ 13.875,72 (treze mil oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

6. DOTAÇÃO: Nota de Empenho nº 04/2017: Órgão: 01; Unidade orçamentária: 01.001; Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001; Elemento despesa: 33.90.35.00.00; Ficha 09.

7. VIGÊNCIA: 01/01/2017 a 31/03/2017

Santa Luzia D´ Oeste, RO, 03 de janeiro de 2017.

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:623DBC65

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 003/2016

1.CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D´ OESTE.

2. CONTRATADO: ELETRÔNICA BANDEIRANTES LTDA - ME.

3. OBJETO: *"Prorroga a vigência do Contrato n° 003/16 estabelecida na Cláusula Quarta e nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93."*
4. ADITIVO: *"ADITIVO: A prestação de serviço de manutenção e assistência em hardware e software vigerá de 1º/01/2017 a 31/12/2017. RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 003/16, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo."*

5. VALOR: R$ 5.657,69 (cinco mil seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

6. DOTAÇÃO: Nota de Empenho nº 05/2017: Órgão: 01; Unidade orçamentária: 01.001; Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001; Elemento despesa: 33.90.39.00.00; Ficha 11.

7. VIGÊNCIA: 01/01/2017 a 31/12/2017.

Santa Luzia D´ Oeste, RO, 03 de janeiro de 2017.

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:3E30339F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 037/2017

Port.: 037/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1° Designar a Sra. ESTER ALVES DE MELO, portadora da cédula de Identidade n° 1077836 SSP/RO e inscrito no CPF n°005.980.712- 10 na função de **Fiscal de Contrato,** responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas, referente ao Contrato:
Contrato 010/2016 – CONSTRUÇÃO DA CRECHE
Processo 1047/2016

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 22 de Janeiro de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:2C11A22E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 038/2017

Port.: 038/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1° Designar a Sra. MARIA APARECIDA SOARES PEREIRA **,** portador da Cédula de Identidade n° 420.473 **SSP/RO** e inscrita no CPF N° 408.263.412-68 na função de **Fiscal de Contrato,** responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas, referente ao Contrato:
Contrato 099/2014 – Construção de 12(doze) sala de aula.
Processo 856/2014

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 22 de Janeiro de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:2F07659F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 039/2017

Port.: 039/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1° - Designar o Sr. PEDRO VIEIRA DO NASCIMENTO, portador da cédula de Identidade n° 280535 SSP/RO e inscrito no CPF n° 284.021.892-53 para fins de recebimento de peças referente aos veículos e serviços de lavador e borracharia da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 22 de Janeiro de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:EE0E93EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 040/2017

Port.: 040/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1° Designar o Sr. **Juarez Gregório Gomes**, portador da cédula de Identidade n° 37470569 SSP/SP e inscrito no CPF n° 729.659.912-04 na função de **Fiscal de Contrato,** responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas, referente ao Contrato:
Contrato – 048/2015- aquisição e Montagem de Tubos Metálicos
Processo 1035/2014

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 22 de Janeiro de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:4F88D131

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 041/2017

Port.: 041/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1° Designar o Sr. **Juarez Gregório Gomes**, portador da cédula de Identidade n° 37470569 SSP/SP e inscrito no CPF n° 729.659.912-04 na função de **Fiscal de Contrato,** responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas, referente ao Contrato:
Contrato – 009/2016- Pavimentação em Vias Urbanas com meio fio, sarjeta e drenagem superficial.
Processo nº 387/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 22 de Janeiro de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:780E0F12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 042/2017

Port.: 042/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1° Designar o Sr. **Juarez Gregório Gomes**, portador da cédula de Identidade n° 37470569 SSP/SP e inscrito no CPF n° 729.659.912-04 na função de **Fiscal de Contrato,** responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas, referente ao Contrato:
Contrato – 020/2016 Construção de Galerias Tipo Bueiros Celulares
Processo nº 352/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 22 de Janeiro de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:EFF4EA60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 043/2017

Port.: 043/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1° Designar o Sr. **Juarez Gregório Gomes**, portador da cédula de Identidade n° 37470569 SSP/SP e inscrito no CPF n° 729.659.912-04 na função de **Fiscal de Contrato,** responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas, referente ao Contrato:
Contrato – 028/2016 Construção de Galerias Pluviais em áreas Urbanas
Processo nº 363/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 22 de Janeiro de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:56EFEC12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 044/2017

Port.: 044/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1°- DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão de recebimento de Obras e serviços da Secretaria Municipal de Obras e Agricultura:
Pedro Vieira do Nascimento
Valdir Gomes da Silva
Juarez Gregório Gomes
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 22 de Janeiro de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:AA9333C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 045/2017

Port.: 045/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR Comissão Permanente de Licitação composta pelo seguintes membros:

JOSE MARIA BARBOSA FERREIRA - Presidente
NILSON GREGORIO NETO- Secretario
VALDINEIA TOME-membro
ROSEMAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA-membro
FRANCIELLI STURN DE FRANÇA- suplente

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 10/01/2017.

Palácio Catarino Cardoso, 22 de Janeiro de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:8CD3BCDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 046/2017

Port.: 046/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e demais disposições legais;
R E S O L V E

Art.1º- NOMEAR COMISSÃO do Pregão Eletrônico composta pelos seguintes membros;

Jose Maria Barbosa Ferreira-Pregoeiro
Valdineia Tome-membro
Rosemauro Rodrigues de Oliveira
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 22 de Janeiro de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:14229469

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 013/GAP/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

"Nomeia o Assessor Municipal de Recursos Humanos e Administrativos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças - SEMAF, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Fica nomeado o Sr. **ANDERSON RODRIGUES TELLES**, brasileiro, portador de RG n°. 1.009.839 SSP/RO, CPF/MF n° 885.161.302-82, no cargo de Assessor Municipal de Recursos Administrativos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças-SEMAF da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01/01/2017.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/01/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Bruno Alex da Silva Izidio
Código Identificador:5A737D56

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 014/GAP/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

"Nomeia o Assessor Municipal do Almoxarifado Central, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças - SEMAF, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Fica nomeado o Sr. CARLOS CASSOLI DE ALMEIDA, brasileiro, portador de RG n°. 24.48.25 SSP/RO, CPF/MF n° 203.467.862-15, no cargo de Assessor Municipal do Almoxarifado Central, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças-SEMAF da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01/01/2017.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/01/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Bruno Alex da Silva Izidio
Código Identificador:C1B7938F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 018/GAP/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

"Nomeia o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças - SEMAF, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei

Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear o Sr. EUDES RAPOSO DA ROCHA, brasileiro, portador do RG. Nº. 353.629 SSP/ES e CPF/MF nº. 349.779.882-72 no cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças - SEMAF do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01/01/2017.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/01/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Bruno Alex da Silva Izidio
Código Identificador:4529B8D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 019/GAP/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

"Nomeia o Secretário da Comissão Permanente de Licitação, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças - SEMAF, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Fica nomeado o Sr. VINÍCIUS ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG. Nº. 1.214.225 SSP/RO e CPF/MF nº. 015.547.412-03 no cargo de Secretário da Comissão Permanente de Licitação, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças-SEMAF da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01/01/2017.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/01/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Bruno Alex da Silva Izidio
Código Identificador:EF570C4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 020/GAP/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

"Nomeia o Gerente Municipal de Fiscalização Geral de Serviços e Obras Públicas, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estrada-SEMOSPE, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear o Sr. MAURILIO VIEIRA MOREIRA, brasileiro, portador do RG. Nº. 1921189-9 SSP/MT e CPF/MF nº. 291.990.692-53 no cargo de Gerente Municipal de Fiscalização Geral de Serviços e Obras Públicas, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estrada- SEMOSPE da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01/01/2017.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/01/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Bruno Alex da Silva Izidio
Código Identificador:9F556AFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 021/GAP/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

"Nomeia o Diretor Escolar da Escola Municipal Geone Silva, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear o Sr. **HÉLIO MONTES COELHO JÚNIOR**, brasileiro, portador do RG. Nº. 692.591 SSP/RO e CPF/MF nº. 676.469.132-00 no cargo de Diretor Escolar da Escola Municipal Geone Silva Ferreira, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01/01/2017.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/01/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Bruno Alex da Silva Izidio
Código Identificador:DEC0EEA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 022/GAP/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

"Nomeia o Vice-Diretor Escolar da Escola Municipal Geone Silva, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear o Sr. **LUIZ CARLOS DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG. Nº. 820.678 SSP/RO e CPF/MF nº. 527.046.882-49 no cargo de Vice-Diretor Escolar da Escola Municipal Geone Silva Ferreira, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01/01/2017.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/01/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Bruno Alex da Silva Izidio
Código Identificador:1742210A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 023/GAP/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

"Nomeia a Secretária Escolar da Escola Municipal Geone Silva, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear a Srta. **ELIANE SILVEIRA DA PAZ**, brasileira, portadora do RG. Nº. 884.977 SSP/RO e CPF/MF nº. 836.830.972-72 no cargo de Secretária Escolar da Escola Municipal Geone Silva Ferreira, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. A nomeada através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01/01/2017.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/01/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Bruno Alex da Silva Izidio
Código Identificador:6DCE7B61

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 024/GAP/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

"Nomeia a Supervisora Escolar da Escola Municipal Geone Silva, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear a Sra. **POLIANA THEOTONIO DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG. Nº. 885.991 SSP/RO e CPF/MF nº. 837.997.882-04 no cargo de Supervisora Escolar da Escola Municipal Geone Silva Ferreira, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. A nomeada através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01/01/2017.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/01/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Bruno Alex da Silva Izidio
Código Identificador:13390902

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 025/GAP/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

"Nomeia a Diretora Escolar da Escola Municipal Orlindo Gonçalves da Silva, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear a Sra. **MARLENE VIEIRA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG. Nº. 272.792 SSP/RO e CPF/MF nº. 350.628.862-87 no cargo de Diretora Escolar da Escola Municipal Orlindo Gonçalves da Rocha, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.

Art. 2°. A nomeada através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01/01/2017.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/01/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Bruno Alex da Silva Izidio
Código Identificador:4044AF2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 026/GAP/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

"Nomeia a Vice-Diretora Escolar da Escola Municipal Orlindo Gonçalves da Silva, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear a Sra. **IVONE NASCIMENTO GOMES DA SILVA**, brasileira, portadora do RG. Nº. 578.300 SSP/RO e CPF/MF nº. 865.301.272-91 no cargo de Vice-Diretora Escolar da Escola Municipal Orlindo Gonçalves da Rocha, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.

Art. 2°. A nomeada através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01/01/2017.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/01/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Bruno Alex da Silva Izidio
Código Identificador:D128EAD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 027/GAP/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

"Nomeia a Secretária Escolar da Escola Municipal Orlindo Gonçalves da Silva, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear a Sra. **AURINEIDE RODRIGUES ORNELAS FERREIRA**, brasileira, portadora do RG. Nº. 772.439 SSP/RO e CPF/MF nº. 684.882.462-34 no cargo de Secretária Escolar da Escola Municipal Orlindo Gonçalves da Rocha, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.

Art. 2°. A nomeada através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01/01/2017.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/01/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Bruno Alex da Silva Izidio
Código Identificador:6468E7E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 029/GAP/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

"Nomeia a Diretora Escolar da Creche Municipal Professora Terezinha de Jesus Vieira Carline, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear a Sra. **MÔNICA CARINA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG. Nº. 1.023.165 SSP/RO e CPF/MF nº. 008505.222-18 no cargo de Diretora Escolar da Creche Municipal Professora Terezinha de Jesus Vieira Carline, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.

Art. 2°. A nomeada através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº

442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01/01/2017.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/01/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Bruno Alex da Silva Izidio
Código Identificador:2DA74C83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 030/GAP/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

"Nomeia a Gerente da Gerência Municipal de Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear a Sra. **RAQUEL NUNES DA MOTA FRÓES**, brasileira, portadora do RG. Nº. 673.393 SSP/RO e CPF/MF nº. 873.803.662-20 no cargo de Gerente da Gerência Municipal de Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. A nomeada através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01/01/2017.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/01/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Bruno Alex da Silva Izidio
Código Identificador:083E09B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 031/GAP/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

"Nomeia o Coordenador Municipal de Arrecadação, Finanças e Contabilidade, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças - SEMAF, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear o Sr. **CLAUDINEI VILA**, brasileiro, portador do RG. Nº. 580.015 SESDEC/RO e CPF/MF nº. 596.241.242-72 no cargo de Coordenador Municipal de Arrecadação, Finanças e Contabilidade, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças - SEMAF da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01/01/2017.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/01/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Bruno Alex da Silva Izidio
Código Identificador:46F518FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 032/GAP/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

"Nomeia a Coordenadora Municipal de Administração Geral, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças - SEMAF, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear a Sra. **JAQUELINE SIMBRE DA SILVA**, brasileira, portadora do RG. Nº. 1.193.370 SSP/RO e CPF/MF nº. 016.211.032-42 no cargo de Coordenadora Municipal de Administração Geral, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças - SEMAF da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01/01/2017.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/01/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Bruno Alex da Silva Izidio
Código Identificador:16A172A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 033/GAP/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

"Nomeia a Diretora de Divisão Especial de Assistência Farmacêutica Básica, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear a Sra. **CLÁUDIA HELENA GASPAR SILVA**, brasileira, portadora do RG. Nº. 657.194 SSP/RO e CPF/MF nº. 643.503.472-91 no cargo de Diretora de Divisão Especial de Assistência Farmacêutica Básica, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. A nomeada através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01/01/2017.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/01/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Bruno Alex da Silva Izidio
Código Identificador:944A5BC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 034/GAP/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

"Nomeia a Diretora de Divisão Especial de Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Agravos, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear a Sra. **VERA LÚCIA DA SILVA GUISOLFE**, brasileira, portadora do RG. Nº. 563.576 SSP/RO e CPF/MF nº. 713.399.732-00 no cargo de Diretora de Divisão Especial de Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Agravos, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. A nomeada através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01/01/2017.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/01/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Bruno Alex da Silva Izidio
Código Identificador:D8F66929

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 035/GAP/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

"Nomeia a Diretora de Divisão Especial de Vigilância Sanitária - VISA, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear a Sra. **VIVIANE MACHADO MAGALHÃES**, brasileira, portadora do RG. Nº. 1.236.271 SSP/RO e CPF/MF nº. 015.574.542-56 no cargo de Diretor de Divisão Especial de Vigilância Sanitária - VISA, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01/01/2017.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/01/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Bruno Alex da Silva Izidio
Código Identificador:8F1F4F05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 036/GAP/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

"Nomeia a Chefe da Coordenação Municipal de Atenção Básica e Primária à Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear a Sra. **GISLAINE DE BASTIANI**, brasileira, portadora do RG. Nº. 681.675 SSP/RO e CPF/MF nº. 663.550.102-97 no cargo de Chefe da Coordenação Municipal de Atenção Básica e Primária à Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.

Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01/01/2017.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/01/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Bruno Alex da Silva Izidio
Código Identificador:5A722D25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 037/GAP/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

"Nomeia a Gerente da Gerência Municipal de Apoio, Documentos e Programas, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear a Sra. **IVONE NASCIMENTO GOMES DA SILVA**, brasileira, portadora do RG. Nº. 578.300 SSP/RO e CPF/MF nº. 865.301.272-91 no cargo de Gerente da Gerência Municipal de Apoio, Documentos e Programas, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01/01/2017.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/01/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Bruno Alex da Silva Izidio
Código Identificador:07FB6CA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 038/GAP/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

"Nomeia a Chefe da Coordenadoria Municipal de Vigilância, Educação e Promoção da Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear a Sra. **CRISTINA APARECIDA BARBOSA**, brasileira, portadora do RG. Nº. 363.358.912 SSP/SP e CPF/MF nº. 904.993.792-68 no cargo de Chefe da Coordenadoria Municipal de Vigilância, Educação e Promoção da Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01/01/2017.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/01/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Bruno Alex da Silva Izidio
Código Identificador:0F276969

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 039/GAP/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

"Nomeia a Chefe da Coordenadoria Municipal de Imprensa e Comunicação Geral, vinculada ao gabinete do Prefeito Municipal, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear a Sra. **ROSÂNGELA MARIA DE SOUZA**, brasileira, portadora do RG. Nº. 369.443.789 SSP/SP e CPF/MF nº. 306.136.998-82 no cargo de Chefe da Coordenadoria Municipal de Imprensa e Comunicação Geral, vinculada ao gabinete do Prefeito Municipal, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01/01/2017.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/01/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Bruno Alex da Silva Izidio
Código Identificador:FC32527E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 040/GAP/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

"Nomeia a Administradora da Unidade Mista de Saúde - HPP, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear a Sra. **MARIA IVONETH DOS SANTOS FARIA SOUZA**, brasileira, portadora do RG. Nº. 703.420 SSP/RO e CPF/MF nº. 676.804.882-15 no cargo de Administradora da Unidade Mista de Saúde - HPP, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01/01/2017.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/01/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Bruno Alex da Silva Izidio
Código Identificador:D3C0C7ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 041/GAP/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

"Nomeia o Diretor da Divisão Municipal de Endemias, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear o Sr. **SÉRGIO LUÍS PAULI**, brasileiro, portador do RG. Nº. 525.129 SSP/RO e CPF/MF nº. 003.305.727-33 no cargo de Diretor da Divisão Municipal de Endemias, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01/01/2017.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/01/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Bruno Alex da Silva Izidio
Código Identificador:CFB7F723

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 042/GAP/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

"Nomeia o Gerente da Gerência Municipal do Posto de Saúde da Família do Distrito de Novo Paraíso, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear o Sr. **VANDERCI PEREIRA DUARTE**, brasileiro, portador do RG. Nº. 313.777 SSP/RO e CPF/MF nº. 166.790.162-15 no cargo de Gerente da Gerência Municipal do Posto de Saúde da Família do Distrito de Novo Paraíso, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01/01/2017.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/01/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Bruno Alex da Silva Izidio
Código Identificador:DF676C68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°1/2017

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através do Decreto nº014/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo **123/2017/SEMSAU** tendo como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SE FAZ NECESSARIO PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL MASSAO OKAMOTO, LAVADORA ESTA, QUE SERA USADA NA LAVANDERIA DO MESMO, UMA VEZ QUE A MAQUINA DA REFERIDA LAVANDERIA ESTA COM SEU ESTADO DE FUNCIONAMENTO PRECÁRIO., PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, conforme no Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994,conforme parecer jurídico em favor da empresa NOVA LAR LTDA**,** inscrita no CNPJ/MF nº04.771.481/0011-61, no valor de R$ 3.560,00(três mil e quinhentos e sessenta reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 25 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:2B2BCFF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇAO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 2/2017.
PROCESSO N° 30/2017

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 25, da citada lei, a **INEXIGIBILIDADE** de licitação em favor da Empresa**SRF - PASEP**, inscrito no**CNPJ 02.452.733/0001-92.**

O valor da total de **R$ 315.000,00** objetivando a **DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO REFERENTE AO PAGAMENTO DO PASEP NO DECORRER DESTE EXERCICIO DE 2017.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras, 12 de janeiro de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emerson Gomes dos Reis
Código Identificador:32B93FAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇAO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 3/2017.
PROCESSO N° 62/2017

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 25, da citada lei, a **INEXIGIBILIDADE** de licitação em favor da Empresa **DETRAN - RO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE RONDONIA**, inscrito no**CNPJ 15.883.796/0001-45.**

O valor da total de **R$ 8.000,00** objetivando a **TAXAS REFERENTE A LICENCIATURA ANUAL E TAXAS PARA VISTORIA E TAXAS COM EMPLACAMENTO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras, 13 de janeiro de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emerson Gomes dos Reis
Código Identificador:47F751F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº. 040/GAB/PMS/2017

Portaria nº 040/GAB/PMS/2017 Seringueiras RO, 24 de janeiro de 2017.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

R E S O L V E

Art. 1° - NOMEAR o servidor **DEROCY APARECIDO SILVA** portador do CPF 482.511.519.53 e Cédula de Identidade RG 3.780.523-8 SSP/PR, para ocupar o cargo de **Coordenador de Equipe de Manutenção Predial** conforme determina **Lei Municipal nº 1.039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:790DAAC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA EXONERAÇAO Nº. 041/GAB/PMS/2017

Portaria nº. 041/GAB/PMS/2017
Seringueiras RO, 24 de janeiro de 2017.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR a servidora **KAHYNA MARIA BATISTA TENÓRIO,** portadora do CPF 943.681.632-49 e Cédula de Identidade RG 102.8552 SESDEC/RO, do cargo que ocupa como **Coordenadora da Agência Transfusional,** nomeada conforme **Portaria nº. 273/GAB/PMS/2016.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:E0568B0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº. 1.078/2017 ATUALIZA A LEI DE CRIAÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

LEI N. 1.078/2017 Em, 23 de janeiro de 2017.

"ATUALIZA A LEI DE CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

***A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe na Constituição Federal, Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ela**SANCIONA**a seguinte*

L E I:

CAPITULO I
SEÇÃO I
DOS OBJETIVOS

***Art. 1º -**Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde do Município de Seringueiras – RO, que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento da saúde da população, executadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que compreendem:*

I - O atendimento à saúde universalizado, integral, regionalizado e hierarquizado;
II - a vigilância sanitária;
III - a vigilância epidemiológica e ações de saúde de interesse individual e coletivo
correspondentes;
IV - o controle e a fiscalização das agressões ao meio ambiente, nele compreendido
o ambiente de trabalho, em comum acordo com as organizações competentes das
esferas federal e estadual.

SEÇÃO II
DA VINCULAÇÃO DO FUNDO

***Art. 2º -**O Fundo Municipal de Saúde ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Saúde que terá como Gestor o Secretário Municipal de Saúde nomeado pelo Prefeito.*

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO MUNICIPAL
***Art. 3º -**São atribuições do Prefeito Municipal:*

I - nomear o Gestor do Fundo Municipal de Saúde;
II – autorizar despesa, empenhos, assinar cheques, realizar pagamentos juntamente com o Gestor do Fundo que será o Secretário Municipal de Saúde ou quem ele delegar.

SEÇÃO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

***Art. 4º-** São atribuições do Secretário Municipal de Saúde:*

I - gerir o Fundo Municipal de Saúde e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;
II - acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde;
III - submeter ao Conselho Municipal de Saúde o plano de aplicação a cargo do
Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Saúde e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
IV – submeter ao Conselho Municipal de Saúde as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo;
V - encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;
VI - subdelegar competências aos responsáveis pelos estabelecimentos de
prestação de serviços de saúde que integram a rede municipal;
VII – autorizar despesa, empenhos, assinar cheques, realizar pagamentos das despesas do Fundo juntamente com o Prefeito Municipal;
VIII - firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o
Prefeito, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo;
VIII - manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;
IX - manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;
X - encaminhar à contabilidade geral do Município:
a) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;
b) anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do Fundo.
XI - firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as
demonstrações mencionadas anteriormente;
XII - providenciar, junto à contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômica-financeira geral do Fundo Municipal de Saúde;
XIII - manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos para a saúde;
XIV - manter o controle e a avaliação da produção das unidades integrantes da rede municipal de saúde.

SEÇÃO V
DOS RECURSOS DO FUNDO

***Art. 5º -**São receitas do Fundo:*

I - as transferências oriundas do orçamento da União e da Seguridade Social, do orçamento estadual, 15% do orçamento próprio municipal, como decorrência do que dispõe o artigo 30, VII, da Constituição Federal e a Emenda Constitucional Nº 29/2000;
II - alienações patrimoniais e os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;
III - o produto de convênios firmados com o SUS – Sistema Único de Saúde e outras entidades financiadoras;
IV - o produto da arrecadação da taxa de fiscalização sanitária e de higiene, multas e juros de mora por infrações ao Código Sanitário Municipal, bem como parcelas de arrecadação de outras taxas já instituídas e daquelas que o Município vier a criar;
V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força de lei e de convênios no setor;
VI - doações em espécie feitas diretamente para este Fundo.

***§ 1º -**As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.*

***§ 2º -**A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:*

I - da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;
II - de prévia aprovação do Secretário Municipal de Saúde.

***§ 3º -**As liberações de receitas por parte do Município, conforme estipulado nos incisos IV e V deste artigo serão realizadas no máximo no 10º (décimo) dia útil do mês seguinte àquele em que se efetivaram as respectivas arrecadações.*

SUBSEÇÃO II
DOS ATIVOS DO FUNDO

Art. 6º -*Constituem ativos do Fundo Municipal de Saúde:*

I - disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especial oriundas das
receitas especificadas;
II - direitos que porventura vier a constituir;
III - bem móveis e imóveis que forem destinados ao sistema de saúde do Município;
IV - bens móveis e imóveis doados, com ou sem ônus, destinados ao sistema de
saúde;
V - bens móveis e imóveis destinados à administração do sistema de saúde do
Município.
Parágrafo único - Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos
vinculados ao Fundo.

SUBSEÇÃO III
DOS PASSIVOS DO FUNDO

Art. 7º -*Constituem passivos do Fundo Municipal de Saúde as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento do sistema municipal de saúde.*

SEÇÃO VI
DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE
SUBSEÇÃO I
DO ORÇAMENTO

Art. 8º -*O orçamento do Fundo Municipal de Saúde evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamentais, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os princípios da universidade e do equilíbrio.*

§ 1º- *Constituirá uma Unidade Orçamentária, conforme disposições do artigo 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;*

§ 2º- *O orçamento do Fundo Municipal de Saúde integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.*

§ 3º -*O orçamento do Fundo Municipal de Saúde observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.*

SUBSEÇÃO II
DA CONTABILIDADE
Art. 9º- *A contabilidade do Fundo Municipal de Saúde, tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do sistema municipal de saúde, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.*

Art. 10- *A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços e, consequentemente, de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.*

Art. 11- *A escrituração contábil será pelo método das partidas dobradas.*
§ 1º -*A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.*

§ 2º- *Entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais de receita e de despesa do Fundo Municipal de Saúde e demais demonstrações exigidas pela Administração e pela legislação pertinente.*

§ 3º- *As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.*

SEÇÃO VII
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SUBSEÇÃO I
DA DESPESA

Art. 12- *Imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento, o Secretário Municipal de Saúde aprovará a quadro de cotas trimestrais, que serão distribuídas entre as unidades executoras do sistema municipal de saúde.*

Parágrafo único - As cotas anuais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite fixado no orçamento e o comportamento da sua execução.

Art. 13- *Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.*

Parágrafo único - Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por decreto do executivo.

Art. 14 -*A despesa do Fundo Municipal de Saúde se constituirá de:*

I - financiamento total ou parcial de programas integrados de saúde desenvolvidos pela secretaria ou com ela conveniados;
II - pagamento de vencimentos, salários, gratificações ao pessoal dos órgãos ou entidades de administração direta ou indireta que participem da execução das ações previstas no art. 1º da presente Lei;
III - pagamento pela prestação de serviços e entidades de direito privado para
execução de programas ou projetos específicos do setor saúde, observado o disposto no parágrafo 1º, do art. 199 da Constituição Federal;
IV - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos
necessários ao desenvolvimento dos programas;
V - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para
adequação da rede física de prestação de serviços de saúde;
VI - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde;
VII - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em saúde e dos conselheiros de saúde;
VIII - atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços de saúde mencionados no art. 1º da presente Lei.

SUBSEÇÃO II
DAS RECEITAS

Art. 14- *A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.*

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15- *O Fundo Municipal de Saúde terá vigência ilimitada.*

Art. 16 -*Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 020/93.*

Seringueiras-RO, 23 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:CE86CBFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Estimativo nº 004/2017
Inexigibilidade de Nº 0001/2017
Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO

CREDOR: CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA S/A.
Av. José de Alencar, 2613, Ed. Sede, Centro de Porto Velho – RO
CNPJ/MF. Nº 05.914.650/0001-66

OBJETO: Despesa com fornecimento de Energia Elétrica.
BASE LEGAL: Art. 25, da Lei nº 8.666/93, de 21/6/1993.
VALOR TOTAL R$ 10.000,00 (dez mil reais).

JUSTIFICATIVA

A CÂMARA DO MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Resolução nº 001/CMT/2017, de 09/01/2017, vem justificar o procedimento de inexigibilidade de licitação para Despesa com fornecimento de Energia Elétrica por um período estimado de 12 (doze) meses.

Considerando que não há como instaurar um respectivo processo licitatório, tendo em vista a inviabilidade de competição, condição essencial para que seja realizada esta inexigibilidade, a presente justificativa se justifica pelo fato de ser a única empresa de que atende as necessidade deste Município.

Consoante o art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe: "é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição" encontra-se amparado e devidamente justificado a Despesa com fornecimento de Energia Elétrica, prestado pela CENTRAL ELETRICAS DE RONDONIA S/A. Sendo o valor estimado da presente Despesa com fornecimento de Energia Elétrica, em R$ 10.000,00 (dez mil reais). Sendo o valor estimado para 12 meses

Assim sendo, atendendo de pleno o disposto no art. 25, da Lei nº 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos a presente Justificativa para ratificação do Excelentíssimo Presidente desta Casa, e posterior publicação.

"Palácio Genesis Moreira da Silva" em 25 de Janeiro de 2017.

SIRLEIDE DOS SANTOS SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
CPL

Publicado por:
Gilvan Lima Figueredo
Código Identificador:EBE3E629

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Estimativo nº 005/2017
Inexigibilidade de Nº 0002/2017
Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO

CREDOR: OI S/A.
Rua Lauro Sodré , 3290 Bairro dos Tanques Porto Velho/RO
CNPJ/MF. Nº 76.535.764/0001-43

OBJETO: Despesa com faturas telefonica
BASE LEGAL: Art. 25, da Lei nº 8.666/93, de 21/6/1993.
VALOR TOTAL R$ 8.000,00 (oito mil reais).

JUSTIFICATIVA

A CÂMARA DO MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Resolução nº 001/CMT/2017, de 09/01/2017, vem justificar o procedimento de inexigibilidade de licitação para Despesa com faturas telefônicas da linha (69) 34651108 por um período estimado de 12 (doze) meses.

Considerando que não há como instaurar um respectivo processo licitatório, tendo em vista a inviabilidade de competição, condição essencial para que seja realizada esta inexigibilidade, a presente justificativa se justifica pelo fato de ser a única empresa de que atende as necessidade deste Município.

Consoante o art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe: **"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição"** encontra-se amparado e devidamente justificado a **Despesa com faturas telefônica**, prestado pela OI S/A. Sendo o valor estimado da presente Despesa com **faturas telefônica**, em R$ 8.000,00 (oito mil reais). Sendo o valor estimado para 12 (doze) meses.

Assim sendo, atendendo de pleno o disposto no art. 25, da Lei nº 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos a presente Justificativa para ratificação do Excelentíssimo Presidente desta Casa, e posterior publicação.

"Palácio Genesis Moreira da Silva" em 25 de Janeiro de 2017.

SIRLEIDE DOS SANTOS SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
CPL

Publicado por:
Gilvan Lima Figueredo
Código Identificador:E6EA4A08

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº. GP – 004/2017

OBJETO: Estimativo para cobrir despesas com pagamento de fornecimento de energia elétrica desta casa, exercício de 2017.

CONTRATADA: Centrais Elétricas de Rondônia - CERON

Inexigibilidade de Licitação conforme a Lei Federal nº. 8.666/93, art. 25.

Parecer Jurídico: Dr. Julian C. Matsumoto P. Valença

Valor: 10.000,00 (dez mil reais)

Prazo: 01 Ano

Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis/RO, 25 de janeiro de 2017.

SIRLEIDE DOS SANTOS SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
CPL

Publicado por:
Gilvan Lima Figueredo
Código Identificador:69869E80

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº. GP – 0005/2016

OBJETO: Estimativo para cobrir despesas com pagamento de fornecimento de telefonia fixa – telefone nº. (69) 3465 1108, referente ao exercício de 2017.

CONTRATADA: Oi S/A e a Empresa Brasileira de Telecomunicação - Embratel

Inexigibilidade de Licitação conforme a Lei Federal nº. 8.666/93, art. 25.

Parecer Jurídico: Dr. Julian C. Matsumoto P. Valença

Valor: 8.000,00 (oito mil reais)

Prazo: 01 ANO

Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis/RO, 25 de Janeiro de 2017.

SIRLEIDE DOS SANTOS SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
CPL

Publicado por:
Gilvan Lima Figueredo
Código Identificador:F1FEDB91

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DE RONDONIA
Poder legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
Comissão Permanente de Licitação - CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 0006/GP/2017

Objeto: Material de Consumo, copa e cozinha.

CONTRATADA: MALFER E FREITAS - LTDA

CNPJ; 04.697.517/0001-32

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº. 8.666/93, art. 24, inciso II.

Valor: R$ 555,59 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Teixeirópolis/RO, 25 de Janeiro de 2017.

SIRLEIDE DOS SANTOS SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - C.P.L.

Publicado por:
Gilvan Lima Figueredo
Código Identificador:8DB98665

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DE RONDONIA
Poder legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
Comissão Permanente de Licitação - CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 0006/GP/2017

Objeto: Material de Consumo, copa e cozinha.

CONTRATADA: VALLERIUS SUPERMERCADO LTDA

CNPJ; 09.561.876/0001-81

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº. 8.666/93, art. 24, inciso II.

Valor: R$ 2.026,43 (dois mil vinte e seis reais e quarenta e dois centavos)

Teixeirópolis/RO, 25 de Janeiro de 2017.

SIRLEIDE DOS SANTOS SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - C.P.L.

Publicado por:
Gilvan Lima Figueredo
Código Identificador:86235A7D

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DE RONDONIA
Poder legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
Comissão Permanente de Licitação - CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 006/GP/2017

Objeto: Material de Consumo, copa e cozinha.

CONTRATADA: PAIVA E ALENCAR LTDA - ME

CNPJ; 07.628.322/0001-29

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº. 8.666/93, art. 24, inciso II.

Valor: R$ 2.351,13 (dois mil trezentos e cinquenta e um reais e treze centavos).

Teixeirópolis/RO, 25 de Janeiro de 2017.

SIRLEIDE DOS SANTOS SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - C.P.L.

Publicado por:
Gilvan Lima Figueredo
Código Identificador:F206BEE3

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DE RONDONIA
Poder legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
Comissão Permanente de Licitação - CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 0007/GP/2017

Objeto: Aquisição de combustível (Gasolina Comum), com fornecimento continua e fracionado conforme demanda**.**

CONTRATADA: AUTO POSTO TEIXEIRÓPOLIS - EPP

CNPJ; 03.617.147/0001-13

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº. 8.666/93, art. 24, inciso II.

Valor: R$ 2.020,00 (três mil novecentos e sessenta reais).

Teixeirópolis/RO, 25 de Janeiro de 2017.

SIRLEIDE DOS SANTOS SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - C.P.L.

Publicado por:
Gilvan Lima Figueredo
Código Identificador:11B30557

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ CHAMADA DE EMPRESAS PARA ATUALIZAR/ PROCEDER O CADASTRO PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÃO 2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Urupá, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento de todos na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93 com alterações da Lei Federal nº 8.883/94 e 9.649/98, chamada de empresas interessadas em participar de licitações junto a esta Prefeitura para procederem ou renovarem seu cadastro pelo período de mais um ano. Local: Prédio da Prefeitura de Urupá, Avenida Jorge Teixeira nº 4872, Bairro Alto Alegre, na sala da CPL, das 07h00min às 13h00min. Demais informações telefone (69) 3413 2460, e-mail cplurupa2016@gmail.com.

Urupá-RO, 19 de janeiro de 2017.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro
Presidente da CPL

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:A313C5DD

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO 3ª RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Contrato n. 036/2015
Processo n. 711/2014
Pregão Eletrônico n. 016/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, inscrito no CNPJ n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.651.763 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. 593.453.490-00, residente e domiciliado à Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, Bairro Novo Horizonte, em Urupá/RO, com interveniência da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

CONTRATADA: Empresa **R. & R. SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 19.677.378/0001-52, com sede na Rua Dolores Ramires Camargo, n. 4210, Bairro Novo Horizonte, Município de Urupá/RO, representada por sua representante legal a **Srª. RIVIAN TESSINARI FERREIRA**, brasileira, solteira, portadora da CTPS n. 3726924, Série 001 - RO, inscrita no CPF sob n. 012.099.072-59, residente e domiciliada na Rua Osmar Marcelino de Oliveira, n. 4474, Bairro Alto Alegre, Município de Urupá Estado de Rondônia, CEP: 76929-000.

OBJETO: O objeto da renovação contratual é a limpeza dos logradouros do Município de Urupá/RO que compreende os seguintes serviços: roçagem mensal; varrições em dias alternados, quinzenais e semanais; das varrições do feirão do agricultor no dia após a realização da feira e pós eventos; das varrições das praças e áreas de prédios públicos entre outros previstos detalhadamente no processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços que serão contemplados nesta renovação contratual são os previstos na nota de empenho n. 012/17, às fls. 729/749 do processo administrativo n. 711/2014, cujos serviços estarão compreendidos no prazo de doze meses.
RECURSOS: As despesas correntes deste contrato correrão à conta da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Categoria Econômica: 33.90.39.78, Funcional Programática: 02.07.15.452.0008.2.042, Fonte de Recursos: Próprios, nos termos da nota de empenho: 012/17, por meio do Pregão Eletrônico n. 016/2015 e Processo Administrativo n. 711/2014.

VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 236.822,60**(Duzentos e trinta e seis mil oitocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).

PRAZO: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, **com eficácia retroativa a 16 de Janeiro de 2017 e termo final no dia 16 de Janeiro de 2018**, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração Pública com base no artigo 57, inciso II da, lei 8.666/93.
O prazo contratual permaneceu suspenso do dia 25 de Dezembro de 2016 ao dia 15 de Janeiro de 2017 em virtude da não prestação de serviços pela Contratada.

URUPÁ/RO, 24 DE JANEIRO DE 2017.

DR. RÔMULO ALEXANDRE GONÇALVES GOMES
Procurador Geral do Município de Urupá/RO
Portaria N. 009/17
OAB/RO 6032

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:6ED4F1C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
3° REALINHAMENTO DE PREÇOS – SRP 056/2016 - URUPÁ

Foi pelo Gerente de Registro de Preço, na data de 19 de Janeiro de 2016, documentos formais da empresa ***P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA***, cujo teor tratava da solicitação de "reajuste no preço do Diesel S 10". Foi anexado pela empresa cópias de Notas Fiscais que apontavam para um aumento no preço do Diesel S10.

DA PESQUISA EM URUPÁ
O Gerente de Registro de Preço realizou pesquisa em três empresas do ramo no Município de Urupá, onde foram verificados os seguintes preços na bomba:

Empresa: **J B S COMBUSTIVEIS**
CNPJ: 223.329.191/0001-72. Endereço: Avenida C 01, Centro, Urupá – RO. CEP: 76.929-000

Descrição	Preço do litro
Diesel S 10 (abastecimento na cidade de Urupá)	3,54

Empresa: **PS COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (POSTO DOM BOSCO)**
CNPJ: 02.680.417/0001-78. Endereço: Avenida Moacir de Paula Vieira nº 3486, Centro Urupá – RO
CEP: 76.929-000. Fone: (69) 3413-2651

Descrição	Preço do litro
Diesel S 10 (abastecimento na cidade de Urupá)	3,70

Empresa: **PS COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (POSTO AVENIDA)**
CNPJ: 02.680.417/0001-78. Endereço: Avenida Moacir de Paula Vieira nº 1780, Centro Urupá – RO
CEP: 76.929-000. Fone: (69) 3413-2651

Descrição	Preço do litro
Diesel S 10 (abastecimento na cidade de Urupá)	3,70

Diante dos preços levantados como referência para o Município de Urupá, foi obtido um preço médio de mercado, a saber:

Descrição	Média de Preço do litro
Diesel S 10 (abastecimento na cidade de Urupá)	3,65

O Gerente da Ata buscou noticias na internet sobre o aumento do combustível e encontrou as seguinte noticia, http://g1.globo.com/economia/noticia/petrobras-anuncia-reajuste-do-diesel-e-manutencao-do-preco-da-gasolina.ghtml.

DO PEDIDO
No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): "Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas". Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:
Ausência de elevação dos encargos do particular;
Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.
Diante do exposto, os pedidos das empresas **P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA** é procedente e merecedora de deferimento.
DOS VALORES PARA ABASTECIMENTO EM URUPÁ
Os valores registrados em Ata do Sistema de Registro de Preços, Pregão Eletrônico 056/2016 para abastecimento na cidade de Urupá, foram de:

P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.....R$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos) o litro do Diesel S 10.
A partir do equilíbrio econômico financeiro de 01 de Fevereiro de 2017, e com a manutenção do equilíbrio econômico financeiro calculado na porcentagem do aumento passou a ser de:
P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.....R$ 3,58 (três reais e cinqüenta e oito centavos) o litro do Diesel S 10.
DA DECISÃO PARA URUPÁ
Por todo o exposto o pedido da empresa **P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, foi deferido com novo preço para o litro do Diesel S 10 será registrado com o valor de **R$ 3,58 (três reais e cinqüenta e oito centavos),** a partir do dia **01 de Fevereiro de 2017**.

Urupá, 25 de Janeiro de 2017.

ENIR EGERT MOTA
Gerente Geral de Registro de Preço
Decreto N° 009/2017

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:028AC623

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PARA CADASTRO DE FORNECEDORES

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, através do Presidente e membros da Comissão de Licitação Permanente - CPL, devidamente autorizados pelo Decreto Municipal de nº 4.860 de 20 de janeiro de 2.017, nos termos do artigo 34 da Lei 8.666/93. Com alterações da Lei 8.883/94 e Lei 9.694/98, **Convocam** as empresas interessadas em fornecer material e prestar serviços a Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, para **Cadastrar-se ou Renovar seu cadastro** junto a CPL, para o exercício de 2017.
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005 ou no e-mail cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso – RO, 20 de janeiro de 2.017.

FLÁVIO DUARTE VARGAS
Presidente
Dec. Nº 4.860 de 20/01/2017

Publicado por:
Flavio Duarte Vargas
Código Identificador:15FF77E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do período aquisitivo de 02/12/2015 a 01/12/2016, do Processo Administrativo nº. **1-607/SEMECE/2016,** do Funcionário **JORGE NUNES DE OLIVEIRA** para gozo a partir de 01/02/2017.

Vale do Paraíso - RO, 25 de Janeiro de 2017.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:B3A514F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da Funcionária **NATALIA MARIA SOARES**, do Processo Administrativo nº. **1-16/SEMECE/2017,** para gozo a partir de 16/01/2017 a 15/02/2017.

Vale do Paraíso - RO, 25 de Janeiro de 2017.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:42D67493

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do período aquisitivo de 2015 a 2016, do Processo Administrativo nº. **1-22/SEMECE/2017,** do Funcionário **NILVA DA COSTA LIMA** para gozo a partir de 10/01/2017 ao dia 09/02/2017

Vale do Paraíso - RO, 25 de Janeiro de 2017.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:8C9C6E49

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 05/2017– CONTRATO Nº 41/2015.

CELEBRAÇÃO: 03/01/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO
RICARDO SOARES DE OLIVEIRA-ME.

CLÁUSULA-PRIMEIRA – Objeto – prorrogação do prazo do contrato nº 41/2015,para até 31/07/2017.

CLAUSULA – SEGUNDA – o presente termo aditivo vigora a partir da data de sua celebração.

CLAUSULA-TERÇEIRA- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE: SEMECE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1 - 221/2015.

Vale do Paraíso – RO, 25 de Janeiro de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:D6D91801

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 13/2017– CONTRATO Nº 02/2016.

CELEBRAÇÃO: 19/01/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO
EDIVAN ALVES DE SOUZA & CIA LTDA ME.

CLÁUSULA-PRIMEIRA – Objeto – prorrogação do prazo do contrato nº 02/2016,para até 31/07/2017.

CLAUSULA – SEGUNDA – o presente termo aditivo vigora a partir da data de sua celebração.

CLAUSULA-TERÇEIRA- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE: SEMECE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1 - 529/2015.

Vale do Paraíso – RO, 25 de Janeiro de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:A2FE3FF8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº _001/2017.

O Município de Buritis - RO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado através da análise de Currículo com vistas à contratação por prazo determinado, aos Cargos de Professor de Educação Física, Orientador Social, Cuidador do Abrigo Municipal e Auxiliar de Cuidador do Abrigo Municipal, Motorista de Veículo Leve, Motorista de Veículo Pesado – Transporte Escolar, Monitor de Transporte Escolar, visando atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1– O Processo Seletivo visa satisfazer as necessidades decontratação temporáriapor um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério daadministração pública municipal, mediante interesse público ou até a possedos servidoresaprovados em concurso.
1.2 –O provimento para as funções abaixo descritas, serão em caráter temporário, por meio da celebração de contrato conforme aLei Municipalnº 697/2013, Lei Municipal 1024/2016 e Lei Municipal nº 1078/2016 que se encontra acostada aosautosdo processo administrativo nº101/2017.
1.3– O número de vagas, os vencimentos, a carga horária e a escolaridade exigida estão estabelecidas no presente edital.
1.4– Não será aceitasolicitação de inscriçãoque não atenda ao estabelecido neste Edital.
1.5– As inscrições no presente Processo Seletivo Simplificado implica no conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
1.6 –O candidato ao efetuar sua Inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas.

2 – DAS INSCRIÇÕES:
2.1– As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão nos dias 26/01/2017, 27/01/2017 e 30/01/2017, no horário das 07 horas e 30 minutos às 13 horas e 30 minutos no período matutino SEMEC na Rua: Theobroma, nº 1052 Setor 02, no Município de Buritis - RO.
2.1.1– Para garantir o atendimento aos candidatos que chegarem às dependências da SEMEC até ás 13 horas e 30 minutos serão entregues senhas.

2.2– Não será cobradataxa de inscrição.
2.3– No Ato da Inscrição, os candidatos ao Cargo de Professor de Educação Física, Orientador Social, Cuidador do Abrigo Municipal, Auxiliar de Cuidador do Abrigo Municipal, Motorista de Veículo Leve, Motorista de Veículo Pesado – Transporte Escolar e Monitor de Transporte Escolar deverá se apresentar com a seguinte documentação;
a) Cópia da Carteira de identidade ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado e maior de 18 anos até a convocação e contratação;
b) Cópia do comprovante de escolaridade mínima exigida conforme quadros de pontuação descritos no item 06;
c) Currículo atualizado demonstrando aptidão profissional;
d) Declaração de Referência emitida pela última Instituição de trabalho, (quando houver).
e) Especialização: Acima de 360 horas, eminstituição credenciadana área de atuação; (quando houver);
f) Cursos deFormação Continuadana área de atuação (quando houver);
g) Identidade Profissional;
f) Comprovação de Tempo de Serviço; (quando houver).
2.4– Será admitida a inscrição por terceiros mediante a entrega de procuração do interessado, acompanhada de cópia legível com assinatura deacordo como documento de identidade apresentado.
2.5– Obrigatoriamente a procuração que trata o item 2.4 deverá possuir reconhecimento de firma, bem como ser específica.
2.5.2– O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do Formulário de Pedido de Inscrição.
2.6– É vetada mais de uma inscrição por candidato na mesma Secretaria.
2.7– Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
a) Deixar de comprovar qualquerrequisito mínimoestabelecido no item 07.

3. DAS VAGAS.

3.1 – Professor de Educação Física **- 40 horas. Contratação Imediata - CRAS**

Vagas	Função	Turno	Vencimento	Carga Horária Semanal
01	Professor de Educação Física	Diurno	R$ 2.081,18	40h

3.2 – Orientador Social **- 40 horas. Contratação Imediata – 04 Vagas, sendo:**
02 Vagas - CRAS.
02 Vagas – CREAS.

Vagas	Função	Turno	Vencimento	Carga Horária
04	Orientador Social.	Diurno	R$ 1.500,00	40h

3.3 – Orientador Social **- 40 horas. Cadastro Reserva – 02 Vagas, sendo:**

02 Vaga – Cadastro Reserva – CRAS/CREAS.

Vagas	Função	Turno	Vencimento	Carga Horária
02	Orientador Social.	Diurno	R$ 1.500,00	40h

3.4 – Cuidador para o Abrigo Municipal **– Plantões Noturno Alternados.**
Contratação Imediata - Abrigo Municipal

Vagas	Função	Turno	Vencimento	Carga Horária Mensal
03	Cuidador para o Abrigo Municipal.	Noturno	R$ 1.100,00	Dias alternados

3.5 – Cuidador para o Abrigo Municipal **– Plantões Noturno Alternados.**
Cadastro Reserva - Abrigo Municipal

Vagas	Função	Turno	Vencimento	Carga Horária Mensal
01	Cuidador para o Abrigo Municipal.	Noturno	R$ 1.100,00	DIAS ALTERNADOS

3.6 – Auxiliar de Cuidador para o Abrigo Municipal – 40 horas**.**
Contratação Imediata - Abrigo Municipal

Vagas	Função	Turno	Vencimento	Carga Horária Mensal
03	Auxiliar de Cuidador para o Abrigo Municipal.	Diurno	R$ 1.000,00	40h

3.7 – Auxiliar de Cuidador para o Abrigo Municipal – 40 horas**.**
Cadastro Reserva - Abrigo Municipal

Vagas	Função	Turno	Vencimento	Carga Horária Mensal
02	Auxiliar de Cuidador para o Abrigo Municipal.	Diurno	R$ 1.000,00	40h

3.8 – Motorista de Veículo Leve – **40 horas.**
Contratação Imediata

Vagas	Função	Turno	Vencimento	Carga Horária Semanal
01	Motorista de Veículo Leve	Diurno	778,69	40h

3.9 – Motorista de Veículo Leve – **40 horas.**
Cadastro Reserva

Vagas	Função	Turno	Vencimento	Carga Horária Semanal
01	Motorista de Veículo Leve	Diurno	778,69	40h

3.9 – Motorista de Veículo Pesado – Transporte Escolar – **40 horas.**
Contratação Imediata

Vagas	Função	Turno	Vencimento	Carga Horária Semanal
01	Motorista de Veículo Pesado – Transporte Escolar	Diurno	987,07	40h

3.10 – Monitor de Transporte Escolar – **40 horas.**
Cadastro Reserva

Vagas	Função	Turno	Vencimento	Carga Horária Semanal
01	Monitor de Transporte Escolar	Diurno	552,28	40h

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

4.1 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Interagir permanentemente com o Orientador Social, de forma a garantir a integração das atividades aos conteúdos e percursos socioeducativos desenvolvidos com as crianças, adolescentes, mulheres, gestantes e idosos; desenvolver atividades voltadas a cultura, esporte e lazer. Bem como realizar o planejamento, monitoramento e relatório das atividades desenvolvidas.
Registrar a frequência diária dos usuários do Serviço de Convivência e encaminhar os dados para o gestor municipal ou a quem ele designar, nos prazos previamente estipulados.

4.2 – ORIENTADOR SOCIAL – CRAS/CREAS
Recepção e oferta de informações às famílias do CRAS ou CREAS; Realização de abordagem de rua e/ou busca ativa no território; Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados; Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CRAS ou CREAS. Executar intervenções junto às famílias, comunidades e instituições, proporcionando atendimento nas áreas de assistência social, saúde, esporte, medidas de proteção socioeducativas das pessoas assistidas, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação. Tais como: Participar da elaboração e execução do plano de atendimento das pessoas assistidas; acompanhar o projeto profissional do jovem; orientar nos deveres educacionais, morais e cívicos; abordar indivíduos em situação de risco social para encaminhamento a ações, projetos e programas sociais; conceber e realizar projetos na área da educação promovendo parcerias com outros profissionais das áreas de saúde, segurança e da integração no mercado de trabalho; definir estratégias de atendimento e de avaliação das pessoas assistidas; prevenir situações de crise vistoriando sistematicamente as instalações físicas e materiais utilizados nas atividades; realizar a segurança protetiva e interventiva; planejar e desenvolver a proposta pedagógica das ações, projetos e programas que estiver vinculado; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela limpeza e conservação dos ambientes e materiais utilizados; executar outras atividades afins**.**

4.3 – CUIDADOR DO ABRIGO
Atuar nos serviços de proteção social especial, executados no Abrigo Municipal (criança, adolescente), auxiliando nas atividades da vida diária. Atribuições Específicas: Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; Cuidar da higienização de roupas de cama, mesa, banho e, especificamente, no abrigo institucional, também de roupas de uso pessoal das crianças e adolescentes; Organização de ambientes, mantendo-o limpo; Acompanhar os usuários dos serviços nas atividades recreativas, esportivas, de lazer, culturais e de interação social; Preencher o prontuário de entrada dos usuários atendidos no serviço; Orientar e controlar os horários de entrada e saída das diversas atividades quando do serviço a crianças, adolescentes; Monitorar a criança, adolescente, comunicando imediatamente ao seu superior sobre qualquer alteração no estado de saúde do usuário atendido; Acompanhar a criança, adolescente nos atendimentos médicos, escolares e nas demais atividades em que esteja inserida; Efetuar acompanhamento rotineiro da criança e do adolescente na realização das tarefas; Desenvolver, orientar, executar, favorecer e promover ações para alimentação, incluindo preparar alimentos tais como: refeições e mamadeiras, higiene (incluindo dar banho, trocar fraldas, escovação dentária), cuidados básicos com a limpeza, saúde e repouso das crianças e adolescentes;
Executar outras tarefas relacionadas ao seu cargo quando solicitado pelo superior imediato

4.4 – AUXILIAR DE CUIDADOR
Apoio às funções do cuidador; Cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros).
4.5 – MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE
Dirigir veículos leves (automóveis), em serviços urbanos, viagens interestaduais e/ou municipais, transportando pessoas e/ou materiais; Verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneumáticos, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Recolher passageiros em lugares e horas predeterminados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específicas; Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido;
Recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando, qualquer defeito observado e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado; Responsabilizar-se pela segurança do passageiro, mediante observância do limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas nas paradas do veículo; Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento; Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

4.6 – MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO – TRANSPORTE ESCOLAR
Dirigir automóvel, ônibus, dentro ou fora do perímetro urbano e suburbano; transportar alunos e/ou servidores do Município; transportar cargas, entregando-as nos locais de serviço ou de depósito; carregar, descarregar e conferir mercadorias transportadas; cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos; desempenhar tarefas afins.

4.7 – MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque no local do de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; zelar

pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos e executar tarefas afins.

5. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

5.1 –Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas colocadas à disposição para o Teste Seletivo, existentes para os cargos deste Edital, às pessoas portadoras de necessidades especiais.
5.2 –O candidato portador de necessidades especiais deverá apresentar, no ato da inscrição, cópia autenticada do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência e conforme dispõe o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. A espécie e grau do nível da deficiência NÃO deverão impossibilitar o candidato de exercer as atribuições do cargo ou emprego.
5.3 –As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos portadores de deficiência física, serão automaticamente destinadas aos demais candidatos.
5.4–O candidato portador de necessidades especiais participará do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
5.5–Tendo o currículo aprovado, o candidato portador de necessidades especiais, será submetido a exame médico, para verificar a compatibilidade da deficiência com as atribuições e habilidades exigidas para o desempenho das funções do cargo, emitindo parecer conclusivo.

6 – DA SELEÇÃO:

6.1–A Seleção será procedida por comissão formada por servidores públicos municipais da Prefeitura municipal de Buritis, nomeada através do Decreto nº 6998/GAB/PMB/2017.
6.2–O Processo Seletivo Simplificado constará de Análise de Curriculum e Avaliação de Títulos.
6.3–Na análise e Avaliação do Curriculum, será atribuído pontuação na escala de notas de 0 à 100 pontos, conforme os quadros abaixo discriminados;

7–DA PONTUAÇÃO:
7.1 – **Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST**.

7.1.1 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS.

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR
Comprovante de Escolaridade	50 pontos	01
Especialização: Acima de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC e na área de atuação.	Especialização = 07 pontos Mestrado = 09 pontos Doutorado = 10 pontos Total: 26 pontos	01 documento por especialização.
Cursos de Formação Continuada na área de atuação (mínimo 40h últimos 03 anos) 02 pontos por certificado.	08 pontos	04
Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de trabalho.	08 pontos	01
Comprovação de Tempo de Serviço na área de Assistência Social (02 pontos por ano trabalhado).	08 pontos	04

7.1.2 - ORIENTADOR SOCIAL – 40 HORAS - ENSINO MEDIO

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR
Comprovante de Escolaridade	50 pontos	01
Participação em Treinamentos/Palestras/Conferências/Seminários na área Social (02 pontos por certificado)	10 pontos	05
Cursos de Formação Continuada na área de atuação (mínimo 20h) 04 pontos por certificado.	20 pontos	05
Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de trabalho.	10 pontos	01
Comprovação de Tempo de Serviço na área Social (02 pontos por ano trabalhado).	10 pontos	05

7.1.3 - CUIDADOR PARA O ABRIGO – PLANTÕES NOTURNOS - ALTERNADOS – ENSINO MEDIO - 40 HORAS

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR
Comprovante de Escolaridade	50 pontos	01
Participação em Treinamentos/Palestras/Conferências/Seminários na área social (02 pontos por certificado)	10 pontos	05
Cursos de Formação Continuada na área de atuação (mínimo 20h) 04 pontos por certificado.	20 pontos	05
Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de trabalho.	10 pontos	01
Comprovação de Tempo de Serviço na área de Assistência Social (02 pontos por ano trabalhado).	10 pontos	05

7.1.4 - AUXILIAR DE CUIDADOR PARA O ABRIGO – PLANTÕES NOTURNOS - ALTERNADOS – NIVEL FUNDAMENTAL – 40 HORAS

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR
Comprovante de Escolaridade	50 pontos	01
Participação em Treinamentos/Palestras/Conferências/Seminários na área social (02 pontos por certificado)	10 pontos	05
Cursos de Formação Continuada na área de atuação (mínimo 20h) 04 pontos por certificado.	20 pontos	05
Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de trabalho.	10 pontos	01
Comprovação de Tempo de Serviço na área Social (02 pontos por ano trabalhado).	10 pontos	05

7.1.5 – MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE – 40 HORAS – ENSINO FUNDAMENTAL – CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CATEGORIA B.

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR
Fundamental Incompleto	50 pontos	01

Comprovante de escolaridade. Fundamental Completo Nível Médio	10 pontos 10 pontos = 70	
Comprovação de Tempo de Serviço na área (02 pontos por ano trabalhado).	06 pontos	03
Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de trabalho.	04 pontos	01
Prova Pratica	20 pontos	Eliminatória e Classificatória

7.1.6 – MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO TRANSPORTE ESCOLAR – 40 HORAS – ENSINO FUNDAMENTAL – CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CATEGORIA D – CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR
Fundamental Incompleto Comprovante de escolaridade. Fundamental Completo Nível Médio	50 pontos 10 pontos 10 pontos = 70	01
Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de trabalho.	04 pontos	01
Comprovação de Tempo de Serviço na área de serviço de transporte escolar (02 pontos por ano trabalhado).	06 pontos	03
Prova Pratica	2,0 pontos	Eliminatória e Classificatória

7.1.7 – MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – 40 HORAS – ENSINO FUNDAMENTAL

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR
Fundamental Incompleto Comprovante de escolaridade. Fundamental Completo	50 pontos 1,0 pontos = 60	01
Participação em Treinamentos/Palestras/Conferências/Seminários na (0,2 pontos por certificado) dos últimos 03 anos.	1,0 pontos	05
Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de trabalho.	1,0 pontos	01
Comprovação de Tempo de Serviço na área (0,5 pontos por ano trabalhado).	2,0 pontos	04

7.1.8 – Os Títulos de Graduação e Especialização só serão aceitos quando expedidos por instituição reconhecida pelo MEC.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO
8.1 – Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente do total de pontos obtidos.

9 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE
9.1 – Havendo empate na pontuação entre candidatos concorrentes a mesma vaga, o desempate ocorrerá da seguinte forma:
a) candidato mais idoso;
b) maior tempo de serviço na área;
c) maior número de filhos;
d) filho com menor idade.

10 - DO RESULTADO DA ANÁLISE/AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
10.1 – O resultado da Análise de Curriculum e Avaliação de Títulos serão fornecidos através de edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios.
10.2 – O Resultado final será calculado pela soma dos títulos e cursos de capacitação, conforme descrito no item de nº 6 - **Da Seleção**.
10.3 – **Os Candidatos que concorrerem ao cargo de motoristas, deverão comparecer na SEMEC munido dos documentos pessoais para a avaliação de prática previsto para o dia 02/02/2017 a partir das 9 horas da manhã.**
10.4 – A divulgação do resultado Parcial será no dia 03/02/2017, será afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios.

11 – DOS RECURSOS
11.1 – Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo serão aceitos até às 13 horas e 30 minutos do dia 04/02/2017.
11.2 – Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo, localizado na Rua Theobroma, Setor 02, no Município de Buritis - RO.
11.3 – O recurso deverá conter nome, o número de inscrição, função, CPF e o número do documento de identidade do candidato.
11.4 – Poderá interpor recurso o próprio candidato ou seu procurador.
11.5 – O recurso interposto fora do prazo estipulado no item 11.1 será indeferido.
11.6 – Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após data do protocolo.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO
12.1 – O resultado final do presente Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal através de Decreto com publicação no quadro de avisos e no Diário Oficial dos Municípios no dia 06/02/2017.

13 – DA CONTRATAÇÃO
13.1 – Após a publicação da homologação do resultado final, o candidato devidamente aprovado, será convocado para contratação de acordo com as vagas que constam neste edital, segundo a necessidade da SEMAST.
13.2 – As vagas serão preenchidas por ordem decrescente de classificação.
13.3 – O candidato classificado e convocado para o preenchimento das vagas existentes apresentar-se-á para posse na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho / SEMAST.
13.4 – Os candidatos aprovados e que não estejam dentro das vagas para preenchimento imediato, formarão cadastro reserva, podendo ser chamados conforme necessidade da administração, na ordem decrescente pelo prazo de validade deste Teste Seletivo.
13.5 – Por ocasião da contratação serão exigidos do candidato habilitado os seguintes documentos:
a) Original e cópia da Carteira da Identidade;
b) 02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
c) Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
d) Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
e) Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
f) Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
g) Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);

h) Original e cópia da certidão de casamento;
i) Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
j) Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
k) Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
l) Exame de Gravidez (negativo);
m) Declaração de bens com dados até a data de posse;
n) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores dou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
o) Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
p) Certidão Negativa Cível e criminal (no site – www.tj.ro.gov.br);
q) Certidão Negativa de protestos (cartório);
r) Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
s) Comprovante de endereço;
t) Número de Conta Corrente – Banco do Bradesco;
u) Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
v) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
x) Carteira de Habilitação (se for o caso);
z) Curso de Transporte Escolar (se for o caso).

13.6 – O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item 12.5 para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à administração a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

13.7 – Nos cargos que exigem registro no conselho de classe não se admitirá como documento hábil para contratação somente o protocolo, ou seja, deverá o profissional está apto para exercer suas atividades no dia da contratação.

14. – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A homologação do resultado final constará dos candidatos classificados, por ordem classificatória decrescente e será publicado site http://www.diariomunicipal.com.br/arom/ e no Mural de publicações oficiais do Município de Buritis.

14.2 – A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada a observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

14.3 – 'O prazo do presente processo seletivo simplificado será por tempo determinado, compreendendo o período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado ou até a posse de novos servidores em virtude da exigência constitucional da realização do concurso público de 2017.

14.4 – Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, a respectiva vaga será preenchida pelos demais candidatos, observando-se ordem de classificação.

14.5 – A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados, ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a Comissão fazer notificação dos crimes aos Órgãos competentes.

14.6 – Qualquer irregularidade documental do candidato, constatada no decorrer do período de validade do Teste Seletivo Simplificado, o eliminará, anulando todos os atos decorrentes de sua inscrição e participação.

14.7 – A classificação no Teste Seletivo, não assegura ao candidato o direito de contratação imediata.

14.8 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Teste Seletivo Simplificado, o que couber.

14.9 – A comissão organizadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

TELMA GOMES DE SOUSA.
Presidente da Comissão do Teste Seletivo.
Decreto Nº 6998/GAB/PMB/2017.

Buritis/RO, 25 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:FC283DD2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
RESULTADO PARCIAL DO EDITAL 001/PMC/2017

AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR- MERENDEIRA- EMEI CRIANÇA FELIZ

ORD.	CANDIDATO	Habilitação Fundamental Completo	Curso de Formação Continuada	Experiência Profissional	Total	Resultado
01	DAIANE SILVA JESUS ALMEIDA	10	-	-	10	APROVADA
02	DANIELE LIMA DOS SANTOS	10	-	02	12	APROVADA
03	DINA PEREIRA RODRIGUES	10	-	-	10	APROVADA
04	ELIETE HENKERT DIAS	10	-	04	14	APROVADA
05	EMILI DE SOUZA SANTANA	10	-	-	10	APROVADA
06	MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	10	-	-	10	APROVADA
07	MARIA LUCILIA RIBEIRO OLIVEIRA	10	-	04	14	APROVADA
08	MILENA OLIVEIRA CUSTÓDIO	10	-	-	10	APROVADA
09	ROSINÉIA CORRERIA ARAÚJO FILOMENA	10	-	-	10	APROVADA
10	SOLANGE MATEUS	10	02	03	15	APROVADA
11	THALIA PATRÍCIA DE ARAÚJO MARCHI	10	-	-	10	APROVADA

AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR- MERENDEIRA- EMEF VALDIR ALBERTON

ORD.	CANDIDATO	Habilitação Fundamental Completo	Curso de Formação Continuada	Experiência Profissional	Total	Resultado
01	CAROLINA RAMOS DA SILVA	10	-	-	10	APROVADA
02	ELIZANDRA AMARO DZIWULSKI	10	02	-	12	APROVADA
03	LUCIANA GARCIA	10	-	04	14	APROVADA

AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR- ZELADORA- EMEI CRIANÇA FELIZ

ORD.	CANDIDATO	Habilitação Fundamental Completo	Curso de Formação Continuada	Experiência Profissional	Total	Resultado
01	ADALGIZIA LUCIANA DE OLIVEIRA	10	-	-	10	APROVADA
02	AIDA FALCÃO METZKER	10	-	-	10	APROVADA
03	ALANA DE SOUZA CARVALHO	10	-	-	10	APROVADA
04	ANDRÉ ESTEVÃO BEZERRA DE SOUSA	10	-	-	10	APROVADO
05	CAROLAINE DOS SANTOS MONTEIRO	10	-	-	10	APROVADA
06	DÉBORA CRISTINA SANTOS MARCOS	10	-	-	10	APROVADA
07	DELMA GONÇALVES DIAS	10	-	01	11	APROVADA
08	EDIVANIA MARTINS SANTOS QUINTINO	10	02	-	12	APROVADA
09	EMILY DE CAMARGO PEREIRA	10	-	-	10	APROVADA
10	ENÉAS BARBOSA DE SOUZA	10	-	01	11	APROVADA
11	FRANCIELE DIAS DOS SANTOS	10	-	-	10	APROVADA
12	IVANILDA MARIA OMENA	10	-	04	14	APROVADA
13	JAQUELINE CARVALHO DE JESUS	10	-	-	10	APROVADA
14	JULIANA DA LUZ ANDRADE	10	-	04	14	APROVADA
15	LIDIANE PEREIRA DE MIRANDA	10	-	-	10	APROVADA
16	MARCILENE APARECIDA SOUZA	10	-	03	13	APROVADA
17	MARIA DO CARMO LEITE	10	-	-	10	APROVADA
18	NATÁLIA CRISTINA MARTENS	10	-	-	10	APROVADA
19	ROSILENE DE SOUZA FIGUEREDO	10	-	-	10	APROVADA
20	SARA MARTINS LEITE	10	-	01	11	APROVADA
21	SIRLENE BALBINA DOS SANTOS	10	-	-	10	APROVADA

SUPERVISÃO ESCOLAR- EMEF NELSO ALQUIERI

ORD.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO					
		Habilitação-Nível Superior na área da Educação	Curso de Pós-Graduação/Especia Lização	Curso de Formação Continuada	Experiência Profissional	Total	Resultado
01	MARCIA ANTONIA COSER DOS SANTOS	10	04	-	01	15	APROVADA

SUPERVISÃO ESCOLAR- EMEI CRIANÇA FELIZ

ORD.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO					
		Habilitação-Nível Superior na área da Educação	Curso de Pós-Graduação/Especia Lização	Curso de Formação Continuada	Experiência Profissional	Total	Resultado
01	ALESSANDRA FÁTIMA DOS SANTOS	10	04	-	02	16	APROVADA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA- EMEF NELSO ALQUIERI- MATUTINO/VESPERTINO

ORD.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO					
		Habilitação-Nível Superior na área da Educação	Curso de Pós-Graduação/Especia Lização	Curso de Formação Continuada	Experiência Profissional	Total	Resultado
01	ANDERSON DA COSTA CRUZ	10	-	-	03	13	APROVADO
02	ANDERSON JEAN R. FERREIRA GUERREIRO	10	-	-	-	10	APROVADO
03	DÉBORA NAVARRO	10	-	02	04	16	APROVADA
04	RONEY VALÉRIO BORTOLUZZI	10	-	-	-	10	APROVADO

AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR- MOTORISTA

ORD.	CANDIDATO	LOTAÇÃO	PONTUAÇÃO					
			Habilitação Fundamental/Médio Completo	CNH Categoria D,Curso de transporte escolar com observação "exerce Ativ.,renumerada	Curso de Formação Continuada	Experiência Profissional	Total	Resultado
01	NADILSON LIMA DA SILVA	SAIDA KM 05 DA LC 058,LC10,RO144,LC20 ESQUERDA 03 KM, RETORNA A RO 144- VALDIR ALBERTON	10	04	-	-	14	APROVADO
02	MARCOS ROBERTO CASTILHO DE OLIVEIRA	SAIDA KM 23 TB 30,LC 10,TB 54 E LC 15- ESCOLAS URBANAS	10	04	-	-	14	APROVADO
03	KLAUS NUNES HARNET	SAÍDA KM 24 LC 30,TB 54,RETORNO LC30 E RO 140- ESCOLAS URBANAS	10	04	04	03	21	APROVADO
04	GENIVALDO OLIVEIRA DA SILVA	SAÍDA KM 24 LC 30,TB 54,RETORNO LC30 E RO 140- ESCOLAS URBANAS	10	04	04	04	22	APROVADO

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - EMEF NELSO ALQUIERI- MATUTINO

ORD.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO					
		Habilitação-Nível Superior na área da Educação	Curso de Pós-Graduação/Especia Lização	Curso de Formação Continuada	Experiência Profissional	Total	Resultado
01	ACÁSSIA FALCÃO METZKER OLIVEIRA	10	-	02	-	12	APROVADO

02	ALESSANDRA FÁTIMA DOS SANTOS	10	04	02	03	19	APROVADO
03	DANIELLA CRISTINA LOPES PEREIRA	10	-	04	02	16	APROVADA
04	GILMA CORDEIRO DE SOUZA	10	-	02	-	12	APROVADO
05	LUZIA APARECIDA FERREIRA E SILVA	10	04	04	04	22	APROVADO
06	MARIA MADALENA PERCINOTTO	10	-	-	-	10	APROVADA
07	MARLI RODRIGUES DA CUNHA FERREIRA	10	-	02	04	16	APROVADO
08	ROSANGELA REVERS	10	-	-	-	10	APROVADO
09	SUSANA CAYRES BORTOLOTTO MACIEL	10	04	-	-	14	APROVADA

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - EMEF NELSO ALQUIERI- VESPERTINO

ORD.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO					
		Habilitação-Nível Superior na área da Educação	Curso de Pós- Graduação/Especia Lização	Curso de Formação Continuada	Experiência Profissional	Total	Resultado
01	LUIZ PINHEIRO FILHO	10	04	-	04	18	APROVADO
02	LUZIANE DOS SANTOS ROSA	10	-	-	-	10	APROVADO

PROFESSOR DE PEDAGOGIA – EMEI CRIANÇA FELIZ- VESPERTINO

ORD.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO					
		Habilitação-Nível Superior na área da Educação	Curso de Pós- Graduação/Especia Lização	Curso de Formação Continuada	Experiência Profissional	Total	Resultado
01	ACASSIA FALCÃO METZKER OLIVEIRA	10	-	02	-	12	APROVADO
02	DANIELLA CRISTINA LOPES PEREIRA	10	-	04	02	16	APROVADO
03	MARCIA ANTONIA COSER DOS SANTOS	10	04	-	01	15	APROVADA
04	SCHANA VIRGÍNIA UNÊDA BARBOSA	10	-	-	-	10	APROVADA

PROFESSOR DE PEDAGOGIA – EMEF VALDIR ALBERTON

ORD.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO					
		Habilitação-Nível Superior na área da Educação	Curso de Pós- Graduação/Especia Lização	Curso de Formação Continuada	Experiência Profissional	Total	Resultado
01	MARIA APARECIDA DE PAULA	10	-	02	-	12	APROVADO
02	KATIANE DOS ANJOS METZKER MARTENS	10	02	02	01	15	APROVADO

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Montenegro de Souza
Código Identificador:C00DDCEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
LISTA 2: CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMCO/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº96/1/2017 - ZONA URBANA

NÚMERO DA INSCRI-ÇÃO	CLASSIFI-CAÇÃO	CANDIDATOS	PON- TOS	PÓS/ HORAS	CURSOS DE EXTENSÃO VÁLIDOS	CRITÉRIO DE DESEMPATE
74		MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA	25	620/h 500/h	4 (40h cada um)	21/09/1970
75		SANDRA DE OLIVEIRA	25	620/h 500/h	4 (40h cada um)	10/11/1976
92		ZENILDA BATISTA DA CUNHA	25	620/h 490/h	4 (1-200h; 2-60 e 1-40h)	
45		ELIZÂNGELA GONÇALVES CALISTO PINTO	25	550/h 390/h	4(2-120h e 2 -40h)	
25		EDINÉIA BUENO	25	420/h 360/h	4 (1-180h; 1 -120h; 1- 100h e 1-80h)	
07		ANA CLAUDIA DOS SANTOS CONTADINI	22,5	412/h 400/h	3 (40h cada um)	
53		BERENICE ANTONIO DA SILVA COSTA	20	620/h 490/h	2 (1-60h e 1-40h)	
67		MARLENE PEREIRA COSTA	20	420/h 390/h	2 (1-60h e 1-40h)	
34		LUCINEIDE LOPES DE SOUZA	17,5	620/h 390/h	1 (60h)	
79		LAUDICÉIA OLIVEIRA ROCHA SABINO	17,5	412/h	4 (40h cada um)	
17		ALINE PIZAPIO	17,5	440/h	4 (40h cada um)	
91		LUCIMAR APARECIDA DE FREITAS	17,5	400/h	4 (40h cada um)	08/08/1989
37		JAQUELINE RONQUETI PEREIRA	17,5	400/h	4 (40h cada um)	03/10/1989
59		MAGNA DE OLIVEIRA SILVA	17,5	400/h	4 (40h cada um)	02/07/1991
54		LUCIA ROSA FERNANDES	17,5	384/h	4 (40h cada um)	23/08/1973
90		TEREZINHA ALVES BOTELHO	17,5	384/h	4 (2-60h; 1-55h e 1-40h)	21/11/1981
01		LIDIANE CAMARA DO NASCIMENTO	15	502/h 500/h	zero	
04		FÁTIMA DE PAULA FRANÇA	15	420/h 400/h	zero	
26		ALDA APARECIDA LEME	15	390/h	3 (1-200h; 1-50h e 1-40h)	13/07/1972
22		LENICE MARIA RIBEIRO LOPES	15	390/h	3 (60h cada um)	24/06/1978
73		ADRIANA DE QUEIROZ ALBUQUERQUE	12,5	460/h	2 (40h cada um)	
11		IZABEL CAETANA ALCIDES	12,5	400/h	2 (40h cada um)	

100		MARIA ROSA DE OLIVEIRA	12,5	400/h	2 (40h cada um)	
19		SILVANA APARECIDA MARTINS	12,5	360/h	2 (40h cada um)	15/12/1979
86		JANE KELLY CARVALHAIS MOREIRA FERREIRA	12,5	360/h	2 (40h cada um)	04/12/1984
61		VALKIRENE ALVES BORGES	10	600/h	1 (98h)	
63		DEBORA PIZAPIO MORENO	10	390/h	1 (160h)	
56		BENICIA DA SILVA CARDOSO	10	Zero	4 (3-50h e 1-40h)	10/06/1977
15		GRASSIELE SALES ALVES	10	Zero	4 (40h cada um)	15/10/1981
27		FABIANA LOPES DA SILVA	10	Zero	4 (40h cada um)	08/08/1986
40		SÔNIA MARIA RIBEIRO SOUZA CAMARGO	10	Zero	4 (40h cada um)	06/02/1987
33		ADRIANA TEOTONIO DE OLIVEIRA	10	Zero	4 (40h cada um)	01/07/1987
77		EDIMARA FERNANDA DE SIQUEIRA	10	Zero	4 (40h cada um)	20/07/1989
95		DAIARA FONSECA LACERDA	10	Zero	4 (1-160h e 3-40h)	27/03/1992
49		IDILAINE DE CAMPOS PONTES BRANDÃO	10	Zero	4 (1-60h e 3-40h)	09/09/1992
DESCLASSIFICADOS (NÃO ATENDEM AO ITEM 9.2 DO EDITAL)						
47		IVANI PEREIRA DA SILVA	7,5	500/h	Zero	
96		MARINA GALEANO	7,5	450/h	Zero	
99		DANIELY TADAKUMA GARCIA	7,5	Zero	3 (2-40h e -60h)	
55		ROSINEIA NICOLAU DE OLIVEIRA	5,0	Zero	2 (1-70h e 1-60h)	
68		ELEN CARINE PEREIRA CAMPOS	5,0	Zero	2 (40h cada um)	
DESCLASSIFICADOS (NÃO ATENDEM AO EDITAL NO ITEM 8.2)						
06		LAÍS RAFAELA WELMAM KRAUSE LANDO	Zero	Zero	Zero	
32		ROSILAINE PEREIRA DA SILVA	Zero	Zero	Zero	
65		KELLY ADRIANE FARIAS MORENO	Zero	Zero	Zero	

Colorado do Oeste, 25 de Janeiro de 2017.

LUCIA MARIA DA SILVA BORGES.
Presidente da Comissão do Processo Seletivo nº 001/1/2017
Portaria nº 008 de 3/1/2017

CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMCO/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº96/1/2017 - ZONA URBANA – DEFICIÊNCIA

NÚMERO DA INSCRI-ÇÃO	CLASSIFI-CAÇÃO	CANDIDATOS	PON- TOS	PÓS/ HORAS	CURSOS DE EXTENSÃO VÁLIDOS	CRITÉRIO DE DESEMPATE
10	**1º**	**ILDA PEREIRA OLIVEIRA SILVA**	**7,5**	**620/h**	**Zero**	**Deficiente**
DESCLASSIFICADO (NÃO ATENDEM AO ITEM 9.2 DO EDITAL)						

Colorado do Oeste, 25 de Janeiro de 2017.

LUCIA MARIA DA SILVA BORGES.
Presidente da Comissão do Processo Seletivo nº 001/1/2017
Portaria nº 008 de 3/1/2017

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:D6828F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
LISTA 3: CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMCO/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº96/1/2017 ZONA RURAL

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	CLASSIFI-CAÇÃO	CANDIDATOS	PON- TOS	PÓS/ HORAS	CURSOS DE EXTENSÃO VÁLIDOS	CRITÉRIO DE DESEMPATE
70		ANA CLÁUDIA DOS SANTOS SOLIDERA	25	620/h 500/h	4 (40h cada um)	
14		LEIDIANE LAURA DE SOUZA	25	620/h 490/h	4 (40h cada um)	
80		ELIANE LÚCIA PEREIRA BELTRANE	25	620/h 390/h	4 (40h cada um)	
02		SOLANGE BERNARDO BRITO DOS SANTOS	25	460/h 420/h	4 (40h cada um)	
51		SIMONE SENA ROSSI	25	420/h 360/h	4 (1-50h e 3-40h)	
64		ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	25	360/h 360/h	4 (1-120h; 1-150h; 1-70h e 1-40h)	
78		ADRIANA PEREIRA	22,5	620/h 390/h	3 (40h cada um)	
94		OSMARI COCHITO CARRASCO LEITE	22,5	390/h 384/h	3 (1-50h e 2-40h)	
57		EDILEIDE LOBO DE MIRANDA	17,5	620/h	4 (2-384h; 1-100 e 1-40h)	
21		ONILDA FERNANDES DE LIMA SILVA	17,5	500/h 384/h	1 (40h)	
71		DEGILAINE GUALBERTO NICHIO LEITE	17,5	490/h 384/h	1 (40h)	
12		CRISTIANA TEIXEIRA DE MIRANDA	17,5	490/h	4 (40h cada um)	
16		JOSIMEIRE MOURA DE JESUS DA SILVA	17,5	460/h	4 (40h cada um)	15/03/1988
20		JOSY FERREIRA DO VALE	17,5	460/h	4 (40h cada um)	07/06/1991
03		ROSÂNGELA BRONZATTI ALVES	17,5	420/h	4 (40h cada um)	23/03/1978
50		LUCIANA CARVALHO DE SOUZA	17,5	420/h	4 (40h cada um)	24/03/1982
36		MARIA APARECIDA BATISTA AGUILAR	17,5	400/h	4 (1- 50h e 3-40h)	19/09/1973
30		LUZIA FERRARI FREITAS	17,5	400/h	4 (1-200h; 1-60h e 2-40h)	28/05/1986
88		ANDRÉIA GOMES DE ARAÚJO	17,5	400/h	4 (40h cada um)	06/09/1990
28		CLEBERSON RODRIGUES DA SILVA	15	440/h	3 (40h cada um)	
46		AFONSO SANTOS DE SOUZA	15	400/h	3 (40h cada um)	
66		ANGELA LUZIA DA SILVA MATHIAS MARTH	12,5	410/h	2 (1-384 e 1-150h)	
72		MARCELO MARQUES RAIMUNDO	12,5	400/h	2 (1-60h e 1-40h)	28/04/1980

43		ADNÉIA BRITO DE SÁ	12,5	400/h	2 (1-60h e 1-40h)	20/06/1983
48		PATRICIA APARECIDA BARBOSA DE ARAÚJO	10	490/h	1 (40h)	
85		VANUZIRENE FERREIRA MELO	10	Zero	4 (40h cada um)	10/03/1975
87		CARMELINDA DA SILVA PIRES	10	Zero	4 (3-50h e 1-40h)	27/01/1977
29		ROSELI SOUZA SILVA	10	Zero	4 (1-80h; 1-45h e 2-40h cada um)	01/11/1980
60		JUCILEIA PAVÃO DE ARAÚJO	10	Zero	4 (1-60h e 3-40h)	30/01/1982
62		DAYANE DA SILVA VIEIRA	10	Zero	4 (1-70; 2-60h e 1-50h)	12/04/1983
44		ELIZIÃ ALVES BUENO	10	Zero	4 (2-96h cada um e 2 -40h cada um)	30/07/1986
81		ÉRICA CAROLINA CAMPANA	10	Zero	4 (40h cada um)	17/02/1989
41		CAMILA RICARDO LOPES	10	Zero	4 (40h cada um)	12/03/1989
31		GISLAINE DANTAS DO NASCIMENTO	10	Zero	4 (40h cada um)	15/06/1989
52		MARCOS OLIVEIRA SILVA	10	Zero	4 (1-300h; 2-60h e 2-40h)	15/09/1989
84		MARINALVA DA SILVA MORAIS	10	Zero	4 (40h cada um)	27/02/1991
05		ANA PAULA SOUZA DA SILVA	10	Zero	4 (40h cada um)	30/03/1991
58		ROSANA FEITOSA DE SOUZA	10	Zero	4 (40h cada um)	28/06/1991
13		JESSIKA SANCHES DE OLIVEIRA BRANDÃO	10	Zero	4 (40h cada um)	07/03/1992
76		CYNTHIA TALITA DOS ANJOS SILVA	10	Zero	4 (40h cada um)	23/12/1992
DESCLASSIFICADOS (NÃO ATENDEM AO ITEM 9.2 DO EDITAL)						
08		ALEXANDRE SILVEIRA IRBER	7,5	460/h	Zero	
97		ELIZENE CARMES DA SILVA	7,5	460/h	Zero	
38		ELEZILDA PEREIRA RODRIGUES	7,5	Zero	3 (40h cada um)	
39		EVANDRO PEREIRA RODRIGUES	7,5	Zero	3 (40h cada um)	
82		ROSIANE DOS SANTOS PEREIRA	7,5	Zero	3 (2-50h e 1-40h)	
83		JHENIFFER LEITE DA SILVA	7,5	Zero	3 (40h cada um)	
98		MAÍSE DE OLIVEIRA SILVA	7,5	Zero	3 (40h cada um)	
09		GRACIELI DA SILVA GONÇALVES	5,0	Zero	2 (1-120/h e 1-60/h)	
35		GLAUCINEIA LAURIANO	5,0	Zero	2 (1-60h e 1-40h)	
42		ELAINE COSTA FORTES	5,0	Zero	2 (1-50h e 1-40h)	
69		ROBSON DA SILVA	2,5	Zero	1 (40h)	
89		LUCIANA GUTTERRES MARTINS	2,5	Zero	1 (40h)	
93		JEAN RAFAEL COELHO DA SILVA	2,5	Zero	1 (40h)	
NÃO ATENDEM AO EDITAL NO ITEM 8.2						
23		SÔNIA RIBEIRO BRAGA	Zero	Zero	Zero	
24		CARLA DANIELE ARAÚJO DOS SANTOS	Zero	Zero	Zero	
DESCLASSIFICADOS (NÃO ATENDEM AO ITEM 3.2 DO EDITAL)						
18	1	ALEXANDRE LIOTÉRIO	Faltou comprovante de última votação			

Colorado do Oeste, 25 de Janeiro de 2017.

LUCIA MARIA DA SILVA BORGES.
Presidente da Comissão do Processo Seletivo nº 001/1/2017
Portaria nº 008 de 3/1/2017

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:AC65A778

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 007-CMGM/17

PORTARIA Nº. 007/CMGM/17 Em 18 de janeiro de 2017.

"Dispõe sobre a lotação dos servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Casa, com fulcro determinado no art. 23, da Lei Municipal n°. 1.902, de 03 de junho de 2016, baixa a seguinte;

P O R T A R I A:

Art. 1º. Fica estabelecido o plano de lotação dos servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal para o biênio 2017/2018, em observância as suas atribuições, condições de trabalho e requisitos de provimento, conforme organograma funcional, disposto no Anexo I dessa Portaria.
Art. 2°. Para efeitos desta Portaria, lotação é o número de cargos considerados necessários ao funcionamento de cada unidade administrativa da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.
Parágrafo único. Conforme nomeação dos servidores nos cargos/função, o Anexo I, dessa Portaria deverá ser atualizado.
Art. 3°. A relotação dos servidores efetivos dar-se-á "ex officio", no interesse da administração, ou a pedido do interessado mediante requerimento a Diretoria de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas – DRHGP, conforme art.24, da Lei Municipal n°. 1.902/2016.
Art. 4°. Os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de quarenta horas e observados o limite mínimo e máximo de seis horas e oito horas diárias, respectivamente.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim-RO, 19 de janeiro de 2017.

MÁRIO CEZAR DE CARVALHO-PMDB
Presidente da CMGM/RO

ANEXO I
LOTAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL

• PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES:

Nome	Cargo/Função	Partido	Situação
Adanildson Sicsu Gomes	Vereador	PCdoB	Afastado
Arão Wao Hara Ororam Xijein	Vereador	PTB	Ativo
Augustinho Figueiredo de Araújo	Vereador	PDT	Ativo
Davino Gomes Serrath	Vereador	PMN	Ativo
Gilmar Augusto Oro Nao Isaac Lucas Candido	1° Secretário 1° Vice-Presidente	PMDB DEM	Ativo Ativo
Kerling Aparecido Moreira	2° Vice Presidente	PTN	Ativo
Mário Cezar de Carvalho	Presidente	PMDB	Ativo
João Vanderlei de Melo	2° Secretário	PSDC	Ativo
Raimundo Braga Barroso	Vereador	PMN	Ativo
Sérgio Roberto Bouez da Silva	Vereador	PSB	Afastado

• PRESIDÊNCIA

2.1. Chefia de Gabinete

Nome	Cargo/Função	Matricula	Quadro
Aldemir Carneiro de Oliveira	Chefe de Gabinete		Comissão

2.2. Assessoria da Presidência

Nome	Cargo/Função	Matricula	Quadro
Sant Clair de Freitas Pimentel	Secretário da Presidência		Comissão
Carlos Henrique Targino de Melo	Assessor Especial da Pres.		Comissão
Daniel de Souza Penha	Assessor Legislativo		Comissão
Claudecir Lopes da Silva Souza	Agente Administrativo	438	Efetivo

2.3. Assessoria de Comunicação

Nome	Cargo/Função	Matricula	Quadro
Hugo Fernandes Dury	Assessor de Comunicação		Comissão
Fábio Marques Amaral	Aux. Operacional Serv. Diversos	454	Efetivo

2.4. Assessoria de Cerimonial

Nome	Cargo/Função	Matricula	Quadro
Júlia Ferreira da Silva	Assessora de Cerimonial		Comissão

• UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO:

Nome	Cargo/Função	Matricula	Quadro
Elivando de Oliveira Brito	Coordenador de CI	437	Efetivo
Genésio Oliveira Rocha	Auditor de CI	407	Efetivo
Meurin Daiana Leite Azzi Santos	Auditora de CI	450	Efetivo

• PROCURADORIA GERAL:

Nome	Cargo/Função	Matricula	Quadro
David Noujain	Procurador Legislativo	357	Efetivo

• GABINETE VEREADORES:

5.1. Gabinete do Vereador Adanildson Sicsu Gomes – PcdoB

Nome	Cargo/Função	Matricula	Quadro
xxx	xxx	xxx	xxx

5.2. Gabinete do Vereador Arão Wao Hara Ororam Xijein – PTB

Nome	Cargo/Função	Matricula	Quadro
Orowao Paradran Canoé	Assessor Legislativo		Comissão

5.3. Gabinete do Vereador Augustinho Figueiredo de Araújo – PDT

Nome	Cargo/Função	Matricula	Quadro
Juciléia Carvalho da Silva	Assessora Legislativo		Comissão

5.4. Gabinete do Vereador Davino Gomes Serrath – PMN

Nome	Cargo/Função	Matricula	Quadro
Gilliard Moreira Lima	Assessor Legislativo		Comissão

5.5. Gabinete do Vereador Gilmar Augusto Oro Não – PMDB

Nome	Cargo/Função	Matricula	Quadro
Pábula de Souza Lima	Assessor Legislativo		Comissão

5.6. Gabinete do Vereador Isaac Lucas Candido – DEM

Nome	Cargo/Função	Matricula	Quadro
Eugenio Laizo Netto	Assessor Legislativo		Comissão

5.7. Gabinete do Vereador Kerling Aparecido Moreira – PTN

Nome	Cargo/Função	Matricula	Quadro
Maria Vânia dos Santos Chaves	Assessora Legislativo		Comissão

5.8. Gabinete do Vereador João Vanderlei de Melo – PSDC

Nome	Cargo/Função	Matricula	Quadro
Darlan Brasil Gutierre	Assessor Legislativo		Comissão

5.9. Gabinete do Vereador Raimundo Braga Barroso – PMN

Nome	Cargo/Função	Matricula	Quadro
Edivaldo Silva de Souza	Assessor Legislativo		Comissão

5.10. Gabinete do Vereador Sérgio Roberto Bouez da Silva – PSB

Nome	Cargo/Função	Matricula	Quadro
xxx	xxx	xxx	xxx

• **DEPARTAMENTO DE FINANÇAS:**

6.1. Setor de Orçamento e Finanças

Nome	Cargo/Função	Matricula	Quadro
Miriam da Rocha Mariobo	Diretora de Orçamento e Finanças	410	Efetivo

6.2. Setor de Contabilidade

Nome	Cargo/Função	Matricula	Quadro
Aleide Fernandes da Silva	Contadora	455	Efetivo

6.3. Setor de Compras e Licitações

Nome	Cargo/Função	Matricula	Quadro
Madson Diego Magni Delgado	Chefe de Compras e Licitações	455	Efetivo

6.4. Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Nome	Cargo/Função	Matricula	Quadro
Lindiberto Caldeira dos Santos	Presidente da CPL	379	Efetivo

• **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO:**

7.1. Diretoria Geral

Nome	Cargo/Função	Matricula	Quadro
xxxxx	xxxxx	xxx	xxx

7.2. Setor de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas

Nome	Cargo	Matricula	Quadro
Marco Antonio Bouez da Silva	Diretor do DRHGP	391	Efetivo
Douglas Dagoberto Paula	Gestor de RH	423	Efetivo
Márcia Mercado de Castro	Agente Administrativa	380	Efetivo
Lucia Bouez Bouchabki	Agente Legislativa	23	Efetivo

7.3. Setor de Protocolo

Nome	Cargo/Função	Matricula	Quadro
Keury Urquieta da Costa	Agente Administrativo	421	Efetivo
Geodilson Lemos de Oliveira	Diretor de Protocolo e Arquivo		Comissionado

7.4. Setor de Informática

Nome	Cargo/Função	Matricula	Quadro
xxxxx	xxxxx	xxx	xxx

7.5. Setor de Serviços:
7.5.1. Vigilante

Nome	Cargo/Função	Matricula	Quadro
Adão Karantino Ferreira	Vigia	420	Efetivo
Emílio Ricardo More Anterzana	Vigia	374	Efetivo
Francisco Gomes da Silva	Vigia	17	Efetivo
Raimundo Rodolfo Ferreira Lopes	Vigia	397	Efetivo
Ribamar de Oliveira Viana	Vigia	24	Efetivo

7.5.2. Eletricista

Nome	Cargo/Função	Matricula	Quadro
Edson Fernandes do Nascimento	Eletricista Artifice	384	Efetivo
Marcos Antonio de Oliveira	Eletricista Artifice	382	Efetivo

7.5.3. Setor de Manutenção e Conservação

Nome	Cargo/Função	Matricula	Quadro
Irene Ferreira Lima	Agente de Limpeza e Conservação	20	Efetivo
Eloina Ferreira de Oliveira	Aux. Operacional Serv. Diversos	15	Efetivo
Liliane dos Santos Pereira	Aux. Operacional Serv. Diversos	409	Efetivo
Maria das Graças Castro Vasconcelos	Agente de Limpeza e Conservação	376	Efetivo

7.5.4. Recepção

Nome	Cargo/Função	Matricula	Quadro
Albiraci Campos Bezerra	Recepcionista	22	Efeitvo

• DEPARTAMENTO LEGISLATIVO:

8.1. Setor de Processo Legislativo

Nome	Cargo	Matricula	Quadro
Maria Yolene da Silva	Diretora da DPL	381	Efetivo
Milciades Nobre do Nascimento	Agente Legislativo	25	Efetivo
Jucilene de Souza Pessoa	Auxiliar Operacional	378	Efetivo

8.2. Comissão Permanente
8.2.1. Administração, Constituição, Justiça e Redação

Nome	Função	Cargo	Quadro
Isaac Lucas Cândido	Vereador-DEM	Presidente	Eletivo
João Vanderlei de Melo	Vereador-PSDC	Vice-presidente	Eletivo
Gilmar Oro Nao	Vereador-PMDB	Membro	Eletivo

8.2.2. Estatística, Finanças e Orçamento

Nome	Função	Cargo	Quadro
Augustinho Figueiredo de Araújo	Vereador-PDT	Presidente	Eletivo
João Vanderlei de Melo	Vereador-PSDC	Vice-presidente	Eletivo
Davino Serrath	Vereador-PMN	Membro	Eletivo

8.2.3. Obras e Serviços Públicos

Nome	Função	Cargo	Quadro
Kerling Aparecido Moreira	Vereador-PTN	Presidente	Eletivo
Isaac Lucas Cândido	Vereador-DEM	Vice-presidente	Eletivo
Arão Wao Hara Oraram Xijein	Vereador-PTB	Membro	Eletivo

8.2.4. Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social

Nome	Função	Cargo	Quadro
Raimundo Braga Barroso	Vereador-PMN	Presidente	Eletivo
Davino Gomes Serrath	Vereador-PMN	Vice-presidente	Eletivo
Arão Wao Hara Oraram Xijein	Vereador-PTB	Membro	Eletivo

8.2.5. Turismo, Agricultura, Pesca e Meio Ambiente

Nome	Função	Cargo	Quadro
xxxx	Vereador	Presidente	Eletivo
xxxx	Vereador	Vice-presidente	Eletivo
xxxx	Vereador	Membro	Eletivo

• DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO:

9.1. Setor de Material e Patrimônio

Nome	Cargo/Função	Matricula	Quadro

Mário Jorge Ereira Marques	Diretor de Material e Patrimônio		Comissão

9.2. Setor de Transporte

Nome	Cargo/Função	Matricula	Quadro
Roberto de Oliveira Sá	Motorista	19	Efetivo

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim-RO, 18 de janeiro de 2017.

MÁRIO CEZAR DE CARVALHO-PMDB
Presidente da CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:F78880B7

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
RELAÇÃO DE CARGOS E FUNCIONÁRIOS DO IPREGUAM

IPREGUAM				Mês/Ano
AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA-MIRIM-RO				12/2016
CNPJ: 16.464.981/0001-68				Folha Mensal
Relação de Cargos / Funcionários				20/01/2017
Matrícula	Nome do Trabalhador	Admissão	Tipo Cargo	Unidade
Código	Nome do Cargo			
0004	ASSESSOR CONTÁBIL DO IPREGUAM			
51-1	DEYSY KELLE MISAEL DOS SANTOS	01/12/2015	Cargo	000002 - AGENTE POLÍTICO
Limite de Vagas: 1	Total do Cargo: 1		Diferença: 0	
Código	Nome do Cargo			
0036	ASSESSOR JURÍDICO			
28-1	ÉRICA CRISTINA CLAUDINO DE ASSUNÇÃO	24/10/2014	Função	000002 - AGENTE POLÍTICO
Limite de Vagas: 1	Total do Cargo: 1		Diferença: 0	
Código	Nome do Cargo			
0066	DIRETOR DE BENEFÍCIOS			
5096-3	SYDNEY DIAS DA SILVA	01/04/2016	Cargo	000001 - IPREGUAM
Limite de Vagas: 1	Total do Cargo: 1		Diferença: 0	
Código	Nome do Cargo			
0001	DIRETOR EXECUTIVO DO IPREGUAM			
1-1	ADRIANO MOURA SILVA	19/07/2007	Cargo	000001 - IPREGUAM
Limite de Vagas: 1	Total do Cargo: 1		Diferença: 0	
Código	Nome do Cargo			
0002	DIRETOR FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO DO IPREGUAM			
3-1	SILVANE FANDINHO CAMPOS	01/01/2013	Função	000002 - AGENTE POLÍTICO
Limite de Vagas: 1	Total do Cargo: 1		Diferença: 0	
Limite de Vagas: 5	Total Geral: 10		Diferença: -5	

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:FD6718D5

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
TERMO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01230/2016)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	CNPJ:	05.893.631/0001-09
Endereço:	AVENIDA XV DE NOVEMBRO		
Bairro:	CENTRO	CEP:	76.850-000
Telefone:	06984035748	Fax:	6999034698
E-mail:	chefiagabinete@hotmail.com		
Representante legal:	ALEIDE FERNANDES DA SILVA		
CPF:	079.016.742-53		
Cargo:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Complemento:	PREDIO
E-mail:	chefiagabinete@hotmail.com	Data início da gestão:	01/01/2013
CREDOR			
Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS	CNPJ:	16.464.981/0001-68
Endereço:	AVENIDA XV DE NOVEMBRO NUMERO 1085		
Bairro:	CENTRO	CEP:	78950-000
Telefone:	(069) 8404-5604	Fax:	(069) 8404-5604
E-mail:	ipreguam2013@hotmail.com		
Representante legal:	ADRIANO MOURA SILVA		
CPF:	889.108.572-34		
Cargo:	Diretor	Complemento:	DIRETOR/
E-mail:	adrianodm_gm@hotmail.com	Data início da gestão:	30/06/2012

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° LEI MUNICIPAL NUMERO 1.934 GAB.PREF/2016 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira – DO OBJETO
O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE GUAJARA MIRIM RO é CREDOR junto ao DEVEDOR SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA da quantia de R$ 810.212,23 (oitocentos e dez mil e duzentos e doze reais e vinte e três centavos),

correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 06/2014 a 10/2016, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.
Pelo presente instrumento o/a SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.
O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda – DO PAGAMENTO
O montante de R$ 810.212,23 (oitocentos e dez mil e duzentos e doze reais e vinte e três centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 13.503,54 (treze mil e quinhentos e três reais e cinquenta e quatro centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.
A primeira parcela, no valor R$ 13.503,54 (treze mil e quinhentos e três reais e cinquenta e quatro centavos), vencerá em 27/01/2017 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.
O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.
A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.
Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei n° LEI MUNICIPAL NUMERO 1.934 GAB/PREF/2016.
Parágrafo primeiro – As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.
Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável o por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM
O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO
Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:
a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;
d) a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE
A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE
O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.
Assinam este termo na condição de interveniente-garante e responsável solidário pelos débitos ora confessados o representante legal ao final qualificado.

Guajará-Mirim - RO / 28/12/2016

Secretaria Municipal de Fazenda
ALEIDE FERNANDES DA SILVA

Instituto de Previdencia Social dos Servidores Publicos de Guajara Mirim RO
ADRIANO MOURA SILVA

Interveniente-Garante:
Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim
05.893.631/0001-09
DULCIO DA SILVA MENDES
Prefeito
CPF: 000.967.172-20

Testemunhas:

SYDNEY DIAS DA SILVA
DIRETOR DE BENEFICIO
CPF: 822.512.747-15
RG: SSPRO 1371849

SILVANE FANDINHO CAMPOS
GERENTE FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO
CPF: 613.739.742-49
RG: SSPRO 501590

DECLARAÇÃO

DULCIO DA SILVA MENDES, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 01230/2016, firmado entre o/a SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE GUAJARA MIRIM RO em 28/12/2016, foi publicado em ____/____/_____ no

( ) mural
( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Guajará-Mirim, ____/____/_____

DULCIO DA SILVA MENDES
Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM			
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários			
Acordo CADPREV nº	01230/2016	Data	27/12/2016
Valor consolidado	810.212,23	Valor da prestação inicial	13.503,54
Número prestações	60	Vencimento 1ª prestação	27/01/2017
DEVEDOR			
Ente Federativo	Guajará-Mirim/RO	CNPJ	05.893.631/0001-09
Representante Legal	DULCIO DA SILVA MENDES	CPF	000.967.172-20
Conta para débito	Banco do Brasil Agência nº 0390-5	Conta nº	15069
CREDOR			
Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE GUAJARA MIRIM RO	CNPJ	16.464.981/0001-68
Representante Legal	ADRIANO MOURA SILVA	CPF	889.108.572-34
Conta para crédito	Banco do Brasil Agência nº 0390-5	Conta nº	29327
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:			
1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;			
1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.			
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:			
2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.			
2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.			
2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.			
2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo- se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.			
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.			
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.			
Guajará-Mirim/RO - 28/12/2016			
ASSINATURAS			
ENTE FEDERATIVO			
UNIDADE GESTORA			

BANCO DO BRASIL (*)	
(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).	

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:E5260DBF

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
TERMO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP							
1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO							
CNPJ:	05.893.631/0001-09	Número do acordo:	01230/2016			Data de consolidação do Termo:	27/12/2016
Ente:	Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim / RO					Data de assinatura do Termo:	28/12/2016
Título:	PATRONAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REFERENTE PERIODO DE JUNHO DE 2014 A OUTUBRO DE 2016					Data de vencimento da 1ª	27/01/2017
Lei autorizativa do parcelamento:	LEI MUNICIPAL NUMERO 1.934 GAB.PREF/2016						
2. RESULTADO DA RUBRICA							
Rubrica:	Contribuição Patronal						
Competência:	Inicial:	06/2014	Final:	10/2016	Quantidade de Parcelas:	60	
Diferença apurada:	638.533,47	Diferença apurada atualizada:	810.212,23				
Valor da parcela na data de consolidação:	13.503,54						
Critérios de atualização para consolidação do débito:							
Índice:	IPCA	Taxa de juros:	1,00 am	Tipo de juros:	Simples	Multa:	1,00 %
Critérios de atualização das parcelas vincendas:							
Índice:	IPCA	Taxa de juros:	1,00 am	Tipo de juros:	Simples		
Critérios de atualização das parcelas vencidas:							
Índice:	IPCA	Taxa de juros:	1,00 am	Tipo de juros:	Simples	Multa:	1,00 %

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA								
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
06/2014	17.702,40	0,40	20,29	3.591,82	29,00	6.175,32	177,02	27.646,56
07/2014	17.665,30	0,01	20,28	3.582,52	28,00	5.949,39	176,65	27.373,86
08/2014	17.780,97	0,25	19,98	3.552,64	27,00	5.760,07	177,81	27.271,49
09/2014	17.630,04	0,57	19,30	3.402,60	26,00	5.468,49	176,30	26.677,43
10/2014	17.636,65	0,42	18,80	3.315,69	25,00	5.238,09	176,37	26.366,80
11/2014	17.677,73	0,51	18,20	3.217,35	24,00	5.014,82	176,78	26.086,68
12/2014	18.630,14	0,78	17,28	3.219,29	23,00	5.025,37	186,30	27.061,10
13/2014	17.652,17	0,78	17,28	3.050,30	23,00	4.761,57	176,52	25.640,56
01/2015	20.562,36	1,24	15,84	3.257,08	22,00	5.240,28	205,62	29.265,34
02/2015	21.920,72	1,22	14,45	3.167,54	21,00	5.268,53	219,21	30.576,00
03/2015	21.697,71	1,32	12,96	2.812,02	20,00	4.901,95	216,98	29.628,66
04/2015	21.791,53	0,71	12,16	2.649,85	19,00	4.643,86	217,92	29.303,16
05/2015	21.692,95	0,74	11,34	2.459,98	18,00	4.347,53	216,93	28.717,39
06/2015	21.580,06	0,79	10,46	2.257,27	17,00	4.052,35	215,80	28.105,48
07/2015	21.808,15	0,62	9,78	2.132,84	16,00	3.830,56	218,08	27.989,63
08/2015	21.981,54	0,22	9,54	2.097,04	15,00	3.611,79	219,82	27.910,19
09/2015	21.879,23	0,54	8,95	1.958,19	14,00	3.337,24	218,79	27.393,45
10/2015	21.390,11	0,82	8,07	1.726,18	13,00	3.005,12	213,90	26.335,31
11/2015	21.452,77	1,01	6,99	1.499,55	12,00	2.754,28	214,53	25.921,13
12/2015	21.155,91	0,96	5,97	1.263,01	11,00	2.466,08	211,56	25.096,56
13/2015	21.064,87	0,96	5,97	1.257,57	11,00	2.455,47	210,65	24.988,56
01/2016	21.862,73	1,27	4,64	1.014,43	10,00	2.287,72	218,63	25.383,51
02/2016	22.085,95	0,90	3,71	819,39	9,00	2.061,48	220,86	25.187,68
03/2016	21.424,01	0,43	3,26	698,42	8,00	1.769,79	214,24	24.106,46
04/2016	21.649,44	0,61	2,64	571,55	7,00	1.555,47	216,49	23.992,95
05/2016	20.965,62	0,78	1,84	385,77	6,00	1.281,08	209,66	22.842,13
06/2016	22.123,19	0,35	1,49	329,64	5,00	1.122,64	221,23	23.796,70
07/2016	21.556,21	0,52	0,96	206,94	4,00	870,53	215,56	22.849,24
08/2016	21.468,99	0,44	0,52	111,64	3,00	647,42	214,69	22.442,74
09/2016	21.493,20	0,08	0,44	94,57	2,00	431,76	214,93	22.234,46
10/2016	21.550,82	0,26	0,18	38,79	1,00	215,90	215,51	22.021,02
TOTAL:	638.533,47			59.741,47		105.551,95	6.385,34	810.212,23

4. ASSINATURAS					
ENTE:	Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim / RO - 05.893.631/0001-09				
Representante Legal:	000.967.172-20 - DULCIO DA SILVA MENDES	Data:	__/__/____	Assinatura:	_____
UNIDADE GESTORA:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE GUAJARA MIRIM RO - 16.464.981/0001-68				
Representante Legal:	889.108.572-34 - ADRIANO MOURA SILVA	Data:	__/__/____	Assinatura:	_____
TESTEMUNHAS:					
Nome: SYDNEY DIAS DA SILVA		Nome: SILVANE FANDINHO CAMPOS			
Cargo: DIRETOR DE BENEFICIO		Cargo: GERENTE FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO			
CPF: 822.512.747-15		CPF: 613.739.742-49			

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:0A42E5F3

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
TERMO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01231/2016)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	CNPJ:	23.273.682/0001-01
Endereço:	AVENIDA XV DE NOVEMBRO	CEP:	76.850-000
Bairro:	CENTRO		
Telefone:	99034698	Fax:	99034698
E-mail:	semsaugm_ro@gmail.com		
Representante legal:	SAMIA GONÇALVES DE MELGAR		
CPF:	242.059.742-72		
Cargo:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Complemento:	PREDIO
E-mail:	semsaugm.ro@gmail.com	Data início da gestão:	01/01/2013
CREDOR			
Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS	CNPJ:	16.464.981/0001-68
Endereço:	AVENIDA XV DE NOVEMBRO NUMERO 1085		
Bairro:	CENTRO	CEP:	78950-000
Telefone:	(069) 8404-5604	Fax:	(069) 8404-5604
E-mail:	ipreguam2013@hotmail.com		
Representante legal:	ADRIANO MOURA SILVA		
CPF:	889.108.572-34		
Cargo:	Diretor	Complemento:	DIRETOR/
E-mail:	adrianodm_gm@hotmail.com	Data início da gestão:	30/06/2012

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° LEI MUNICIPAL NUMERO 1.934 GAB.PREF/2016 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE GUAJARA MIRIM RO é CREDOR junto ao DEVEDOR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE da quantia de R$ 1.699.900,37 (hum milhão e seiscentos e noventa e nove mil e novecentos reais e trinta e sete centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 10/2014 a 10/2016, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 1.699.900,37 (hum milhão e seiscentos e noventa e nove mil e novecentos reais e trinta e sete centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 28.331,67 (vinte e oito mil e trezentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 28.331,67 (vinte e oito mil e trezentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos), vencerá em 26/01/2017 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei n° LEI MUNICIPAL NUMERO 1.934 GAB/PREF/2016.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;

b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;

b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;
d) a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE
A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE
O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.
Cláusula Oitava - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Assinam este termo na condição de interveniente-garante e responsável solidário pelos débitos ora confessados o representante legal ao final qualificado.

Guajará-Mirim - RO / 27/12/2016

Secretaria Municipal de Saude
SAMIA GONÇALVES DE MELGAR

Instituto de Previdencia Social Dos Servidores Publicos de Guajara Mirim RO
ADRIANO MOURA SILVA

Interveniente- Garante:
Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim
05.893.631/0001-09
DULCIO DA SILVA MENDES
Prefeito
CPF: 000.967.172-20

Testemunhas:

_____
SYDNEY DIAS DA SILVA
DIRETOR DE BENEFICIO
CPF: 822.512.747-15
RG: SSP RO 1371849

_____
SILVANE FANDINHO CAMPOS
GERENTE FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO
CPF: 613.739.742-49
RG: SSPRO 501590

DECLARAÇÃO
DULCIO DA SILVA MENDES, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 01231/2016, firmado entre o/a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE GUAJARA MIRIM RO em 27/12/2016, foi publicado em ____/____/_____ no
( ) mural
( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Guajará-Mirim, ____/____/_____

DULCIO DA SILVA MENDES
Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM					
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários					
Acordo CADPREV nº	01231/2016			Data	26/12/2016
Valor consolidado	1.699.900,37			Valor da prestação inicial	28.331,67
Número prestações	60			Vencimento 1ª prestação	26/01/2017
DEVEDOR					
Ente Federativo	Guajará-Mirim/RO			CNPJ	05.893.631/0001-09
Representante Legal	DULCIO DA SILVA MENDES			CPF	000.967.172-20
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	0390-5	Conta nº	33168-6

CREDOR					
Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE GUAJARA MIRIM RO			CNPJ	16.464.981/0001-68
Representante Legal	ADRIANO MOURA SILVA			CPF	889.108.572-34
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	0390-5	Conta nº	29327-

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:
1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo- se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.
Guajará-Mirim/RO - 27/12/2016

ASSINATURAS	
ENTE FEDERATIVO	
UNIDADE GESTORA	
BANCO DO BRASIL (*)	

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:66154F22

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
TERMO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP							
1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO							
CNPJ:	05.893.631/0001-09	Número do acordo:	01231/2016			Data de consolidação do Termo:	26/12/2016
Ente:	Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim / RO					Data de assinatura do Termo:	27/12/2016
Título:	PARCELAMENTO DA PARTE PATRONAL SECRETARIA DE SAUDE PERIODO DE OUTUBRO/2014 A OUTUBRO DE 2016					Data de vencimento da 1ª	26/01/2017
Lei autorizativa do parcelamento:	LEI MUNICIPAL NUMERO 1.934 GAB.PREF/2016						
2. RESULTADO DA RUBRICA							
Rubrica:	Contribuição Patronal						
Competência:	Inicial:	10/2014	Final:	10/2016	Quantidade de Parcelas:	60	
Diferença apurada:	1.390.624,51	Diferença apurada atualizada:	1.699.900,37				
Valor da parcela na data de consolidação:	28.331,67						
Critérios de atualização para consolidação do débito:							
Índice:	IPCA	Taxa de juros:	1,00 am	Tipo de juros:	Simples	Multa:	1,00 %
Critérios de atualização das parcelas vincendas:							
Índice:	IPCA	Taxa de juros:	1,00 am	Tipo de juros:	Simples		
Critérios de atualização das parcelas vencidas:							
Índice:	IPCA	Taxa de juros:	1,00 am	Tipo de juros:	Simples	Multa:	1,00 %

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA								
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
10/2014	53.887,56	0,42	18,80	10.130,86	25,00	16.004,61	538,88	80.561,91
11/2014		0,51	18,20		24,00			
12/2014	54.869,13	0,78	17,28	9.481,39	23,00	14.800,62	548,69	79.699,83
13/2014		0,78	17,28		23,00			
01/2015	58.073,55	1,24	15,84	9.198,85	22,00	14.799,93	580,74	82.653,07
02/2015	60.453,49	1,22	14,45	8.735,53	21,00	14.529,69	604,53	84.323,24
03/2015	58.460,77	1,32	12,96	7.576,52	20,00	13.207,46	584,61	79.829,36
04/2015	60.318,95	0,71	12,16	7.334,78	19,00	12.854,21	603,19	81.111,13
05/2015	61.230,40	0,74	11,34	6.943,53	18,00	12.271,31	612,30	81.057,54
06/2015		0,79	10,46		17,00			
07/2015	60.892,76	0,62	9,78	5.955,31	16,00	10.695,69	608,93	78.152,69
08/2015	61.226,27	0,22	9,54	5.840,99	15,00	10.060,09	612,26	77.739,61
09/2015	59.938,92	0,54	8,95	5.364,53	14,00	9.142,48	599,39	75.045,32
10/2015	60.114,81	0,82	8,07	4.851,27	13,00	8.445,59	601,15	74.012,82
11/2015	60.501,44	1,01	6,99	4.229,05	12,00	7.767,66	605,01	73.103,16
12/2015	57.828,27	0,96	5,97	3.452,35	11,00	6.740,87	578,28	68.599,77
13/2015	58.381,83	0,96	5,97	3.485,40	11,00	6.805,40	583,82	69.256,45
01/2016	60.218,05	1,27	4,64	2.794,12	10,00	6.301,22	602,18	69.915,57
02/2016	62.389,19	0,90	3,71	2.314,64	9,00	5.823,34	623,89	71.151,06
03/2016	57.001,03	0,43	3,26	1.858,23	8,00	4.708,74	570,01	64.138,01
04/2016	60.797,37	0,61	2,64	1.605,05	7,00	4.368,17	607,97	67.378,56
05/2016	57.327,10	0,78	1,84	1.054,82	6,00	3.502,92	573,27	62.458,11
06/2016	56.944,25	0,35	1,49	848,47	5,00	2.889,64	569,44	61.251,80
07/2016	57.088,23	0,52	0,96	548,05	4,00	2.305,45	570,88	60.512,61
08/2016	56.886,05	0,44	0,52	295,81	3,00	1.715,46	568,86	59.466,18
09/2016	47.152,48	0,08	0,44	207,47	2,00	947,20	471,52	48.778,67

10/2016	48.642,61	0,26	0,18	87,56	1,00	487,30	486,43	49.703,90
TOTAL:	1.390.624,51			104.194,58		191.175,05	13.906,23	1.699.900,37

4. ASSINATURAS					
ENTE:	Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim / RO - 05.893.631/0001-09				
Representante Legal:	000.967.172-20 - DULCIO DA SILVA MENDES	Data:	__/__/____	Assinatura:	____
UNIDADE GESTORA:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE GUAJARA MIRIM RO - 16.464.981/0001-68				
Representante Legal:	889.108.572-34 - ADRIANO MOURA SILVA	Data:	__/__/____	Assinatura:	____
TESTEMUNHAS:					
Nome: SYDNEY DIAS DA SILVA		Nome: SILVANE FANDINHO CAMPOS			
Cargo: DIRETOR DE BENEFICIO		Cargo: GERENTE FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO			
CPF: 822.512.747-15		CPF: 613.739.742-49			

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:9666F319

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº003/2017

DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, Através da Divisão de Divida Ativa, notifica os contribuintes abaixo relacionados, parte integrante deste Edital para comparecer no prazo de 5 (CINCO) dias, na Divisão de Dívida Ativa para saldar débitos referente a tributos municipais, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais que o caso requer. Caso já tenha sido pago, procurar o referido departamento munido dos comprovantes de pagamento a fim de proceder com a devida baixa.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno -RO, 24 de Janeiro de 2017

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI
Procuradora Geral do Municpio

CADASTRO	NOME CONTRIBUINTE
2860	ROGERIO SILVESTRE DE SOUZA
504604	MARCIO PEREIRA DE MELLO MERCADOS ME
504615	JOSE AILTON PEREIRA DA SILVA
504617	NATALINA PEREIRA BARBOZA
504619	APARECIDO RODRIGUES MOREIRA
504631	JULIO CESAR RITZEL
504635	MAURER FRANCIS PENTEADO
504636	GILBERTO MILANE RODRIGUES
504640	FRANCISCO APARECIDO COSTA ME
504641	ROSELI KRUGER LEITÃO
504653	THAIANE CAMELO DE SOUSA
504665	J. COSTA ROCHA – ME
504675	VILMA ZAN PEREIRA
504679	IDICLEIA APARECIDA RODRIGUES DA COSTA
504683	LUCIANA RIBEIRO DA SILVA
504684	ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS
504688	VALDIVINO ANTONIO PEREIRA
504689	VANUSA AGUIAR DOS SANTOS
504704	FABIO OLIVEIRA DAS VIRGENS
504707	A. DE AGUIAR MARCELINO
504714	LOURDES ALVES DA SILVA
504743	JOSE MARIA FERREIRA LOURENCO ME
504752	LAUDICEA BARBOSA MATTOS COSTUREIRA
504756	MAXIMOS SERVIÇOS DE COBRANÇA EIRELI - EPP
504763	CLAUDEMIR DUARTE MACIEL
504784	M.A.C. ASSUNÇÃO ME
504792	KILDER ALVES DA SILVA
504797	KENIA FERREIRA PINTO
504839	JONILHA MAXIMINO BORGES
504877	VALERIO MIRANDA DE SOUSA
504893	LICIONETE DIAS DOS SANTOS
504948	ELCI COSTA
504962	ELIZANGELA APARECIDA FELICIO FERREIRA
504966	VIVIANE DA SILVA SANTOS
504979	SUSIMAR DOS SANTOS VIEIRA
504980	OSMAR TRAVESANI
504982	ROSA GOMES DE OLIVEIRA
504984	F. A. MATIAS LEMES COMUNICAÇÃO ME
504993	ADRIANA MARQUES NEPOMUCENO MARTINS
505004	CARREIRO & BICALHO COSNTRUTORA LTDA ME
505507	NILVE TEREZINHA DE MELO
505510	VERONICA DIOGENES WILLER
505521	JOELITON ELIAS PEREIRA ME
505529	MARIA DA SILVA ME
505532	REGIANE APARECIDA LIMA
505533	ODAIR MEIRELES VIEIRA JUNIRO
505534	SEBASTIAO SANTO DE AZEVEDO

505545	CLEONICE ALVES DA LUZ ME
505546	REGINALDO DOURADO DOS SANTOS ME
505579	E DA SILVA MENDES E CIA LTDA ME
505580	CARINA FERNANDES RAMOS
505584	CICERO ANTONIO DA SILVA
505596	MARCELO OLIVEIRA DE SOUZA
505602	ITAMAR CESAR PRADO
505606	ENEZIO BARROS DE OLIVEIRA
505609	C. P. C DE FREITAS & CIA LTDA ME
505610	ERICELMA ALVES DOS SANTOS
505621	VANDEIR DOS SANTOS MACEDO
505635	MARCIA GOMES FERNANDES SANTOS
505640	CLEVIO DE OLIVEIRA PINTO
505646	SERV DE AP A MICRO E PEQ EMP DE RO SEBRAE RO
505664	CHARLES PATRICIO PEREIRA
505672	ERCILIA DA SILVA PEREIRA
505674	HELIO QUEIROZ
505675	KELI CRISTINE DE OLIVEIRA
505681	ELESSANDRA FIGUEIRO TORRES
505693	LUANA REGINA ALVES
505697	SIVAL DA CONCEIÇÃO SOUZA
505701	METALURGICA AÇO FORTE LTDA EPP
505712	MAURINA APARECIDA DA SILVA ROCHA
505715	A A ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME
505722	ADEMILSON LEMES GONÇALO
505723	J O DA PAIXÃO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS
505726	ROSANGELA CARVALHO SCHULZ SANTOS
505728	JOÃO EURICO AGUIAR
505735	SANTINA INACIO DA SILVA
505741	ENGEGLOBAL CONSTRUÇÕES LTDA
505743	M.C. WECCHY E SILVA CEREAIS ME
505747	MARIA MERCES VENADES
505756	ZELIA SOARES DE MELO
505764	JANETE DE FREITAS DA ROCHA MENDES
505769	APARECIDA SOUZA VIEIRA
505776	NUNES & SILVA COM DE PROD FARMACEUTICOS LTDA
505777	CRISITINO DA SILVA CHAGAS
505779	OLINDA DIAS DA ROCHA LEITE
505780	IZABEL GONÇALVES DA SILVA
505796	NS COMERCIO DE GAS LTDA ME
505801	VILSON PEREIRA DA SILVA
505807	MARIA DOCARMO DIOGENES
505810	SANTIAGO & XIMENES LTDA ME
505815	OLIVEIRA BARÃO CONFECÇÕES LTDA
505818	ANA ALICE DE CARVALHO DA SILVA
505837	R.A. DE LIMA ME
505840	MARLENE PIFFER QUEIROZ
505844	MARIA DA CONCEIÇÃO ARRUDA SOARES
9949	LUCIA APARECIDA ESTEVES
13244	HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL ANA NETA
13747	RONDONORTE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
40062	AYLTON ROBLEDO DOS SANTOS COELHO
41327	KLEBER DEMARCHI
42540	FABRICIO FINI MICHELIS
42656	VILMAR CATAFESTA
2922	REGIANE RODRIGUES DE SOUZA
42986	LIBIO GOMES MEDEIROS JUNIOR
43373	JANDERSON GONZAGA DOS SANTOS
43709	IZABEL GONÇALVES DA SILVA
43907	CONCILEIDE ALVES DE SOUZA
70446	KLEYTON SANTOS SILVA
70820	JOELMA PEREIRA DA OLIVEIRA
71073	RODRIGO BARBOSA DOS SANTOS
71135	JOSÉ BRAZ COUTINHO DE SOUZA
71539	JOSE MARCOS JAKOPITSCH
73068	CELIA MADSEM MENDES
502720	JERONIMO CASSIMIRO LIMA
900040974	CARLOS ALBERTO DE SOUZA
900041092	JESIEL CLERES SILVA
502951	TRANSPORTE COELETIVO BRASIL LTDA
503183	GEOSONDA COM. DE MAT PARA POÇOS ART LTDA
572246	ODAIR CALISTO – ME
572465	WALTER TORCHITTE
572503	A B MONTEIRO EIRELI ME
572504	DIAGMED- DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA ME
572506	C & F SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA ME
572602	JONATHAN CASTRO DA CRUZ
572659	LOURDES BASBOSA DA SILVA
572697	ITAMAR MOREIRA DA SILVA
572727	EDER SILVA
478	JOSE VIEIRA FILHO
3486	ELISVANDER LEANDRO
7178	MAGNO JOSE RODRIGUES DOMICIANO
9949	LUCIA APARECIDA ESTEVES
11799	FLORINDA FRANCA CARDOSO
14303	ARMANDO SIVIEIRO JUNIOR
15414	MANOEL PAES RODRIGUES
40721	ANGELA CRISTINA ALCANTARA SILVA

41251	EDENILDA MARIA CATAFESTA
41320	WILIAN DOUGLAS FLOR
44107	CANDIDO AUGUSTO RODRIGUES
70547	SIRLEY RODRIGUES SILVA
70550	JUCIMARO BISPO RODRIGUES
70656	DEIVID FERREIRA DOS SANTOS
70728	CLAUDINEI GONÇALVES DA CRUZ
71155	HODANTE JOSE DE MEIRELLES
900043713	ADAIR LEONCIO CERILLI

Publicado por:
Fernando Henrique de Faria
Código Identificador:12123A30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DO TESTE SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL **N.001/SEMUSA/SFG/RO, DE 25 DE JANEIRO DE 2017.**
A Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa da Senhora Secretaria Municipal de Saúde VERA LÚCIA QUADROS, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo nº 123/2017, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de **profissionais de nível superior e técnico**, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, conforme instrução normativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia nº 013/2004 art. 21, e, mediante autorização da Lei Municipal 1,415/2017 de 23 de janeiro de 2017, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, para atender, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, aos Programas de Saúde Familiar - PSF da Rede Pública Municipal, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá pela Lei Municipal nº 1.415/2017 e por este edital e executado pela Comissão já designada na portaria nº 081 de 24 de janeiro de 2017, composta pelas seguintes servidoras públicas: Presidente **EUNICE PEREIRA FREITAS**; Secretaria **ADRIANA MARCHESINE CORREA; Membro: PRYSCILLA MAIARA ALVES FERNANDES**, com objetivo de **Análise de Títulos** e a seleção de candidatos, visando à contratação de profissionais de nível superior: 03 (três) vagas imediatas para enfermeiro com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais; 01 (uma) vaga para farmacêutico/bioquímico com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais; 01 (uma) vaga para médico – clinico geral com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais; 04 (quatro) vagas para técnico de enfermagem com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais; 01 (uma) vaga para técnico de laboratório com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais; 02 (duas) vagas para odontólogos com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais; para atender com *exclusividade os PSF da Rede Pública Municipal*, conforme **Anexo I - Quadro de Vagas**.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
2.2. A inscrição deverá ser realizada, conforme a seguir:
2.3.1. O Candidato deverá LER o Edital e preencher a Ficha de Inscrição com dados pessoais e o currículo do candidato.
2.3.2. O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição, uma única opção de vaga. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de opção.
2.3.3. A inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado é gratuita.
2.3.4. A inscrição será feita na SEMUSA nos dias 25 até 27 de janeiro das 7h30 às 13h00 (AV: Guaporé, nº 4557, Centro). conforme estabelecido no **Anexo III - Cronograma Previsto.**
2.3.5. Os candidatos deverão fazer a entrega da documentação, abaixo relacionada, para fins de confirmação da sua inscrição.
a) Cópia da Carteira de Identidade
b) Formulário disponível no **Anexo V – Formulário para Entrega de Títulos,** deste edital, devidamente preenchido.
c) Cópia dos documentos comprobatórios citados pelo candidato no Formulário para Entrega de Títulos relacionados ao emprego que concorre;
d) Cópia do Registro Profissional da especialidade para qual concorre.
2.3.6 As cópias de documentos poderão ter autenticação em Cartório de Notas e Títulos.
2.3.7 A documentação citada no item **2.3.5** deverá ser entregue *pessoalmente.*
2.3.8. Somente serão considerados inscritos os candidatos cuja documentação seja recebida dentro do prazo previsto no Edital.
2.3.9. O descumprimento ou o cumprimento parcial de qualquer das instruções (entrega de documentos), implicará no cancelamento da mesma.

3. DA PROVA DE TÍTULOS
3.1. O resultado da análise de Títulos terá caráter **classificatório e eliminatório.**
3.2. O Candidato que se inscrever para nível superior ou técnico deverá apresentar Diploma, histórico ou certificado concluído na área.
3.3. Somente serão considerados como documentos comprobatórios para titulação os documentos citados no **Anexo V – Formulário para Entrega de Títulos.**
3.4. Somente serão considerados para pontuação os títulos de cursos concluídos até a data do envio do Formulário disponível no **Anexo V – Formulário para Entrega de Títulos**, desde que se enquadrem nos critérios previstos neste Edital. .
3.5. A pontuação será atribuída de acordo com o quadro referência a seguir:

TÍTULOS		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Escolaridade/Graduação	Diploma ou comprovante de conclusão Graduação, ou técnico na área específica para a qual concorre a vaga.	10 (dez) pontos.	10 (dez) pontos.
Cursos de Pós Graduação/ Especialização/ Mestrado ou Doutorado.	Certificação ou comprovante de conclusão de Curso em Nível de Pós Graduação/Especialização/ Mestrado/ Doutorado e que estejam relacionados com a área Saúde, com carga horária mínima de 360h.	3 (três) pontos para cada curso. Máximo de 2 (dois) cursos.	6 (seis) pontos.
Curso de Fundamentação Saúde	Certificado ou comprovante de participação de curso na área Saúde, com carga horária mínima de 40h.	2 (dois) pontos para cada curso de 40h e Máximo de 2 (dois) cursos.	4 (quatro) pontos.

Experiência Profissional	Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (com data de admissão e rescisão), Contrato de Trabalho ou equivalente na área de saúde, ou certidão do Órgão em que atuou na rede pública no mínimo 02(dois) anos.	1 (um) ponto para cada 6 meses. Máximo de 30 (trinta) meses.	5 (cinco) pontos.
Experiência Profissional em PSF	Certidão ou documentação equivalente comprovando a experiência em PSF, PROVAB e Vigilância Sanitária.	5 (cinco) pontos	5 (cinco) pontos.
TOTAL GERAL		30 Pontos.	

3.8. Os títulos requeridos como requisitos de Escolaridade (Requisito 1(graduação) do quadro de referência para pontuação) NÃO serão somados cumulativamente.
3.9. A nota final dos títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos, observando-se os requisitos do Quadro de Referência para Pontuação.
3.10. Para ser considerado aprovado o candidato deverá obter uma das pontuações do requisito 1, do quadro de referência para pontuação.

4. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, por vaga, de acordo com os pontos obtidos na Análise de Títulos.
4.2. No caso de igualdade de pontuação**,** será utilizado como critério de desempate a maior idade do candidato, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), ou prole.
4.3. Os candidatos aprovados e classificados fora do número de vagas ofertadas serão qualificados a título de Cadastro de Reserva.
4.4. Os candidatos qualificados na condição de Cadastro Reserva poderão ser convocados posteriormente.
4.5. As listagens das notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, serão divulgadas no portal www.arom.ro.gov.br na data constante no **Anexo III - Cronograma Previsto.**

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

5.1. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes aos candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial, a ser comprovada no ato de assinatura do Contrato de Trabalho, mediante a apresentação de Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, homologado pela junta medica oficial do município.
5.2. As vagas definidas no item 6.1., que não forem providas, serão automaticamente preenchidas pelos candidatos aprovados e não inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial, observada a ordem rigorosa de classificação.

6. DOS RECURSOS

6.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente preenchido e fundamentado, em relação a qualquer título que tenha sido entregue no ato da inscrição, informando as razões pelas quais discorda do resultado, devendo ser interposto no prazo de **1 (um) dia útil** após a Divulgação do Resultado da análise de Títulos, considerando o último dia até às 13h00 (horário local)**.**
6.2. Não será permitido entrega de títulos e/ou documentos na apresentação do recurso, visto que não serão analisados.
6.3. O recurso poderá ser entregue pessoalmente a SEMUSA (Secretaria Municipal de Saúde), no horário compreendido entre 7h30 e 13h00 (horário local).
6.4. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por título analisado, sendo necessária a entrega de um formulário para cada título recorrido.
6.5. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado.
6.6. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à Comissão de Processo Seletivo/SEMUSA; for apresentado fora do prazo e fora de contexto.
6.7. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.
6.8. A resposta aos recursos e a homologação do resultado final serão publicadas no portal **http://www.arom.ro.gov.br/** na data constante do Anexo III – Cronograma Previsto e no Diário Oficial do Estado.
6.9. A Comissão de Recursos de Processo Seletivo constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

7. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

7.1. No ato da Contratação toda a documentação exigida deverá obrigatoriamente está **Autenticada** e **Reconhecida em Cartório de Notas e Título**.
7.2. Para a assinatura de Contrato de Trabalho o candidato terá que apresentar as seguintes condições:
a) Ter sido selecionado para a vaga, presente Processo Seletivo;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
d) Estar quite com a justiça eleitoral;
e) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
f) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego;
g) Ter aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do emprego, conforme consta do **Anexo VI – Descrição sumária das atribuições do emprego**, devendo ser certificado através de Atestado Médico;
h) Firmar declaração de que não possui vinculo empregatício de caráter emergencial com a Secretaria Municipal de Saúde, na data da assinatura do Contrato de Trabalho sendo em 01 de fevereiro de 2016;
i) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
j) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;
l) Os candidatos da área de Graduação e Técnico deverão entregar cópia do Registro Profissional da área pretendida, expedido pelo Conselho de Classe devidamente autenticado no ato da assinatura de contrato.

8. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO

8.1. Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas, serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de 05(cinco) meses iniciando em 06 de fevereiro de 2017 com termino em 07 de julho de 2017, ou contados a partir da assinatura do contrato no caso de vagas excepcionais, iniciando sempre no dia 1º(primeiro) do mês contratado, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho. Para os contratos prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.
8.2. A contratação dos profissionais emergenciais autorizados, bem como os direitos e obrigações decorrentes dos contratos celebrados com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho, com carga horaria 40(quarenta) horas semanais conforme opção no ato da inscrição, bem como suas remunerações serão as designadas pelo PCCR/Saúde Lei Complementar Municipal nº 045/2015.

9. DOS LOCAIS DE TRABALHO

9.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais exclusivamente junto aos Programas de Saúde Familiar - PSF da Rede Pública Municipal, sob a administração da Secretaria Municipal de Saúde, sendo definido seu local de exercício, pelo Setor de Lotação da SEMUSA - PSF, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho.

10. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

10.1. O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo correspondente ao do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, representado na tabela a seguir:

NOMENCLATURA	Nº. de vagas imediatas	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO
Enfermeiro	03	R$ 2.200,00	40 horas	PSF
Farmacêutico/ Bioquímico	01	R$ 2.200,00	40 horas	PSF
Médico – Clínico Geral	01	R$ 7.500,00	40 horas	PSF
Técnico de Enfermagem	04	R$ 787,50	40 horas	PSF
Técnico em Laboratório	01	R$ 750,00	40 horas	PSF
Odontólogo	02	R$ 2.800,00	40 horas	PSF

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados nas datas constantes do Anexo III - Cronograma Previsto e publicados no Diário Oficial da Arom e no Portal Oficial do Município: www.arom.ro.gov.br, e em Murais de Órgão Públicos.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

12.1. Os candidatos que forem selecionados serão convocados, por ordem de classificação, de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, conforme necessidades apontadas pela SEMUSA, através de Edital de Convocação publicado no site **http://www.arom.ro.gov.br/**, e nos demais Órgãos Oficiais, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde, observando o prazo máximo de 05 dias uteis após a Publicação do Edital de Convocação para apresentação, com os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

Cédula de Identidade, autenticado em Cartório de Notas e títulos.

CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.

Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre, autenticado em Cartório de Notas e Títulos.

Registro Profissional de Graduação/técnico, expedido pelo Conselho Regional de Classe, autenticado em Cartório de Notas e Distribuição.

Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.

Obs.: Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções.

Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)

Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes). Podendo ser retirado nos sites: www.tjro.jus.br;

Certidão de Nascimento ou Casamento

Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais

Cartão de Vacina dos Dependentes

Titulo de Eleitor

Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)

Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (exercício 2014, transmitida em 2015).

Certificado de Reservista

Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)

Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).

Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.

Certidão Negativa da Fazenda Pública do Município – Setor de arrecadação e receita.

Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Atestado de Sanidade Física e Mental

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

Fotografia 3x4

Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.

Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

12.2. No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

12.3. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no Edital de Convocação será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da execução das contratações previstas neste Edital e autorizadas pela Lei Municipal nº 1.415/2017 de 23/01/2017, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, ouvidas a Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos/DRH.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 05 (cinco) meses, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial da AROM de Rondônia, ou seja, a partir de 06 de fevereiro de 2017.

14.2. As contratações de candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

14.3. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

14.4. Os profissionais contratados, a qualquer tempo, poderão ser substituídos por candidatos aprovados em Concurso Público, em área equivalente, por ocasião da posse do servidor estatutário.

14.5. Em caso de desistência, óbito ou mudança de localidade do contratado e para que não haja prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir este por outro que atenda aos dispositivos legais.

14.6. Os Cargos só serão ocupados diante da estrita necessidade de dar continuidade aos serviços educacionais, vedada lotação alheia à efetiva docência, supervisão e orientação.

14.7. Poderá a Administração promover o remanejamento justificado de candidatos devidamente aprovados no processo seletivo simplificado de uma localidade para outra, desde que na localidade de lotação não haja servidor efetivo para suprir a necessidade.

16. ANEXOS

- Anexo I – Quadro de Vagas;

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOMENCLATURA	Nº. de vagas imediatas	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO
Enfermeiro	03	R$ 2.200,00	40 horas	PSF
Farmacêutico/ Bioquímico	01	R$ 2.200,00	40 horas	PSF
Médico – Clínico Geral	01	R$ 7.500,00	40 horas	PSF
Técnico de Enfermagem	04	R$ 787,50	40 horas	PSF
Técnico em Laboratório	01	R$ 750,00	40 horas	PSF
Odontólogo	02	R$ 2.800,00	40 horas	PSF

- Anexo II – Endereço da Secretaria Municipal de Saúde

Av: Guaporé, nº 4557, Centro – São Francisco do Guaporé – 3621-2580.

- Anexo III – Cronograma Previsto;

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de inscrições e entrega de títulos na SEMED	25/01/2017 até 27/01/2017
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇOES	30/01/2017
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANALISE DE TÍTULOS	31/01/2017
ENTREGA DE RECURSOS	01/02/2017
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	02/02/2017

- Anexo IV – Formulário para Recurso;

- Anexo V – Formulário para Entrega de títulos.

- Anexo VI – Descrição sumária das atribuições do cargo.

VERA LÚCIA QUADROS
Secretaria Municipal de Saúde

EUNICE PEREIRA FREITAS
Presidente da Comissão

ADRIANA MARCHESINE CORREA
Secretaria da Comissão

PRYSCILLA MAIARA ALVES FERNANDES
Membro da Comissão

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

NOMENCLATURA	Nº. de vagas imediatas	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO
Enfermeiro	03	R$ 2.200,00	40 horas	PSF
Farmacêutico/ Bioquímico	01	R$ 2.200,00	40 horas	PSF
Médico – Clínico Geral	01	R$ 7.500,00	40 horas	PSF
Técnico de Enfermagem	04	R$ 787,50	40 horas	PSF
Técnico em Laboratório	01	R$ 750,00	40 horas	PSF
Odontólogo	02	R$ 2.800,00	40 horas	PSF

ANEXOS II
ENDEREÇO DA SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE
Av: Guaporé, nº 4557, Centro – São Francisco do Guaporé – 3621-2580.
ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de inscrições e entrega de títulos na SEMED	05/01/2016 até 08/01/2016
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇOES	11/01/2016
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANALISE DE TÍTULOS	12/01/2016
ENTREGA DE RECURSOS	13/01/2016 até 14/01/2016
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	15/01/2016

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA RECURSO

FORMULÁRIO PARA RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO				
Contratação de Profissionais da Saúde autorizada pela Lei Nº 1.415/2017.				
FORMULÁRIO PARA RECURSO				
–- GRADUAÇÃO SUPERIOR / TÉCNICO–				
NOME DO CANDIDATO (Letra de forma) _____, CPF: _____				
DATA DE NASCIMENTO: ____/ _____/ __ _, IDADE: ____, R. G. _____, ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____.				
OPÇÃO DE LOTAÇÃO: _____.CH: _____				
ENDEREÇO: (Rua)		N.		
BAIRRO:	MUNICIPIO:	UF:	TELEFONE:	E-MAIL:
HABILITAÇÃO:				
NATURALIDADE:	UF:	NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	

REQUER INSCRIÇÃO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS?	( ) SIM	( ) NÃO

Razões Recursais _____

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO	
Declaro que estou ciente das normas do Edital nº. 001/2017 e que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga de profissional da saúde, com Graduação Superior, em .....com opção de lotação conforme designação da SEMUSA CH: 40 horas de: São Francisco do Guaporé/RO apresento o meu Currículo e demais documentos exigidos.	
São Francisco do Guaporé/RO: em: _____/_____/_____	Assinatura do candidato:
Local Data	
OBSERVAÇÕES: (espaço reservado as anotações da Comissão)	

ANEXO V
FICHAS DE INSCRIÇÃO E ANÁLISE DE CURRÍCULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO				
Contratação de Profissionais da Saúde autorizada pela Lei Nº 1.415/2017.				
FICHA DE INSCRIÇÃO E ANÁLISE DE CURRÍCULO				
Graduação ou Técnico				
NOME DO CANDIDATO (Letra de forma) _____, CPF: _____				
DATA DE NASCIMENTO: ____/ _____/ __ _, IDADE: ____, R. G. _____, ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____.				
OPÇÃO DE LOTAÇÃO: _____.CH: _____				
ENDEREÇO: (Rua)		N.		
BAIRRO:	MUNICIPIO:	UF:	TELEFONE:	E-MAIL:
HABILITAÇÃO:				
NATURALIDADE:	UF:	NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	
REQUER INSCRIÇÃO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS?			( ) SIM	( ) NÃO

TÍTULOS		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO		AVALIAÇÃO (Reservado à Comissão de Avaliação – Não Preencher)	
REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TÍTULOS ENTREGUES	PONTOS OBTIDOS
Escolaridade/ Graduação	Diploma ou comprovante de conclusão Graduação, ou técnico na área especifica para a qual concorre a vaga.	10 (dez) pontos.	10 (dez) pontos.		
Cursos de Pós Graduação/ Especialização/ Mestrado/ Doutorado	Certificação ou comprovante de conclusão de Curso em Nível de Pós Graduação/Especialização e que estejam relacionados com a área Saúde, com carga horária mínima de 360h.	3 (três) pontos para cada curso. Máximo 2 (dois) cursos.	6 (seis) pontos.		
Curso de Fundamentação Saúde	Certificado ou comprovante de participação de curso na área Saúde, com carga horária mínima de 40h.	2 (dois) pontos para cada curso.	4 (quatro) pontos.		
Experiência Profissional	Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (com data de admissão e rescisão), Contrato de Trabalho ou equivalente na área de saúde, ou certidão do Órgão em que atuou na rede pública.	1 (um) ponto para cada 6 meses. Máximo de 30 (trinta) meses.	5 (cinco) pontos.		
Experiência Profissional em PSF/PROVAB	Certidão ou documentação equivalente comprovando a experiência em PSF, PROVAB e Vigilância Sanitária.	5(cinco) pontos	5 (cinco) pontos.		
TOTAIS					

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO	
Declaro que estou ciente das normas do Edital nº. 001/2016 e que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga de Nível Superior ou Técnico, com Graduação Superior, em .....com opção de lotação conforme designação da SEMUSA CH: 40 horas/20hs de: São Francisco do Guaporé/RO apresento o meu Currículo e demais documentos exigidos.	
São Francisco do Guaporé/RO: em: ____/____/_____	Assinatura do candidato:
Local Data	
OBSERVAÇÕES*: (espaço reservado as anotações da Comissão)*	

Anexo VI – Descrição sumária das atribuições do cargo:

ENFERMEIRO:

Planejar as atividades diárias de enfermagem do setor sob sua responsabilidade; supervisionar os cuidados prestados; fazer prescrições de enfermagem; elaborar planos de assistência de enfermagem; prestar assistência direta de acordo com a complexidade do cuidado; organizar e dirigir os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares; realizar balanço hídrico; planejar e colaborar com os programas de capacitação e participar de projetos de pesquisa; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade; obedecer as normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições, assistir, educar, pesquisar e administrar. Sistematização da Assistência de Enfermagem. Trabalho Gerencial em Enfermagem: Funções Administrativas e o Trabalho em Enfermagem - organização e direção do serviço de enfermagem- supervisão e liderança em enfermagem. Educação Continuada: treinamento e desenvolvimento- avaliação de desempenho profissional. O planejamento e a tomada de decisão como instrumentos do processo de trabalho gerencial do enfermeiro. SUS: princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Assistência de Enfermagem a pessoas criticamente enfermas. Condições de trabalho em Enfermagem: o trabalhador e o ambiente de trabalho. Riscos inerentes e evitáveis e medidas preventivas. Assistência de enfermagem à mulher (câncer cérvico-uterino, mama e DSTs e parasitárias, violência doméstica e familiar). Assistência de enfermagem ao indivíduo com doenças infecciosas, parasitárias, decorrentes do estilo de vida nas várias etapas do ciclo vital. Atenção integral à saúde do idoso. Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente: situação de Saúde da Criança no Brasil; aleitamento materno; desmame e alimentação da criança e do adolescente; crescimento e desenvolvimento da criança e do adolescente; atenção integrada às doenças prevalentes na infância. Inserção do familiar e do cuidador no processo da assistência de enfermagem. Sistema Único de Saúde (SUS). Princípios, diretrizes, estrutura e organização. Políticas de saúde. Sistema de planejamento do SUS. Planejamento estratégico e normativo. Direitos dos usuários do SUS. Participação e controle social. Ações e programas do SUS. Legislação básica do SUS. Vigilância epidemiológica e vigilância em saúde. Programas de prevenção e Enfermeiro controle de doenças transmissíveis prevalentes no cenário epidemiológico brasileiro. Doenças e agravos não transmissíveis. Programa Nacional de Imunizações. Assistência de enfermagem perioperatória. Experiência na área pública – SUS.

FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO:

Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas, moleculares e bromatológicas; realizar pesquisa sobre estruturas macro e microbiológicas, sobre efeitos de medicamentos e outras substâncias em órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos. Fazer análise clínica de exsudatos e transudatos humanos, sangue, urina, fezes, liquor e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas. Analisar soro antiofídico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos. Proceder a análise legal de peças anatômicas e de substâncias suspeitas de estarem envenenadas. Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da Saúde Pública. Fazer análise de água, como pesquisa de microorganismo e determinações de elementos químicos, valendo-se de técnicas específicas. Ter Participado, conforme a política interna do Executivo Municipal, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.

Participar de programa de treinamento, quando convocado. Trabalhar segundo normas técnicas de biosegurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Tenha cursos relacionados à dengue, hanseníase, leishmaniose e demais doenças tropicais.

MÉDICO CLINICO GERAL:

Executar atividades correspondentes à sua respectiva formação de Nível Superior; orientar quando solicitado, o trabalho de outros funcionários; desenvolver atividades de programação em sua área de atuação; preparar relatórios e outros documentos relativos ao exercício de suas atividades; realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Experiência comprovado em PSF.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

Orientar e executar o trabalho técnico de assistência de enfermagem aos usuários do PSF Municipal, auxiliar nas atividades de planejamento, ensino e pesquisa nela desenvolvidos. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança.

TÉCICO EM LABORATÓRIO:

Manipular soluções químicas, reagentes, meios de cultura e outros. Supervisionar as prestações de serviços executadas pelos auxiliares organizando e distribuindo tarefas. Dar assistência técnica aos usuários do laboratório. Analisar identificações, definindo procedimentos técnicos a serem adotados, sob supervisão. Interpretar resultados dos exames, ensaios e testes, sob orientação, encaminhando- os para a elaboração de laudos, quando necessário Proceder a realização de exames laboratoriais sob supervisão. Realizar experiências e testes em laboratório, executando o controle de qualidade e caracterização do material. Separar soros, plasmas, glóbulos, plaquetas e outros. Elaborar e ou auxiliar na confecção de laudos, relatórios técnicos e estatísticos. Preparar os equipamentos e aparelhos do laboratório para utilização. Coletar e ou preparar material, matéria prima e amostras, testes, análise e outros, diagnósticos etc. Controlar e supervisionar a utilização de materiais, instrumentos e equipamentos do laboratório. Zelar pela manutenção, limpeza, assepsia e conservação de equipamentos e utensílios do laboratório em conformidade com as normas de qualidade, de biossegurança e controle do meio-ambiente. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Ter experiência junto a Laboratório Público.

ODONTÓLOGO:

Afecções dos tecidos moles e duros da cavidade bucal; Terapia pulpar em dentes decíduos e permanentes; Traumatismos dentários em dentes decíduos e permanentes. Ações integradas no atendimento e assistência odontológica ao paciente especial. Anestesia em Odontologia. Terapia medicamentosa em Odontologia. Dentística contemporânea. Aspectos preventivos Dentista do Câncer Bucal. Neoplasias benignas e malignas da cavidade bucal. Conceito e classificação dos pacientes com necessidades especiais. Planejamento e atendimento odontológico do paciente junto ao PSF/Provab. Odontologia hospitalar. Planejamento e atendimento odontológico do paciente oncológico. Tenha comprovação ou experiência em PSF ou PROVAB.

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:5A2D86A6

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DO TESTE SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

EDITAL N.001/SEMED/SFG/RO, DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

A Secretaria Municipal de Educação, Senhora Secretaria Municipal de Educação **MARLUCI GABRIEL**, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo nº 123/2017, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de **professores**, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, Lei Estadual n. 1184/2003 e suas alterações, Lei Complementar n. 680/2012, conforme instrução normativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia nº 013/2004 art. 21, e, mediante autorização da Lei Municipal 1.415/2017 de 23 de janeiro de 2017, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, para atender, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, as Escolas da Rede Pública Municipal, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá pela Lei Municipal nº 1.415/2017 e por este edital e executado pela Comissão já designada na portaria nº 082 de 24/01/2017, composta pelas seguintes servidoras públicas: Presidente RUTE FERREIRA DOS SANTOS; Secretaria VANUZA APARECIDA CARVALHO e Membro SELMA ALMEIDA ROSA, com objetivo de **Análise de Títulos** e a seleção de candidatos, visando à contratação de professores de Educação Infantil; ensino Fundamental: **07 (sete) vagas para Professor Nível II – REF. 18-E com carga horaria de 30(trinta) horas semanais com lotação na SEMED; 38 (trinta e oito) vagas para Professor Nível II – REF: 20-E com carga horaria de 40(quarenta) horas semanais com lotação na SEMED; para atender as Escolas da Rede Pública Municipal, conforme Anexo I - Quadro de Vagas**.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

2.2. A inscrição deverá ser realizada, conforme a seguir:

2.3.1. O Candidato deverá LER o Edital e preencher a Ficha de Inscrição com dados pessoais e o currículo do candidato.

2.3.2. O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição, uma única opção de vaga. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de opção.

2.3.3. A inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado é gratuita.

2.3.4. A inscrição será feita na SEMED nos dias ***25 até 27 de janeiro de 2017*** das 7h30 às 13h00 (Rua Manaus n 3.991, Bairro Alto Alegre). Conforme estabelecido no **Anexo III - Cronograma Previsto.**

2.3.5. Os candidatos deverão fazer a entrega da documentação, abaixo relacionada, para fins de confirmação da sua inscrição.

a) Cópia da Carteira de Identidade

b) Formulário disponível no **Anexo V – Formulário para Entrega de Títulos,** deste edital, devidamente preenchido.

c) Cópia dos documentos comprobatórios citados pelo candidato no Formulário para Entrega de Títulos relacionados ao emprego que concorre;

2.3.6 As cópias de documentos entregues pelos candidatos poderão ser autenticadas pela própria COMISSÃO DE REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO conforme PORTARIA N. 082 de 24 de janeiro de 2017.

2.3.7 A documentação citada no item **2.3.5** deverá ser entregue **pessoalmente.**
2.3.8. Somente serão considerados inscritos os candidatos cuja documentação seja recebida dentro do prazo previsto no Edital.
2.3.9. O descumprimento ou o cumprimento parcial de qualquer das instruções (entrega de documentos), implicará no cancelamento da mesma.

3. DA PROVA DE TÍTULOS

3.1. O resultado da análise de Títulos terá caráter **classificatório e eliminatório.**
3.2. O Candidato que se inscrever para Educação Infantil deverá apresentar Curso de Especialização na área.
3.3. Somente serão considerados como documentos comprobatórios para titulação os documentos citados no **Anexo V – Formulário para Entrega de Títulos.**
3.4. Somente serão considerados para pontuação os títulos de cursos concluídos até a data do envio do Formulário disponível no **Anexo V – Formulário para Entrega de Títulos**, desde que se enquadrem nos critérios previstos neste Edital.
3.5. A pontuação será atribuída de acordo com o quadro referência a seguir:

TÍTULOS		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃ O MÁXIMA
1.Escolaridade/Graduação	Diploma ou comprovante de conclusão Graduação com Licenciatura Plena na área da Educação, Diploma de Graduação de Curso Superior de Bacharel: Declaração de Conclusão de Grau em Nível Superior; Certificado de Conclusão.	70 (setenta) pontos, quando o diploma apresentado for de Licenciatura na área especifica para qual concorre a vaga	70 (setenta) pontos.
		25 (vinte e cinco) pontos quando a Licenciatura for de área afim a vaga que concorre. Máximo 1 (um) curso.	25 (vinte e cinco) pontos
		10 (dez) pontos. Quando a graduação for bacharelado. Se o Bacharel tiver complementação Pedagógica será acrescido 5 (cinco) pontos. Máximo 1(um) curso.	10 (dez) ou15(quinze) pontos.
2.Cursos de Pós Graduação/Es pecialização/ Mestrado/ Doutorado	Certificação ou comprovante de conclusão de Curso em Nível de Pós Graduação/Especialização e que estejam relacionados com a área Especifica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h.	08 (oito) pontos para cada curso. Máximo de 2 (dois) cursos.	16 (dezesseis) pontos.
	Certificação ou comprovante de conclusão de Curso em Nível de Pós Graduação/Especialização em área afim para qual estiver concorrendo ao certame, com carga horária mínima de 360h.	04 (quatro) pontos Para cada título máximo de 02 títulos.	08 (oito) pontos
3.Curso de Fundamentação Pedagógica	Certificado ou comprovante de participação de curso na área Educacional, com carga horária mínima de 40h.	2 (dois) pontos para cada curso de 40h e Máximo de 2 (dois) cursos.	4 (quatro) pontos.
4.Experiência Profissional	Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (com data de admissão e rescisão), Contrato de Trabalho ou equivalente na área de docência.	02 (dois) ponto para cada 6 meses. Máximo de 30 (trinta) meses.	10 (dez) pontos.
TOTAL GERAL			100 pontos

3.8. Os títulos requeridos como requisitos de Escolaridade (Requisito 1 do quadro de referência para pontuação) NÃO serão somados cumulativamente.
3.9. A nota final dos títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos, observando-se os requisitos 1 e 2 do Quadro de Referência para Pontuação.
3.10. Para ser considerado aprovado o candidato deverá obter uma das pontuações do requisito 1, do quadro de referência para pontuação.

4. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, por vaga, de acordo com os pontos obtidos na Análise de Títulos.
4.2. No caso de igualdade de pontuação**,** será utilizado como critério de desempate a maior idade do candidato, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), ou prole.
4.3. Os candidatos aprovados e classificados fora do número de vagas ofertadas serão qualificados a título de Cadastro de Reserva.
4.4. Os candidatos qualificados na condição de Cadastro Reserva poderão ser convocados posteriormente, desde que observadas às vagas previstas neste Edital.
4.5. As listagens das notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, serão divulgadas no portal www.arom.ro.gov.br na data constante no **Anexo III - Cronograma Previsto.**

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

5.1. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes aos candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial, a ser comprovada no ato de assinatura do Contrato de Trabalho, mediante a apresentação de Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, homologado pela junta medica oficial do município.
5.2. As vagas definidas no item 6.1., que não forem providas, serão automaticamente preenchidas pelos candidatos aprovados e não inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial, observada a ordem rigorosa de classificação.

6. DOS RECURSOS

6.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente preenchido e fundamentado, em relação a qualquer título que tenha sido entregue no ato da inscrição, informando as razões pelas quais discorda do resultado, devendo ser interposto no prazo de **1 (um) dia** após a Divulgação do Resultado da análise de Títulos, considerando o último dia até às 13h00 (horário local)**.**
6.2. Não será permitido entrega de títulos e/ou documentos na apresentação do recurso, visto que não serão analisados.
6.3. O recurso poderá ser entregue pessoalmente a SEMED (Secretaria Municipal de Educação), no horário compreendido entre 7h30 e 13h00 (horário local).
6.4. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por título analisado, sendo necessária a entrega de um formulário para cada título recorrido.
6.5. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado.
6.6. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à Comissão de Processo Seletivo/SEMED; for apresentado fora do prazo e fora de contexto.
6.7. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.
6.8. A resposta aos recursos e a homologação do resultado final serão publicadas no portal **http://www.arom.ro.gov.br/** na data constante do Anexo III – Cronograma Previsto e no Diário Oficial.
6.9. A Comissão de Recursos de Processo Seletivo constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

7. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

7.1. No ato da Contratação toda a documentação exigida deverá obrigatoriamente está **Autenticada** e **Reconhecida em Cartório de Notas e Título**.
7.2. Para a assinatura de Contrato de Trabalho o candidato terá que apresentar as seguintes condições:
a) Ter sido selecionado para a vaga, presente Processo Seletivo;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

d) Estar quite com a justiça eleitoral;
e) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
f) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego;
g) Ter aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do emprego, conforme consta do **Anexo IV – Descrição sumária das atribuições do emprego**, devendo ser certificado através de Atestado Médico;
h) Firmar declaração de que não possui vinculo empregatício de caráter emergencial com a Secretaria Municipal de Educação, na data da assinatura do Contrato de Trabalho sendo em 06 de fevereiro de 2017;
i) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
j) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;

8. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO

8.1. Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas, serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de 06 de fevereiro/2017 à 07 de julho de 2017, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período. Para os contratos prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

8.2. A contratação de professores emergenciais autorizados, bem como os direitos e obrigações decorrentes dos contratos celebrados com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho, com cargas horarias de 30(trinta) e 40(quarenta) horas semanais, conforme opção no ato da inscrição, bem como suas remunerações serão as designadas pelo PCCR/Educação Lei Complementar Municipal nº 047/2015.

9. DOS LOCAIS DE TRABALHO

9.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais exclusivamente junto às Escolas da Rede Pública Municipal, sob a administração da Secretaria Municipal de Educação, sendo definido seu local de exercício, pelo Setor de Lotação da SEMED, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho.

10. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

10.1. O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo correspondente ao do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria Municipal de Educação, representado na tabela a seguir:

Professor	Carga horaria	Vencimentos
Professor Nível II Ref. 18/E	30	1.214,95
Professor Nível II Ref. 20/E	40	2.206,07

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados nas datas constantes do Anexo III - Cronograma Previsto e publicados no Diário Oficial da Arom e no Portal Oficial do Município:
www.arom.ro.gov.br, e em Murais de Órgão Públicos.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

12.1. Os candidatos que forem selecionados serão convocados, por ordem de classificação, de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, conforme necessidades apontadas pela SEMED, através de Edital de Convocação publicado no site **http://www.arom.ro.gov.br/**, e nos demais Órgãos Oficiais, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, observando o prazo máximo de ***05 dias uteis*** após a Publicação do Edital de Convocação para apresentação, com os seguintes documentos:

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da execução das contratações previstas neste Edital e autorizadas pela Lei Municipal nº 1.415/2017 de 23/01/2017, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, ouvidas a Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos/DRH.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 05 (cinco) meses, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial da AROM de Rondônia, ou seja, a partir ***de 06 de fevereiro de 2017 ate 07 de julho de 2017***.

14.2. As contratações de candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

14.3. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

14.4. Os profissionais contratados, a qualquer tempo, poderão ser substituídos por candidatos aprovados em Concurso Público, em área equivalente, por ocasião da posse do servidor estatutário.

14.5. Em caso de desistência, óbito ou mudança de localidade do contratado e para que não haja prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir este por outro que atenda aos dispositivos legais.

14.6. Os Cargos só serão ocupados diante da estrita necessidade de dar continuidade aos serviços educacionais, vedada lotação alheia à efetiva docência, supervisão e orientação.

14.7. Poderá a Administração promover o remanejamento justificado de candidatos devidamente aprovados no processo seletivo simplificado de uma localidade para outra, desde que na localidade de lotação não haja servidor efetivo para suprir a necessidade.

15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, juntamente com a Assessoria da Secretaria Municipal de Educação, em última instância administrativa, pela Advocacia Geral do MUNICÍPIO.

16. ANEXOS

- Anexo I – Quadro de Vagas;

ANEXO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL

NOMENCLATURA	Nº. de vagas	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA
PEDAGOGO ED.INFANTIL	06	R$ 2.206,60	30 horas
PEDAGOGO ANOS INICIAIS	32	R$ 2.206,60	40 horas

ENSINO FUNDAMENTAL/ESPECÍFICA

LETRAS COM HABILITAÇÃO EM ESPANHOL/INGLÊS	02	R$ 2.206,60	40 horas
MATERMÁTICA	01	R$ 2.206,60	40 horas
EDUCAÇÃO FÍSICA	01	R$ 2.206,60	40 horas
HISTÓRIA	01	R$ 2.206,60	40 horas

GEOGRAFIA	01	R$ 2.206,60	40 horas

Anexo II – Endereço da Secretaria Municipal de Educação
Rua Manaus, nº Bairro Alto Alegre telefone 69- 3621-
- Anexo III – Cronograma Previsto;

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de inscrições e entrega de títulos na SEMED	**25/01/2017 até 27/01/2017**
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇOES	**30/01/2017**
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANALISE DE TÍTULOS	**31/01/2017**
ENTREGA DE RECURSOS	**01/02/2017**
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	**02/02/2017**

Anexo IV
– Formulário para Recurso;
- Anexo V – Formulário para Entrega de títulos.

MARLUCI GABRIEL
Secretaria Municipal de Educação

RUTE FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão

VANUSA APARECIDA CARVALHO
Secretaria da Comissão

SELMA ALMEIDA ROSA
Membro da Comissão

ANEXOS I
QUADRO DE VAGAS
EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL

NOMENCLATURA	Nº. de vagas	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA
PEDAGOGO ED.INFANTIL	07	R$ 2.206,60	40 horas
PEDAGOGO ANOS INICIAIS	32	R$ 2.206,60	40 horas

ENSINO FUNDAMENTAL/ESPECÍFICA

LETRAS COM HABILITAÇÃO EM ESPANHOL/INGLÊS	02	R$ 2.206,60	40 horas
MATERMÁTICA	01	R$ 2.206,60	40 horas
EDUCAÇÃO FÍSICA	01	R$ 2.206,60	40 horas
HISTÓRIA	01	R$ 2.206,60	40 horas
GEOGRAFIA	01	R$ 2.206,60	40 horas
LETRAS COM HABILITAÇÃO EM ESPANHOL/INGLÊS	02	R$ 2.206,60	40 horas
MATERMÁTICA	01	R$ 2.206,60	40 horas
EDUCAÇÃO FÍSICA	01	R$ 2.206,60	40 horas
HISTÓRIA	01	R$ 2.206,60	40 horas
GEOGRAFIA	01	R$ 2.206,60	40 horas

ANEXOS II
ENDEREÇO DA SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Manaus n 3.991, Bairro Alto Alegre.
ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de inscrições e entrega de títulos na SEMED	**25/01/2017 até 27/01/2017**
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇOES	**30/01/2017**
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANALISE DE TÍTULOS	**31/01/2017**
ENTREGA DE RECURSOS	**01/02/2017**
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	**02/02/2017**

ANEXO IV
FICHAS DE INSCRIÇÃO E ANÁLISE DE CURRÍCULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO					
Contratação de Professores autorizada pela Lei Nº 1,415/2017.					
FICHA DE INSCRIÇÃO E ANÁLISE DE CURRÍCULO					
– PROFESSOR NÍVEL II – GRADUAÇÃO SUPERIOR –					
NOME DO CANDIDATO (Letra de forma)					
_____ _____, CPF: _____					
DATA DE NASCIMENTO: ____/ _____/ __ _, IDADE: ____, R. G. _____, ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____.					
CARGO PRETENDIDO: ____ _____.CH: _____					
ENDEREÇO: (Rua)					N.
BAIRRO:	MUNICIPIO:		UF:	TELEFONE:	E-MAIL:
HABILITAÇÃO:					
NATURALIDADE:	UF:	NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:		
REQUER INSCRIÇÃO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS?			( ) SIM		( ) NÃO
TÍTULOS	ESQUEMA DE PONTUAÇÃO		AVALIAÇÃO (Reservado à Comissão de Avaliação – Não Preencher)		
REQUISITOS / DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TÍTULOS ENTREGUES		PONTOS OBTIDOS

Escolaridade/Graduação	Diploma ou comprovante de conclusão Graduação com Licenciatura Plena na área pretendida.	10 (dez) pontos.	10 (dez) pontos.		
Cursos de Pós Graduação/Especialização/ Mestrado/Doutorado	Certificação ou comprovante de conclusão de Curso em Nível de Pós Graduação/Especialização e que estejam relacionados com a área Educacional, com carga horária mínima de 360h.	3 (três) pontos para cada curso. Máximo 2(dois) cursos.	6 (seis) pontos.		
Curso de Fundamentação Pedagógica	Certificado ou comprovante de participação de curso na área Educacional, com carga horária mínima de 40h.	2 (dois) pontos para cada curso.	4(quatro) pontos.		
Experiência Profissional	Certidão de Tempo Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS(com data de admissão e rescisão), Contrato de Trabalho ou equivalente na área de docência.	1 (um) ponto para cada 6 meses. Máximo de 30 (trinta) meses.	5 (cinco) pontos.		
TOTAIS					

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO	
Declaro que estou ciente das normas do Edital nº. 001/2017 e que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga de _____, com Graduação Superior, em.....com opção de lotação conforme designação da SEMED CH: ____ horas de: São Francisco do Guaporé/RO apresento o meu Currículo e demais documentos exigidos.	
São Francisco do Guaporé/RO: em: _____/_____/_____ Local Data	Assinatura do candidato:
OBSERVAÇÕES: (espaço reservado as anotações da Comissão)	

ANEXO V – FORMULÁRIO PARA RECURSO
FORMULÁRIO PARA RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO				
Contratação de Professores autorizada pela Lei Nº 1.415/2017.				
FORMULÁRIO PARA RECURSO				
– PROFESSOR NÍVEL II – GRADUAÇÃO SUPERIOR –				
NOME DO CANDIDATO (Letra de forma)				
_____ _____, CPF: _____				
DATA DE NASCIMENTO: ____/ _____/ __ _, IDADE: ____, R. G. _____, ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____.				
Cargo Pretendido: ____ _____.CH: _____				
ENDEREÇO: (Rua)				N.
BAIRRO:	MUNICIPIO:	UF:	TELEFONE:	E-MAIL:
HABILITAÇÃO:				
NATURALIDADE:	UF:	NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	
REQUER INSCRIÇÃO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS?			( ) SIM	( ) NÃO

Razões Recursais _____

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO	
Declaro que estou ciente das normas do Edital nº. 001/2017 e que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga de PROFESSOR, com Graduação Superior, em .....com opção de lotação conforme designação da SEMED CH: _____ horas de: São Francisco do Guaporé/RO apresento o meu Currículo e demais documentos exigidos.	
São Francisco do Guaporé/RO: em: _____/_____/_____	Assinatura do candidato:
Local Data	

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:7757FC0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 001/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 001/2017.
PROCESSO Nº. 231/2016/GP
VALIDA ATÉ: 25 DE JANEIRO DE 2018.

Aos 25 dias do mês de Janeiro de 2016, nas dependências da Prefeitura do Município de Urupá/RO, a Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ N°. 21.346.637/0001-04, com sede à Av. Jorge Teixeira, nº 4872, Bairro Alto Alegre, na cidade de Urupá/RO, neste ato representado pelo Gerente Geral de Registro de Preço o Sr. Enir Egert Mota, será registrado os preços para futuro e eventual fornecimento de passagens áreas e terrestres intermunicipais e interestaduais, em todo território nacional, a fim de suprir necessidades da Secretaria de Assistência Social de Urupá/RO, durante o período de 12 (doze) meses, destinado ao atendimento das ações de Assistência Social, celebrado entre o Município através da SEMAS e a empresa, **VOAR BEM VIAGENS E TURISMO LTDA**, CNPJ: 07.656.394/0001-80, representada pelo Sr. Airton Gomes Horeay, inscrito no CPF N°: 389.217.662-00 e RG N°: 388.540 SSP/RO, residente e domiciliado na Rua Possidônio Fontes, Nº 4590, Bairro: Agenor Martins de Carvalho, Ji-Paraná/RO, de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico n° 040/2016/SEMAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O Registro de Preços no âmbito do Município de Urupá/RO encontra-se regulamentado conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **Serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo emissão de passagens terrestres e aéreas, intermunicipais e interestaduais, em todo território nacional, com informações sobre opções de vôos e viagens, reservas, marcação e/ou remarcação, cancelamento, emissão e entrega dos respectivos bilhetes terrestres/e-tickets aéreos, com código localizador, bem como disponibilização de acesso gratuito 24 (vinte e quatro) horas por dia para solução de ocorrências, com base nas tabelas de preços das companhias aéreas e terrestres, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC e da Agência Nacional de Transporte Terrestre - ANTT, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS,** conforme especificações e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico 040/2016/SEMAS** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Assistência Social de Urupá/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: **VOAR BEM VIAGENS E TURISMO LTDA**
CNPJ: **07.656.394/0001-80**, TEL/FAX: **(69) 3421-8828**
ENDEREÇO: **RUA: VILAGRAN CABRITA, N°: 1301, SALA: 07, CENTRO, JI-PARANA/RO.**
NOME DO REPRESENTANTE: **AIRTON GOMES HOREAY**

Lote	*Und*	*Qtd*	*Especificação*	*Valor Total*	*Desconto Ofertado (%)*
001	*Meses*	*12*	contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de passagem aérea em todo o território nacional, com informações sobre opções de vôo, reservas, marcação e/ou remarcação, emissão e entrega dos respectivos e-tickets, com código localizador, bem como, disponibilização de acesso gratuito 24 (vinte e quatro) horas por dia para solução de ocorrências, com base nas tabelas de preços das companhias aéreas, atendendo às normas da agência nacional de aviação civil - anac.	*10.000,00*	*3%*
002	*Meses*	*12*	Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de passagem terrestre (intermunicipal e interestadual) em todo o território nacional, com informações sobre opções de embarque/desembarque, reservas, marcação e/ou remarcação, emissão e entrega dos respectivos bilhetes, com código localizador, bem como, disponibilização de acesso gratuito 24 (vinte e quatro) horas por dia para solução de ocorrências, com base nas tabelas de preços das companhias terrestres, atendendo às normas da agência nacional de transporte terrestre - antt.	*20.000,00*	*3%*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Secretaria Municipal de Assistência Social não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula Segunda, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Administração e o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços caberão ao Gerente Geral de Registro de Preço, nomeado pelo Decreto Municipal N°: 009/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Pasta.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Secretaria Municipal de Assistência Social.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados a Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula Segunda deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. O desconto em percentual ofertado na licitação recairá sobre a tarifa apresentada, no dia da compra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. **Para as Passagens Terrestres**, o início da prestação de serviço será imediato, após a emissão de empenho, devendo a contratada atender as solicitações, mediante apresentação de requisições devidamente emitidas e assinadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou autorizações via eletrônica através de email.
2. **Para as Passagens Aéreas,** o início da prestação de serviços será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
3. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados da Secretária e/ou Diretora de Assistência Social via eletrônica, no horário das 07h00m às 13h00m, exceto em caso de urgência, que poderá ser entregue em horário excepcional.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, que deverá estar devidamente certificada pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços Públicos deste Município.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS DA SUBSTITUIÇÃO CONTRATUAL

1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do Art. 62 caput da Lei n. 8.666/93, por se tratar de serviços de pronta entrega, realizado pela tradição, ou seja, prestado o serviço o pagamento e realizado na seqüência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **040/2016/SEMAS**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
10. O Termo Contratual será substituído pela Nota de Empenho, conforme previsão do Art. 62 caput da Lei n. 8.666/93, no entanto, sabendo que a Ata de Registro de Preços não substitui o contrato, todavia, se a Lei n. 8.666/93, permite a substituição do contrato pela nota de empenho, sendo esta, uma contratação simples, pautada na tradição de tomada de serviços com pagamento em seqüência, fica determinado que será aplicado as regras da Lei n. 10.520/02, subsidiariado pela Lei n. 8.666/93, no que tange as disposições preliminares, formalização, alteração, execução e sanções contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Secretaria Municipal de Assistência Social de Urupá-RO, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pela fiscalização da Ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **040/2016/SEMAS**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **040/2016/SEMAS**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **040/2016/SEMAS**, pelo Gabinete do prefeito.

Urupá - RO, 25 de Janeiro de 2017.

ENIR EGERT MOTA
Gerente Geral do Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017.

VOAR BEM VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 07.656.394/0001-80
Airton Gomes Horeay
CPF: 389.217.662-00

TESTEMUNHAS:
FLAVIANE MARTINS DA SILVA
CPF: 788.224.832-00
CELIA MARIA DOS SANTOS
CPF: 667.382.962-15

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:6ABC475B

